



Governo do Amazonas entrega Campo do Vermelho revitalizado no bairro Mauazinho, na zona leste

Alex Pazuello/Secom

Espaço vai beneficiar quase 30 mil pessoas, incentivando a prática esportiva e servindo como equipamento de lazer na comunidade

O Governo do Estado entregou, no dia 20 de agosto, o Campo do Vermelho, no bairro Mauazinho, zona leste, após o local ser totalmente revitalizado. A medida vai beneficiar quase 30 mil moradores da comunidade, promovendo o esporte, lazer e tornando o espaço em área para eventos.

“Nós estamos entregando um equipamento muito importante, porque esse espaço não é destinado apenas para a prática esportiva, não é só para o futebol, mas acaba sendo uma referência para a comunidade na realização dos eventos sociais. É um espaço destinado para a interação social dos moradores”, afirmou o governador Wilson Lima na inauguração do campo.

Com investimentos de R\$ 642 mil, as obras duraram 45 dias e foram executadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE). A estrutura possui 3.850 metros quadrados e recebeu melhorias como a troca de cerca, alambrado e gradil. A alvenaria do campo também foi recuperada com a instalação de um portão de correr, aterro com areia e pintura geral incluindo as grades e traves de futebol.

O secretário da UGPE, Marcellus Campelo, acrescentou que o trabalho de revitalização de espaços desportivos está em andamento por toda a capital.

“Nós temos um levantamento solicitado pela Sedel de, aproximadamente, 15 campos de futebol onde já estamos trabalhando. Estamos no Jorge Teixeira, Viver Melhor, no Monte Sião, ou seja, são vários campos que estão sendo revitalizados e que serão inaugurados em breve”, destacou Marcellus.

Investimentos

Desde 2021, o Governo do Amazonas investiu mais de R\$ 20 milhões em construções, revitalizações e reformas de espaços esportivos na capital e interior do estado. As obras são



Com investimentos de R\$ 642 mil, a estrutura possui 3.850 metros quadrados e recebeu melhorias como a troca de cerca, alambrado e gradil



executadas pela UGPE e Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra). Ao todo, 22 espaços foram inaugurados, sendo 17 na capital e cinco no interior.

Desses espaços, 14 recebem o Programa Esporte Lazer na Capital e Interior (Pelci), coordenado pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel). Atualmente, o programa está em 64 núcleos na capital amazonense, promovendo o esporte comunitário em mais de 17 modalidades esportivas.

De acordo com o titular da Sedel, Jorge Oliveira, a ideia é transformar o Campo do Vermelho em mais um núcleo do Pelci, estimulando a prática do futebol para 150 crianças da área do Mauazinho.

“A visão do Governo do Amazonas é justamente dar não só a infraestrutura, mas tam-

bém cuidar dos adolescentes e das crianças. O programa Pelci aqui no Mauazinho vai fortalecer a segurança pública, a educação, a saúde, trabalhando a cidadania deles para transformá-los em grandes cidadãos”, afirmou o secretário.

Morador do bairro há 20 anos, William Souza é líder comunitário e professor de futebol na área. Ele comemorou

a iniciativa de transformar a área em um dos núcleos do Programa Esporte Lazer na Capital e Interior (Pelci), projeto socioesportivo do Governo do Estado.

“A gente está feliz por chegar o Pelci aqui no Mauazinho. Nós já olhávamos isso com grandes olhos, uma oportunidade para as crianças. Queremos também agradecer pela revitalização do campo e vamos usar da melhor maneira possível”, disse o professor.

As obras concluídas no interior envolvem a construção do estádio de futebol de Boa Vista do Ramos; reforma do ginásio poliesportivo Gilberto Mestrinho, em Eirunepé; reforma do Estádio Municipal Paulo Beltrão Filho, em Barreirinha; reforma do estádio José Ferreira Filho, em Caapiranga; conclusão da quadra do bairro Areal, em São Gabriel da Cachoeira.

A unidade especializada atua em ambientes urbanos, rurais e fluviais por todo o estado e integra não só a atuação da PMAM



Batalhão de Policiamento Ambiental intensifica monitoramento e combate às queimadas no Amazonas

Alertas são acompanhados em tempo real na Sala de Comando e Controle, mas denúncias também podem ser feitas por telefone

O Governo do Amazonas trabalha de forma permanente no monitoramento e combate aos incêndios. Uma das frentes de fiscalização e combate à crimes ambientais é de responsabilidade do Batalhão de Policiamento Ambiental. A unidade especializada atua em ambientes urbanos, rurais e fluviais por todo o estado e integra não só a atuação da Polícia Militar do Amazonas, mas todo o Sistema de Segurança Pública.

Para o tenente-coronel Victor Melo, comandante do Batalhão Ambiental, o trabalho da corporação fortalece os investimentos feitos pelo Estado para combater as queimadas.

“O Batalhão Ambiental atua em vários municípios do Amazonas, em especial na região metropolitana. Temos a sala de Comando e Controle, onde monitoramos os focos de queimadas por meio do Programa Brasil Mais, que é o mesmo utilizado pelo Ibama e pela Polícia



Federal. Observamos onde está o foco, passamos o link para a viatura e ela vai lá atender”, destacou o tenente-coronel Victor Melo.

Durante o período da seca, o risco de incêndios florestais aumenta. O capitão do Batalhão Ambiental, Luan Sato, alerta para os cuidados ao transitar em áreas de vegetação seca.

“Essas ocorrências são, de certa forma, uma rotina nessa época. A gente orienta a população a tomar cuidado com o que joga do carro, como bitucas de cigarro, entre outros”, alertou o capitão do Batalhão Ambiental, Luan Sato.

Crime ambiental

Provocar queimadas é crime e pode resultar em uma pena de até 4 anos de prisão e multa. De acordo com o artigo 54 da Lei de Crimes Ambientais, nº 9.605 de 1998, a prática é criminosa por poluir na forma de fumaça, além de causar riscos de incêndio para habitações, destruir a vegetação e poder causar a morte de animais. A penalidade é válida tanto para grandes

queimadas quanto para pequenos atos, como atear fogo em lixo doméstico ou em folhas no quintal.

Denúncia

Para denunciar crimes ambientais, a Polícia Militar do Amazonas orienta a população a informar imediatamente as ações por meio do disque denúncia 190 ou para a linha direta do Batalhão Ambiental (92) 98842-1547 ou (92) 98842-1553. A identidade do denunciante será mantida em sigilo.

Governo do Amazonas amplia procedimento de cateterismo na rede estadual de saúde

Arthur Castro/ Secom



Estima-se que, no Brasil, ocorram de 300 mil a 400 mil casos anuais de infarto e que a cada cinco a sete casos, ocorra um óbito

Com a intensificação de cateterismo e angioplastia, mais de 800 procedimentos devem ser realizados até novembro

Disposição e qualidade de vida. É desta forma que os pacientes ambulatoriais retratam a importância da realização do procedimento de cateterismo e angioplastia na Fundação e Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM), zona norte. O Governo do Amazonas está ampliando a oferta dos procedimentos na rede pública, com uma programação intensificada.

De acordo com a secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud as máquinas de hemodinâmica são essenciais para a ampliação dos procedimentos, elas possibilitam a realização das angioplastias, cateterismos, implantação de stents, implantes de marca-passo definitivo e outras intervenções ligadas à saúde cardiovascular.

“Com as máquinas de hemodinâmica operando, nós conseguimos ampliar a oferta, principalmente olhando para o paciente ambulatorial. Lembrando que os pacientes que também estão hospitalizados mantêm a rotina da realização do exame e do seu tratamento se

necessário. O Hospital Francisca Mendes é uma unidade extremamente importante, referência no Norte do país”, disse a secretária, que também pontuou o principal objetivo da ação.

“Para esse Governo do Amazonas o primordial com essa intensificação é que a Saúde do estado esteja à disposição daquele paciente grave, complexo, e opere com mais segurança o paciente cardiopata”, disse a secretária.

A paciente Fani Mourão, de 50 anos, comemorou a realização do procedimento de cateterismo. Ela explicou que foi diagnosticada com cardiomegalia, também chamada de coração grande.

“Estava me sentindo muito mal em casa e fui para uma consulta no clínico geral, lá foi constatado que eu tinha um problema de coração grande. E eu precisava fazer um cateterismo e a angioplastia. Chegando aqui, fui muito bem recebida. Agora eu vou voltar a respirar melhor, ainda vai melhorar muito”, comemorou.

Procedimento

O cateterismo cardíaco é um exame muito importante para a cardiologia. Através dele, é possível diagnosticar obstruções nos vasos sanguíneos que irrigam o coração, assim como outros problemas estruturais do órgão, aperfeiçoando o diagnóstico das cardiopatias. Já a angioplastia é uma técnica que visa desobstruir

artérias estreitas ou bloqueadas.

A paciente de angioplastia, Maria Cavalcante, de 63 anos, enfatizou que após o procedimento, vai voltar a ter qualidade de vida e disposição para voltar a trabalhar.

“No meu caso, eu estava com a veia entupida e eu não posso andar muito porque eu caio, eu desmaio, perco o meu tato. Eu espero que, agora, eu possa conseguir fazer de tudo. Eu sei que vou ficar boa, vou voltar a trabalhar como antes. Tenho fé que já deu tudo certo”, contou.

A diretora do Hospital Francisca Mendes, Roberta Nascimento, ressaltou que os pacientes do interior do Amazonas aptos a realizarem os procedimentos na capital também receberão a assistência do Hospital.

“Os pacientes que estão vindo do interior têm a oportunidade de ser triado, ser agendado e nós fazemos uma gerência dessa agenda interna junto com o complexo regulador. Então nós fazemos todo esse trabalho desde a busca do paciente via WhatsApp, via telefone e contato. Preparamos o paciente e checamos os exames e se ele está apto para fazer o cateterismo e a angioplastia”, ressaltou.

Conforme o Ministério da Saúde, o infarto agudo do miocárdio é a maior causa de mortes no País. Estima-se que, no Brasil, ocorram de 300 mil a 400 mil casos anuais de infarto e que a cada cinco a sete casos, ocorra um óbito.

Antônio Lima/Secom

Carreta da Saúde: Moradores da zona leste comemoram a chegada da unidade móvel do Governo do Amazonas



Os exames são direcionados a pacientes, mulheres e homens, que já passaram pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs)

A estrutura é coordenada pela Secretaria de Estado de Saúde e vai passar por todas as zonas da capital

A Carreta de Apoio à Saúde do Governo do Amazonas tem garantido mais qualidade de vida para os moradores da zona leste de Manaus, com a oferta de exames de mamografia e ultrassonografia. A unidade móvel realizou mais de 400 exames no local, desde do início de agosto.

A estrutura é coordenada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), e vai passar por todas as zonas da capital e também em municípios do interior do estado.

O aposentado Raimundo Cordeiro, 71, conseguiu realizar o exame de ultrassonografia de abdômen total, e disse que achou importante a disponibilidade da unidade de saúde para sua vida.

“Graças a Deus apareceu a Carreta da Saúde, trazendo esse exame que para mim é prioridade; saúde a gente não compra; temos

que adquirir buscando ela quando tem facilidade”, afirmou.

A autônoma Luana Araújo, 20, está grávida e fez também seu exame de ultrassonografia. Segundo ela, a praticidade para realizar foi um dos pontos positivos. “Eu achei bem próximo de casa, e facilitou mais para mim, e foi bem rápido”, declarou.

Exames oferecidos

Além de mamografia, as Carretas de Apoio à Saúde oferecem os exames ultrassonografia de abdômen total, de abdômen superior, de

tireoide, mama, de próstata via abdominal, de aparelho urinário, obstétrica, transvaginal e pélvica.

A SES-AM ressalta que os exames são direcionados a pacientes, mulheres e homens, que já passaram pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e estão com a au-

torização de encaminhamento já inseridos no sistema de regulação.

“A carreta está sendo importantíssima porque traz acessibilidade ao usuário facilitando a questão dos exames, da realização de diagnósticos de imagem, além de, claro, a gente conseguir tratar em tempo hábil todos os tipos de diagnósticos que são realizados através dos exames de imagem”, disse Secretária Executiva da Assistência da SES-AM, Liege Menezes.

Mobilidade

Conforme a SES-AM, as duas Carretas de Apoio à Saúde já percorreram todas as regiões da capital e, também, estão no interior, onde já passaram por Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Iranduba e Presidente Figueiredo, onde realizaram 6.590 exames.

Após os atendimentos nos seis municípios da Região Metropolitana, uma das unidades foi deslocada Parintins (a 369 quilômetros de Manaus) e a outra unidade móvel voltou para realizar atendimentos em Manaus.





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
- Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
- AUTARQUIAS
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis.....	3
Decretos numerados.....	3
Decretos nominais.....	7

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil.....	1
Procuradoria Geral do Estado - PGE.....	1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.....	2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....	2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....	2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....	8
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....	12
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.....	13
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....	14
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.....	15
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....	15
Centro de Serviços Compartilhados – CSC.....	16
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC.....	16
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....	17
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG.....	18
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.....	19
Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - UGPADEAM.....	19
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN.....	19
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....	22
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.....	22
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM.....	22
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM.....	23
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.....	23
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.....	23
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM.....	23
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....	24
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM.....	25
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP.....	26
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.....	26
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....	27
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....	28
Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM.....	31
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI.....	32
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS.....	32
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM.....	33
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....	33
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM.....	33

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí.....	1
-----------	---

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospital Infantil Dr. Fajardo.....	1
Instituto da Mulher Dona Lindu.....	3
Instituto de Saúde da Criança - ICAM.....	4
Empresas Privadas.....	4

NESTA EDIÇÃO: 64 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.028, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA a Utilidade Pública da Associação dos Moradores do Bairro do Morro da Liberdade - A.M.B.M.L.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO MORRO DA LIBERDADE - A.M.B.M.L., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 34.513.366/0001-86, desde 14 de novembro de 1984, domiciliada à Rua Professor José Estevão, n.º 40, Morro da Liberdade, CEP: 69070-000, na Cidade de Manaus/AM.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* deste artigo aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, ficando o Poder Executivo responsável pelas providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 193484

LEI N.º 7.029, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA a Utilidade Pública do Instituto Pro-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio PRO-VIDA AMAZONAS.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amazonas, do Instituto Pro-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio - PRO-VIDA - AMAZONAS, fundado em 20 de junho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ 25.310.000/0001-19, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Isaac Newton, n.º 164 Bairro Nova Cidade, Cep 69.092-160, Manaus/AM.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 193485

LEI N.º 7.030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA a Utilidade Pública do Conselho Comunitário do Bairro de Educandos.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública do Conselho Comunitário do Bairro de Educandos.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 193486

LEI N.º 7.031, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA a Utilidade Pública do Instituto Amazônia Legal.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública do INSTITUTO AMAZÔNIA LEGAL.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 193487

DECRETO N.º 50.151, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 47.990, de 28 de agosto de 2023, que “*ESTABELECE diretrizes e regras para o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Amazonas Meu Lar, no âmbito do Estado do Amazonas*”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a previsão do direito à moradia estabelecido no art. 6.º da Constituição Federal, e a competência do Estado do Amazonas em promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições de habitação e de saneamento básico, estabelecida na Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Governo Federal relativas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme a Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.990, de 28 de agosto de 2023, que estabelece diretrizes e regras para o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Amazonas Meu Lar, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MCID n.º 786, de 1.º de agosto de 2024, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009 e da Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0730/2024 - GS/ SEDURB, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.043101.000535/2024-93,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso IV do artigo 3.º do Decreto n.º 47.990, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3.º**

IV - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: *unidade habitacional destinada à população das Faixas 1, 2 e 3, conforme o artigo 5.º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023;*”.

Art. 2.º O artigo 13 do Decreto n.º 47.990, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a alteração do seu *caput* e dos seus incisos I e II, e com a inclusão do inciso III, com as seguintes redações:

“**Art. 13.** O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consideradas as seguintes faixas:

I - Faixa 1: renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

II - Faixa 2: renda bruta familiar mensal de R\$ 2.850,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

III - Faixa 3: renda bruta familiar mensal de R\$ 4.700,01 (quatro mil e setecentos reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);".

Art. 3.º O inciso II do artigo 14, do Decreto n.º 47.990, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

II - ter renda familiar compatível com o artigo 13 deste Decreto;"

Art. 4.º O inciso I do artigo 16, do Decreto n.º 47.990, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

I - possuir comprovação de renda mensal familiar não superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);"

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 193476

DECRETO N.º 50.152, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 3.ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Recurso Inominado Cível n.º 0664869-97.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por MARIA DE LA SALETE GIRAO MITOZO, determinando o enquadramento da Recorrente em sua matrícula, como Farmacêutico-Bioquímico, Classe B, Referência 4, a contar de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 11/12, do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 02575/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2840/2024-SEAESP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012639/2024-34,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de janeiro de 2020, a servidora MARIA DE LA SALETE GIRAO MITOZO, Matrícula n.º 129.632-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLAS.	REF.	CARGO	CLAS.	REF.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	A	1	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	B	4

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193477

DECRETO N.º 50.153, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PROMOVE a majoração temporária dos valores das diárias pagas aos servidores em deslocamento ao interior do Estado, em virtude do desastre de estiagem que afeta o Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, que estabelece o pagamento aos servidores estaduais de diárias correspondentes ao período de afastamento, para cobrir as despesas de alimentação e pousada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de passagens e diárias no âmbito da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 49.763, de 5 de julho de 2024, que declarou Situação de Emergência nos Municípios localizados nas Calhas do Juruá, Purus e Alto Solimões, afetados pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano em curso;

CONSIDERANDO que por intermédio do Decreto n.º 50.128, de 28 de agosto de 2024, a declaração de situação de emergência foi ampliada para todos os Municípios do Estado do Amazonas, por terem sido afetados pelo desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante nos rios, no ano em curso;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 49.764, de 5 de julho de 2024, que declarou Situação de Emergência Ambiental em alguns Municípios do Estado do Amazonas, em decorrência do desmatamento ilegal, aumento das queimadas não autorizadas, baixo índice pluviométrico e piora da qualidade do ar em municípios com fortes pressões ambientais;

CONSIDERANDO que por intermédio do Decreto n.º 50.129, de 28 de agosto de 2024, foi declarada situação de emergência em saúde pública no Estado do Amazonas, em decorrência do desastre classificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, ocasionado pelo severo período de vazante dos rios no Estado do Amazonas, no ano em curso;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0688/2024-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.002514.2024-41,

DECRETA:

Art. 1.º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os valores de diárias aos servidores estaduais serão os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A concessão das diárias previstas no caput respeitará os critérios já estabelecidos na Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 e no Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019.

Art. 2.º Somente farão jus às diárias previstas neste Decreto os servidores em efetivo exercício de atividades previstas no Decreto n.º 49.763 e 49.764, de 5 de julho de 2024, e em ações validadas pelo Comitê de Enfrentamento à Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2024, e com validade até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Categoria	Cargo / Função	Valor
I	Secretário Executivo Adjunto	R\$ 227,85
II	Oficiais Militares / Analistas Fiscais	R\$ 282,10
III	Nível Superior	R\$ 204,60
IV	Nível Médio	R\$ 186,00

Protocolo 193478

DECRETO N.º 50.154, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, proferido nos autos da Ação Ordinária n.º 0665013-71.2021.8.4.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto, reformando a sentença de piso e julgando procedentes os pleitos exordiais para determinar o enquadramento da Recorrente NILCEANA BENTES DE MENEZES PEQUENO, no cargo de Nutricionista, Classe B, Referência 2, a contar de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02246/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a Folha de Informação n.º 336-2024-GCP/DGTES/SES-AM, assim como o Ofício n.º 2788/2024 - SEAESP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011773/2024-18,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de janeiro de 2020, a servidora NILCEANA BENTES DE MENEZES PEQUENO, Matrícula n.º 201.621-4 A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Nutricionista	A	1	Nutricionista	B	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193479

DECRETO N.º 50.155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º

0630013-73.2022.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos da Autora LENALIDIA COELHO, para determinar seu reenquadramento na Classe B, Referência 2, do cargo de Agente de Endemias;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02497/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 1894/2024/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012398/2024-23,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora LENALIDIA COELHO, Matrícula n.º 206.582-7A do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193480

DECRETO N.º 50.156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, proferido nos autos do Recurso Inominado Cível n.º 0403011-78.2023.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por CRISTIANA ALVES HERCULANO, determinando a adequação do piso salarial e gratificação de saúde, e a progressão horizontal da parte recorrente para a Classe A2, a contar de 22/03/2013, para a Classe A3, a contar de 22/03/2015, para a Classe A4, a contar de 22/03/2017, bem como a promoção vertical para a Classe B1, a contar de 22/03/2019 e a progressão horizontal para a Classe B2, a contar de 22/03/2021;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02433/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1892/2024-DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012150/2024-62,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **CRISTIANA ALVES HERCULANO**, Matrícula n.º 205.540-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLAS.	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA
AGENTE DE ENDEMIAS	A	1	AGENTE DE ENDEMIAS	A	2
		2			3
		3			4
		4			1
	B	1		B	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193481

DECRETO N.º 50.157, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0654165-88.2022.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação para determinar o reenquadramento da Autora **ALEXANDRA PATRÍCIA ARAUJO DA SILVA** no cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 3;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02661/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012922/2024-66,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ALEXANDRA PATRICIA ARAUJO DA SILVA**, Matrícula n.º 177.735-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Enfermeira	A	1	Enfermeira	A	3

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193482

DECRETO N.º 50.158, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com as finalidades que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º da Lei Estadual n.º 6.225, de 27 de abril de 2023, que cria e insere na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, prevista no inciso III do artigo 2.º da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, a Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3.º da Lei Estadual n.º 6.225, de 27 de abril de 2023, a SEMIG tem como finalidades a formulação, a coordenação e a implementação de políticas públicas destinadas aos setores de energias renováveis e geodiversidade, visando ao fomento e à atração de investimentos relacionados à mineração, à indústria de óleo e gás e à indústria de transformação mineral, em articulação e sem conflitar com as políticas estaduais de infraestrutura, de desenvolvimento sustentável e de planejamento estratégico à sustentabilidade da economia industrial do Amazonas, definidos a partir de demanda discricionária do Governador do Estado;

CONSIDERANDO a abrangência das atividades inerentes à implementação das ações, estudos técnicos, programas e projetos especiais de interesse estratégico da Administração Pública Estadual que serão executados por meio da SEMIG;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de inúmeros instrumentos de cooperação entre o Estado do Amazonas e os municípios, visando à realização de projetos na área de Transição Energética e Biocombustíveis;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Monitoramento da Gestão Fiscal e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000409.2024-00,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para a criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto tem a seguinte composição:

- I - 1 (um) Coordenador - Tipo I;
- II - 1 (um) Subcoordenador - Tipo I;
- III - 7 (oito) Membros Operacionais - Tipo I;
- IV - 7 (dez) Membros Operacionais - Tipo II;
- V - 09 (quinze) Membros Operacionais - Tipo III;

Parágrafo único. Os membros referidos nos incisos I a V do *caput* deste artigo serão designados por ato do titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, que disporá sobre sua coordenação e funcionamento.

Art. 3.º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto perceberão a gratificação prevista no inciso X do artigo 90 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, no valor constante no Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 8 de outubro de 2008, nos níveis abaixo especificados:

- I - para os membros Tipo I: a gratificação correspondente ao nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 8 de outubro de 2008;
- II - para os membros Tipo II: a gratificação correspondente ao nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 8 de outubro de 2008;
- III - para os membros Tipo III: a gratificação correspondente ao nível 13, do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 8 de outubro de 2008.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, consignada no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5.º O período de duração do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será de 5 (cinco) meses.

Art. 6.º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto deverá apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas e resultados obtidos.

Art. 7.º Este Decreto entra vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193483

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 1461/2024-GABINETE/SEAP, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.041101.005848/2024-02, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constantes do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ALUIZIO BENTES CERDEIRA	Diretor Adjunto de Unidade	AD-1
RAIMUNDO MAYCON MORAES DE SOUZA	Diretor Adjunto de Unidade Prisional	AD-2

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constantes do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RAIMUNDO MAYCON MORAES DE SOUZA	Diretor Adjunto de Unidade	AD-1
ILNEN DA SILVA DE OLIVEIRA	Diretor Adjunto de Unidade Prisional	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193509

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 2926/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.031502/2024-85, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LEILA OTERO BOMBINHO	Diretor de Unidade Tipo III	DS-3
ADENILZA MOREIRA DE ALMEIDA	Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II	GA-2

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ADENILZA MOREIRA DE ALMEIDA	Diretor de Unidade Tipo III	DS-3
LEILA OTERO BOMBINHO	Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II	GA-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193489

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 2913/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.033018/2024-90, resolve

I - EXONERAR, a contar de 12 de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANNELISE LOPES GARCIA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 12 de agosto de 2024 nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDREIA SANTOS CAVALCANTE**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193488

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 528/2024-GDP/ARSEPAM, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.06.011209.001419/2024-84, resolve

I - EXONERAR, a partir de 09 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, constantes do Anexo Único da Lei n.º 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de janeiro de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RENATA KELLY SALGADO DA COSTA MEDEIROS	Secretário de Conselho	AD-1
ADRIAMAR FREITAS DE SIQUEIRA REPOLHO	Chefe de Departamento	
EVELINN FLORES DE OLIVEIRA CUNHA	Assessor Jurídico	
PÂMELA BARROS VALE	Assessor I	

II - NOMEAR, a partir de 09 de setembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, constantes do Anexo Único da Lei n.º 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de janeiro de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ADRIAMAR FREITAS DE SIQUEIRA REPOLHO	Secretário de Conselho	AD-1
PÂMELA BARROS VALE	Chefe de Departamento	
RENATA KELLY SALGADO DA COSTA MEDEIROS	Assessor Jurídico	
SUZANE DE OLIVEIRA GRAÇA	Assessor I	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193490

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0689/2024-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.002515/2024-96, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MALENE MARIA DE CASTRO PERDIGÃO	Gerente	AD-2
GREYCE CARLOS MOREIRA	Assessor II	

II - NOMEAR, a partir de 1.º de setembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
GREYCE CARLOS MOREIRA	Gerente	AD-2
MALENE MARIA DE CASTRO PERDIGÃO	Assessor II	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193491

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2916/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017145.000124/2024-81, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, LUCIANA LOBO DE MIRANDA, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro Tipo II, GA-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, EDSON BARROSO PINHEIRO NETO, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193492

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3429/2024 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001530/2024-04, resolve

I - EXONERAR, a contar 30 de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, DANIEL DE LIMA ALBUQUERQUE, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AMZ.7, da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001;

II - NOMEAR, a contar 30 de agosto de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, FÁBIO LUIS SANCHES DE PAULA, para exercer, na FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193493

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 2914/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.033025/2024-92, resolve
I - EXONERAR, a contar de 12 de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDREIA SANTOS CAVALCANTE**, do cargo de provimento em comissão de Auditor, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2024 nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALICE NOGUEIRA REZENDE**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193494

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 311/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve
I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO LIMA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SUYARA RIBEIRO GOMES**, para exercer, na SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193495

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 2893/2024-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.029886/2024-76, resolve
I - EXONERAR, a contar de 1.º de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RICARDO ELIAS DUARTE RABELLO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;
II - NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2024 nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HELIO AUGUSTO VERAS MARQUES**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193496

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 742/GP/2024, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, §2.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de setembro de 2009, combinado com o artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009772/2024-23, resolve
COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Projetos da Corregedoria Nacional de Justiça, Nível CJ-1, o servidor **CAIO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 246.376-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193497

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009772/2024-23, resolve
CESSAR, a contar de 02 de setembro de 2024, os efeitos do Decreto de 27 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que autorizou a prorrogação de disposição para o Superior Tribunal

de Justiça, do servidor **CAIO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 246.376-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193498

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0061582-83.2024.8.04.1000, que julgou procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar a promoção do Autor **GEZIEL DA SILVA DO VALE**, à graduação de Subtenente PM, a contar de 25 de agosto de 2022 e ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 30 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04824/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013732/2024-66, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2022, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **GEZIEL DA SILVA DO VALE (16170)**, Matrícula n.º 161.488-6 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 30 de maio de 2024, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **GEZIEL DA SILVA DO VALE (16170)**, Matrícula n.º 161.488-6 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193499

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0447846-20.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral para determinar a promoção da Autora **LORENA BERNADETE GONÇALVES GARCIA**, à graduação de 2.º Sargento PM, a partir da data prevista no artigo 13, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, imediatamente seguinte ao ajuizamento da ação (21/04/2024);

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04754/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013503/2024-41, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento PM **LORENA BERNADETE GONÇALVES GARCIA (19290)**, Matrícula n.º 200.182-9 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193500

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001194-42.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada, para determinar a promoção do Impetrante **CHRISTIAN AUGUSTO MENDES COSTA**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir da data de impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04547/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.009001/2024-36, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **CHRISTIAN AUGUSTO MENDES COSTA (1229)**, Matrícula n.º 226.848-5 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193501

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos Embargos de Declaração n.º 005926-71.2023.8.04.0000, opostos nos autos da Apelação Cível n.º 0668368-55.2022.8.04.0001, que conheceu do recurso, dando-lhe provimento com atribuição de efeito modificativo, para reformando a sentença, determinar a progressão do Embargante **JOÃO PAULO SEIXAS ELVAS RODRIGUES**, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, a contar de 08 de junho de 2018, com o recebimento da diferença salarial remuneratória que deixou de receber, conforme requerido em sua exordial, o qual deverá ser apurado mediante liquidação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contidas no Ofício n.º 02501/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4264/2024-GDG/PC do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.005133/2022-07, resolve

PROMOVER, a contar de 08 de junho de 2018, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **JOÃO PAULO SEIXAS ELVAS RODRIGUES**, Matrícula n.º 211.387-2A, da 3.ª Classe para 2.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193502

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0672580-56.2021.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a

promoção da Recorrente **ELEN CRISTINA REIS BARRETO**, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, a contar de 08.06.2016, no cargo de Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02563/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 4314/2024-GDG/PC;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão Permanente de Progressão Funcional, acostado à fl. 8;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.012616/2024-20, resolve

PROMOVER, a contar de 08 de junho de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ELEN CRISTINA REIS BARRETO**, Matrícula n.º 211.035-0A, da 4.ª Classe para a 3.ª Classe, no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193503

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0608378-41.2019.8.04.0001, que julgou procedentes, em parte, os pedidos constantes da exordial, para determinar que retifique a promoção do Autor **JEAN EDWARD DOS SANTOS SILVA**, à graduação de 1.º Sargento, para que passe a contar de 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04700/2024-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 1.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013398/2024-40, resolve

RETIFICAR, para 31 de dezembro de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **JEAN EDWARD DOS SANTOS SILVA (11333)**, Matrícula n.º 130.415-1 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193504

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0619211-50.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a retroação da promoção da Requerente **LILIAN LARA DE SOUZA**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04623/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que a policial militar foi promovida à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012992/2024-14, resolve

RETIFICAR, para 21 de abril de 2016, a data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a 3.º Sargento PM **LILIAN LARA DE SOUZA (14660)**, Matrícula n.º 155.192-2 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 193505

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado às fls. 37, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.002642/2024-95, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de julho de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **GREGÓRIO BASÍLIO VIDAL**, Matrícula n.º 192.945-3B, do cargo de Técnico de Radiologia Médica, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193506

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Administração e Gestão exarado às fls. 38, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.025928/2024-16, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de julho de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **LUCENIL MELO RUBEM** Matrícula n.º 191.594-0A, do cargo de Vigia PNF. VIG-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193507

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl.54, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.040140/2023-59, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de novembro de 2023, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JOSÉ JORGE SIMÕES BARBOSA FILHO**, do cargo de Merendeiro PNF. MNF-III, Matrícula n.º 259.743-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193508

www.imprensaoficial.am.gov.br

  @imprensaoficialamazonas



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N.º 006/2024 - CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo seu titular, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO e a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, representada pelo Sr. **MASSUELO DA SILVA QUARESMA**.

OBJETO: Por força deste CONTRATO o CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Sede do Governo do Estado do Amazonas, de acordo com o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a Proposta, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: Pelos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá o valor global de R\$ 1.617.695,04 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Pelos serviços ora contratados o CONTRATADO receberá mensalmente o valor de R\$ 134.807,92 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos), conforme cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903702; tendo sido emitida pelo CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2024NE0000607 em 23/08/2024, no valor de R\$ 143.795,11 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de agosto de 2024.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ

Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 192962

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE CONTRATO N.º 004/2021 - CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo seu titular, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO e a empresa **CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, representada pelo Sr. **LEONARDO BORGES FALCONE**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - Prorrogar, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 004/2021 - CASA CIVIL, por 12 (doze) meses no período de 01/09/2024 a 01/09/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e serviços de esgotamento de fossas e sumidouros da Sede do Governo do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico; II - Reajustar, com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 no percentual de 3,171520% (três inteiros e cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte milionésimos), ao valor global, utilizando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acumulado no período de setembro/2023 a abril/2024.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 51.098,83 (cinquenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e três centavos). O valor mensal

do presente termo aditivo é R\$ 4.111,40 (quatro mil, cento e onze reais e quarenta centavos) nos períodos de outubro à dezembro de 2024, fevereiro à abril de 2025 e junho à agosto de 2025; valor mensal de R\$ 4.698,74 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), nos períodos de setembro de 2024, janeiro e maio de 2025, conforme projeto básico;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2024NE0000626, datada de 26 de agosto de 2024, no valor de R\$ 4.698,74 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ

Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 192964

PORTARIA N.º 074/2024-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.011101.003424/2024-42 de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

CANCELAR, a contar de 01 de abril de 2024 a Licença Especial concedida a servidora **BELMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Assistente Técnico de 1ª Classe do Quadro de Pessoal Permanente da Casa Civil, através da Portaria nº 020/2024-CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial de 04 de março de 2024, a pedido do servidor, restando 48 (quarenta e oito) dias para usufruto em outra oportunidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de agosto de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 192845

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 008/2024-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 21.8.2024.

PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e o Instituto Trimonte de Desenvolvimento - ITD.

OBJETO: Prestar serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Estado.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$17.331,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$207.974,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar 1.9.2024 a 31/8/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 011103 - Procuradoria-Geral

do Estado, Programa de Trabalho nº 03.128.3074.2168.0011, Fonte nº 1.704.145.0.0000.0000, Natureza da Despesa nº 33903915.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 21 de agosto de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 192974

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 050/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Contrato nº 19/2024-SEFAZ, firmado em 23.08.2024. Partes: O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **M. P. FERREIRA**. **Objeto:** Prestação do serviço de fornecimento e instalação de sistema de telefonia PABX com infra e equipamentos para o prédio Ozias Monteiro-Anexo/SEFAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 23/08/2024 a 23/08/2025. **Valor Global:** R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). DO: UO: 14101, Programa de Trabalho: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000 e ND: 33904007, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 14/08/2024 a NE nº 791/2024, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01.01.014101.194209/2024-30-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 193118

EXTRATO Nº 051/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 14/2023-SEFAZ, firmado em 28.08.2024. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT**. **Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato original, conforme o Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 28/08/2024 a 28/08/2025. **Valor Mensal:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DO: UO: 014101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, ND: 33903947, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 21/08/2024, a NE nº 806/2024, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21, com base no Parecer nº 083/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.191384/2024-75-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 193123

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 031/2024 - GRB/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e, com base no **DECRETO N.º 40.691**, de 16.05.2019, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como a autorização constante no **PROCESSO SIGED 01.01.017101.027120/2024-57**. **TORNA PÚBLICO** o deslocamento da servidora **MARIA DE GUADALUPE DE SOUZA PERES**, Conselheira Estadual de Saúde; Destino e Período: Manaus-AM/Chapécó-SC/Manaus-AM de 31/07 a 05/08/2024; **Objetivo:** Participar como painelistas na Távola: A educação permanente para o controle social no SUS como condição necessária à defesa do SUS: vozes do Participa+. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 15 de agosto de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 192996

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 035/2024 - GRB/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e, com base no **DECRETO N.º 40.691**, de 16.05.2019, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como a autorização constante no **PROCESSO SIGED 01.01.017101.030566/2024-69**. **TORNA PÚBLICO** o deslocamento da servidora **ADENILZA MOREIRA DE ALMEIDA**, Gerente; Destino e Período: Manaus-AM/Lábrea-AM/Manaus-AM de 20/07 a 02/08/2024; **Objetivo:** Realizar supervisão no Hospital Regional de Lábrea, considerando denúncias apontadas contra o Instituto Positiva Social. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 192999

PORTARIA Nº 691/2024 - SEAESP/GAB/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1252/2024-GAB/SES-AM que nomeou a Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços Complementares do Sistema Único de Saúde - SUS e Serviços Especiais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 044/2024-AUDSUS/SES-AM.

RESOLVE: Art. 1º. SUBSTITUIR a servidora **ANNELISE LOPES GARCIA** da Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços Complementares do Sistema Único Saúde - SUS e Serviços Especiais, pela servidora **MÁRCIA FLORINDA ROSAS MURAD DE SOUZA**; **Art. 2º. INDICAR** a servidora **ANDRÉIA SANTOS CAVALCANTE** para fazer parte da referida comissão; **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 20 de agosto de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 193120

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESOLUÇÃO N.º 0098/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **LEANDRO ALVES**, Merendeiro, Matrícula N.º 220.852-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192958

RESOLUÇÃO N.º 0099/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ANTONIO CARLOS VIDAL SOBRINHO**, Assistente Administrativo, Matrícula N.º 163.792-4A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art.

164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192959

RESOLUÇÃO N.º 0100/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS REIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 163.155-1A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192960

RESOLUÇÃO N.º 0101/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **SERGIO CASTELO BRANCO DE AMORIM**, Agente Administrativo, matrícula nº. 113.147-8C, do Quadro Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde - **FVS**, da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração ao art. 149, IX e X e art. 150, IV, da Lei nº. 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192961

RESOLUÇÃO N.º 0102/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ROMINA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA**, Médico Mestre, Matrícula nº. 172.302-2C, do Quadro Permanente da Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” - **FMT-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192963

RESOLUÇÃO N.º 0103/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ROBERTO SAMARONE BRAGA E SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 239.982-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SES-AM, que promova a **EXONERAÇÃO** do(a) referido(a) indiciado(a).
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192965

RESOLUÇÃO N.º 0104/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **RAQUEL XAVIER GUIMARÃES**, Enfermeira, Matrícula N.º 236.003-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192966

RESOLUÇÃO N.º 0105/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **DIANNA DE SOUSA DINIZ**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 162.191-2B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração capitulada no art. 149 II c/c art. 161, III, § 2º da Lei N.º 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, do mesmo diploma legal, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192967

RESOLUÇÃO N.º 0106/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **JOYCE IEDA BATISTA GALVÃO**, Merendeiro, Matrícula nº. 185.437-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192968

RESOLUÇÃO N.º 0107/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **RAYKELLY DEVEZAS FREITAS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional N.º 162.031-2B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192970

RESOLUÇÃO N.º 0108/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **SIMONE BATISTA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula N.º 191.046-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração do art. 149, II, da Lei N.º 1.762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SES-AM, que promova a **EXONERAÇÃO** da referida indiciada.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192971

RESOLUÇÃO N.º 0109/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **CIDIA MARIA DE QUEIROZ BARROS**, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 197.206-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192972

RESOLUÇÃO N.º 0110/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ELIELTON SOUZA CORE**, Auxiliar de Serviço Gerais, Matrícula N.º 193.012-5 A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei n.º 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192973

RESOLUÇÃO N.º 0111/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ORLANDO AGUILAR FERNANDEZ**, Enfermeiro, Matrícula n.º 245.714-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192975

RESOLUÇÃO N.º 0112/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ROSEMBERG DA SILVA MENDONÇA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula n.º 238.453-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde- **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192976

RESOLUÇÃO N.º 0113/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ELITON JOSÉ RIBEIRO GRITTEM**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 183.330-8B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei n.º 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192977

RESOLUÇÃO N.º 0114/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JOSÉ CARLOS LIMA SIQUEIRA**, Professor, Matrícula N.º 165.273-7A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar -**SEDUC**, da transgressão do art. 149, II, da Lei n.º 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192980

RESOLUÇÃO N.º 0115/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **WATSON DA SILVA PRAIA**, Agente Administrativo, Matrícula n.º 156.686-5B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei n.º 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192982

RESOLUÇÃO N.º 0116/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ELOÍDES COSTA DA SILVA**, Técnico de Patologia Clínica, Matrícula nº. 160.097-4B, do Quadro Suplementar da Fundação Hospital Alfredo da Matta - **FUHAM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192983

RESOLUÇÃO N.º 0117/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicherra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **MARCILENE SANTOS DOURADO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 190.885-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SES-AM, que promova a **EXONERAÇÃO** da referida indiciada.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192985

RESOLUÇÃO N.º 0118/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **SHIRLANDA MARIA DE AZEVEDO ROCHA**, Auxiliar Operacional de Saúde, Matrícula N.º 207.928-3B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração capitulada no art. 149 II c/c art. 161, III, § 2º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, do mesmo diploma legal, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192987

RESOLUÇÃO N.º 0119/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **MOACIR SILVA SABINO**, Vigia PNF-VIG-III, Matrícula nº. 184.072-0A, do Quadro Permanente de Pessoal em Extinção (Capital) da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192988

RESOLUÇÃO N.º 0120/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **IAMILLY SILVA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 241.824-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração capitulada no art. 149 II c/c art. 161, III, § 2º da Lei N.º 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, do mesmo diploma legal, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192990

RESOLUÇÃO N.º 0121/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **HERLON CARDOSO BALBI**, Médico, Matrícula N.º 189.692-0A, do Quadro Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192992

RESOLUÇÃO N.º 0122/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCISCO EUDES GUIDÃO DE OLIVEIRA ASCUI**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 190.675-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração capitulada no art. 149 II, da Lei N.º 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, do mesmo diploma legal, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192994

RESOLUÇÃO N.º 0123/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCISCO JUAREZ DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 106.207-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 192999

RESOLUÇÃO N.º 0124/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO**, Cozinheiro, Matrícula N.º 201.415-7B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração do art. 144 e 161 X e XI, da Lei N.º 1.762/86, c/c o art. 37 incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não havendo o que se falar em devolução de valores, por haver comprovado compatibilidade dos horários de trabalho nos cargos, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193000

RESOLUÇÃO N.º 0125/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **VAGNER DE MOURA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 184.048-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da transgressão do art. 149, II, da Lei n.º 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193001

RESOLUÇÃO N.º 0126/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **MARCOS LÚCIO AFONSO BELEZA**, Assistente Técnico PNM.ANM-II, Matrícula n.º 019.277-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193002

RESOLUÇÃO N.º 0127/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **LURDENICE LEAL DO NASCIMENTO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula n.º 202.546-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193007

RESOLUÇÃO N.º 0128/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **JOAQUIM SANTOS AGUIAR**, Auxiliar de Serviços Gerais PNF.ASG-I, Matrícula n.º 139.796-6B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193008

RESOLUÇÃO N.º 0129/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **WILCKSON NIGEL DA COSTA MENDES**, Vigia, Matrícula N.º 241.921-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração do art. 144 e 161 X e XI, da Lei N.º 1.762/86, c/c o art. 37 incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SES-AM, que o servidor deverá restituir os valores recebidos indevidamente ao Erário.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193011

RESOLUÇÃO N.º 0130/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **MARIA ROSALINA DE SOUZA LUNA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 185.235-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração do art. 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SEDUC, que a servidora deverá restituir os valores recebidos indevidamente ao Erário.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193014

RESOLUÇÃO N.º 0131/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tôres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ANGÉLICA MARIA DE SOUZA BEZERRA**, Cozinheiro - T.S.N.A-A, Matrícula n.º 237.118-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração do art. 149, II, da Lei N.º 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SES-AM, que promova a **EXONERAÇÃO** da referida indiciada.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193028

RESOLUÇÃO N.º 0132/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **EDIRLEI TAVARES CAMPOS**, Auxiliar de Serviços

Gerais, Matrícula 162.723-6A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desportos Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193030

RESOLUÇÃO N.º 0133/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ANTONIO AUGUSTO MARQUES REIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 192.633-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193031

RESOLUÇÃO N.º 0134/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tórres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **MARIANO FERREIRA DE SOUZA**, Assistente Técnico, Matrícula N.º 223.894-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193032

RESOLUÇÃO N.º 0135/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JOSÉ CHAGAS DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 163.425-9A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração ao art. 149, I, IV, VII, IX e X, art. 150, VI, c/c o art. 161, da Lei nº. 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193035

RESOLUÇÃO N.º 0136/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maira das Graças de Souza Tórres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **FRANCISCO DAMIÃO SILVA DE SOUZA**, Matrícula N.º 238.777-8A, Motorista do Quadro Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia - **FCECON/AM**, da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do

serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193037

RESOLUÇÃO N.º 0137/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **IONE MARÍLIA DE JESUS BEZERRA**, Professor, Matrícula N.º 146.239-3B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração ao art. 149, I, VI, IX e X c/c os artigos 150, VI e 161 IV e XII, da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193038

RESOLUÇÃO N.º 0138/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ERONILDES AUGUSTO DOS SANTOS**, Fisioterapeuta, Matrícula N.º 146.671-2B, do Quadro Suplementar da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - **FCECON**, da infração ao art. 149, I, IX e X, da Lei nº. 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193041

RESOLUÇÃO N.º 0139/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias, aplicada a servidora **MARIA DE FÁTIMA AMARAL MOURA**, Merendeiro, Matrícula N.º 227.436-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por configurar o descumprimento de conduta tipificada no art. 149, IX e X, da Lei nº. 1.762/86, devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais, com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193043

RESOLUÇÃO N.º 0140/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tórres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JULIAN LIMA BATISTA**, Assistente Técnico, Matrícula N.º 238.927-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração do art. 144 e 161 X e XI, da Lei N.º 1.762/86, c/c o art. 37 incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não havendo o que se falar em devolução de valores, por haver comprovado compatibilidade dos horários de trabalho nos cargos, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no

art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 193044

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 1142, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.024796 /2024-05-SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **MARIA GERLANE GONCALVES PAIVA**, cargo **MERENDEIRO PNF.MNF-III**, matrícula nº 232161-0A, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses;

II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 193016

PORTARIA GS Nº 1150, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.028392 /2024-90-SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **ADAIDE MONTEIRO FERREIRA**, cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 150.219-0B, do Quadro Suplementar desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses;

II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 193018

PORTARIA GS Nº 1152, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 610/2024-GSEAI/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Prefeito Donga Michiles (Tipo II, FGD - 2), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Maués, o (a) servidor (a) **JOSÉ DINIZ PESSOA BATISTA**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 150372-3G, a contar de 04/11/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 193025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2021

DATA DA ASSINATURA: 30.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **Sr. JOÃO PLÁCIDO DODÔ**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **02.09.2024** até **02.09.2025**, para dar continuidade a locação do imóvel de sua propriedade para acomodar as instalações físicas e administrativas da subunidade da Escola Estadual Elias Nôvoa Alvarez, atendendo aos alunos, corpo docente e demais servidores da educação, sendo o imóvel localizado na Estrada Manoel Urbano, nº 11, Distrito de Cacau Pirêra, Município de Iranduba/AM, abrangendo uma área construída de, aproximadamente, 980,00 m², em atendimento ao Memo. nº. 090/2024-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº. 3.670/2024-ASSJUR, que passam a integrar o presente ajuste. **VALOR: R\$ 262.013,16** (duzentos e sessenta e dois mil, treze reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2710.0011**; Natureza da Despesa: **3390361**; Fonte de Recurso: **1.550.227.0.0000.0000**, tendo sido emitida em 29.08.2024 a Nota de Empenho nº. **0007462** no valor de **R\$ 85.882,09** (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos). O valor de **R\$ 176.131,07** (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e sete centavos) correspondente ao restante do termo aditivo correrá em exercício vindouro conforme liberação pela SEFAZ/AM. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.023223/2024-64.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193122

TERMO DE CONTRATO Nº 93/2024

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **Sr. MIGUEL ELEUTÉRIO**. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo as especificações e quantidades do termo de referência, sendo fornecido para o município de **SANTO ANTONIO DO IÇA**. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA** Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 33.928,67** (trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de 02 (dois) meses, com início na data de 02.09.2024 e encerramento em 02.11.2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0001**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em 26.08.2024 a Nota de Empenho nº. **0007195** no valor de **R\$ 33.928,67** (trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.028101.025288/2024-44,**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193124

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 52/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA**. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R\$ 1.288.647,88** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços prestados sem cobertura contratual de transporte escolar, que atendeu aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino na Calha do Solimões (Alvarães, Anamá, Anori, Caapiranga, Coari, Codajás, Japurá, Juruá, Maraã, Tefé e Uarini), referente aos serviços de transporte escolar fluvial e terrestre no período de 01 a 29 de fevereiro de 2024, contando com 14 (quatorze) dias letivos, em conformidade ao requerimento da empresa, Nota Fiscal nº. **735**, emitida em 11.08.2024, tendo sido devidamente atestada pelo servidor do GTRANS/DELOG, de acordo com o Parecer nº. 3.133/2024-ASSJUR e especificações da nota de empenho. **VALOR: R\$ 1.288.647,88** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2746.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.1000.0000.0000**, tendo sido emitidas em **27.08.2024** a

Nota de Empenho nº. **0007312** no valor de **R\$ 1.288.647,88** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.011372/2024-80.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 193127

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2021
DATA DA ASSINATURA: 30.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ARMASETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contado de 31.08.2024 até 31.08.2025, para dar continuidade aos serviços de Controle de Pragas, Lotes 01, 02, 03 e 04, com uso de mão de obra especializada e equipamentos, a serem executados nas unidades escolares e administrativas da SEDUC instaladas na Capital e Interior do Estado, em atendimento ao Memo. nº. 087/2024-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 3.340/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 10.914.867,16** (dez milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.2550.0001, 12.361.3283.2550.0011, 12.362.3283.2554.0001, 12.362.3283.2554.0011, 12.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903978. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019490/2024-37.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 193132

TERMO DE CONTRATO Nº 95/2024
DATA DA ASSINATURA: 02.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **Sra. ANA ALICIA DA SILVA.** **OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **São Gabriel da Cachoeira: (ID-143954) Abacaxi (100 KG); (ID-143916) Banana, maçã (50 KG); (ID-143917) Banana pacovã (50 KG); (ID-143938) Farinha de mandioca, tipo 01, amarela (200 KG); (ID-144010) Farinha de mandioca, tipo: massoca (200 KG); (ID-143926) Farinha de Tapioca (200 KG); e, (ID-143927) Macaxeira (200 KG)** para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao Memo. nº. 184/2024-NAPER/DELOG, Termo de Referência, Parecer nº. 3.389/2024-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC,** publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 9.599,00** (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais), **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **02 (dois) meses**, com início na data de 02.09.2024 e encerramento em 02.11.2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 028101; Natureza de Despesa: 33903053; Programa de Trabalho: 1.552.252.0.0000.0000; Fonte de Recurso: 1.552.252.0.0000.0000, tendo sido emitidas em 26.08.2024 a Nota de Empenho nº. **0007194** no valor de **R\$ 9.599,00** (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo N01.01.028101.027728/2024-06,**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 193134

PORTARIA GS Nº 1143, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 092/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
DISPENSAR da função gratificada de Assessor de Gestão Educacional os servidores designados que atuaram nas Escolas Estaduais:

CAPITAL
Portaria GS 086, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/02/2024, na parte referente ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
ALEXANDRE DE SOUZA E SOUZA, matrícula nº 254051-7A, PROFESSOR PF40.LPL-IV, a contar de 21/08/2024.
INTERIOR
Portaria GSE 020, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/08/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
NOVO ARIPUANA
DICKMANN WERNER MENDES WECKNER, matrícula nº 213175-7B, PROFESSOR PF20.ESP-III, a contar de 06/07/2024.
Portaria GSE 047, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/08/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
ITACOATIARA
WALMARIO SOUZA DE ARAUJO, matrícula nº 182747-2A, PROFESSOR PF20.ESP-III, a contar de 05/08/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 193135

PORTARIA GS Nº 1144, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 092/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da **Portaria de Regime Complementar** do servidor abaixo, que atuou como Assessor de Gestão Educacional nas Escolas Estaduais:
INTERIOR
Portaria GSE 019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/08/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
NOVO ARIPUANA
EE JULIETA ALBUQUERQUE
DICKMANN WERNER MENDES WECKNER, matrícula nº 213175-7B, que atuou em 20h, no turno vespertino, a contar de 06/07/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 193138

PORTARIA GS Nº 1145, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 092/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar de 10h de Merendeiro (a),** por itens, conforme abaixo especificado:
MERENDEIRO (A)
CAPITAL
Portaria GSE Nº 302, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18/04/2024, na parte referente ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
ALTEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 222099-7A, lotada na ANEXO GABRIELLE COGELS, no turno matutino, a contar de 01/08/2024.
Portaria GSE Nº 403, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/05/2024, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
KATIA CILENE DA SILVA BRAGA, matrícula nº 227272-5A, lotada na EE FRANCELINA DANTAS, no turno matutino, a contar de 09/08/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 193140

PORTARIA GS Nº 1146, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 092/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar de 10h de Secretário (a) escolar,** por itens conforme abaixo especificado:
CAPITAL

Portaria GSE 602 publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 01

FRANCERILZA MARIA DE SOUZA ANDRADE, matrícula nº 103762-5A, lotada na EE BARAO DO RIO BRANCO, no turno vespertino, a contar de 01/08/2024.

Portaria GSE 609 publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/07/2024, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 02

LORENA MARINHO, matrícula nº 223271-5A, lotada na EE PAULA FRASSINETTI, no turno vespertino, a contar de 30/07/2024.

Portaria GSE 927 publicada no Diário Oficial do Estado, de 20/10/2023, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 05

JOSE HENRIQUE MARTINS MENEZES, matrícula nº 239799-4A, lotado na EE ROFRAN BELCHIOR, no turno vespertino, a contar de 01/08/2024.

INTERIOR

Portaria GSE 602 publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente aos servidores abaixo:

CODAJAS

ROSANA DA PAZ DANTAS, matrícula nº 120990-6B, lotada na EE COSTA E SILVA, no turno vespertino, a contar de 09/06/2024.

ITACOATIARA

GLEIDE MARIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 023763-9A, lotada na EE MARIA IVONE, no turno vespertino, a contar de 08/07/2024.

JUTAI

ELIEZER FERNANDES FILGUEIRA, matrícula nº 184093-2A, lotado na EE SAO FRANCISCO, no turno vespertino, a contar de 06/07/2024.

MAUES

SHIRLEY ANNE FURTADO SOARES, matrícula nº 239551-7A, lotada na EE JOAO PAULO II, no turno vespertino, a contar de 06/07/2024.

SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

ODIFRAN MARIA BRASAO PENHA, matrícula nº 182910-6A, lotado na EE N S DA ASSUNCAO, no turno vespertino, a contar de 01/07/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 193141

PORTARIA GS Nº 1147, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 092/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar de Diretor,** por itens conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GSE Nº 955 publicada no Diário Oficial do Estado, de 30/11/2022, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 02

MAYARA QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 191936-9C, atuou em 20h, lotada na EE PAULA FRASSINETTI, no turno vespertino, a contar de 05/08/2024.

INTERIOR

Portaria GS Nº 019 publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/01/2024, na parte referente à servidora abaixo:

SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

DINEIA GAMA ALBUQUERQUE, matrícula nº 213509-4B, atuou em 10h, lotada na EETI PEDRO FUKUYEI, no turno noturno, a contar de 01/08/2024.

Portaria GS Nº 1069 publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/09/2021, na parte referente ao servidor abaixo:

IRANDUBA

ANDRE GOMES DA SILVA, matrícula nº 202391-1D, atuou em 20h, lotado na EE ELIAS NOVOA ALVAREZ, a contar de 06/07/2024.

Portaria GSE Nº 463 publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/07/2022, na parte referente à servidora abaixo:

MANICORE

NEIVA FRANCA PINHEIRO, matrícula nº 208549-6B, atuou em 20h, lotada na EETI ARINDAL FONSECA, a contar de 05/07/2024.

Portaria GSE Nº 955 publicada no Diário Oficial do Estado, de 30/11/2022, na parte referente à servidora abaixo:

URUCARA

SORAIA MARIA DA COSTA VIEIRA, matrícula nº 236319-4B, atuou em 20h, lotada na EE BALBINA MESTRINHO, no turno noturno, a contar de 25/07/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 193142

PORTARIA GS Nº 1148, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 092/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de regime complementar, por item, conforme abaixo:

CAPITAL

Portaria GSE 802, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/08/2024, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 02

JEFFERSON RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 223274-0B, para atuar em 20h, lotado na EE ALFREDO CAMPOS, no turno vespertino, a contar de 03/07/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 193144

PORTARIA GS Nº 1149, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 092/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que **retificou** o regime complementar, por itens, conforme abaixo:

INTERIOR

Portaria GSE 804, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/08/2024, na parte referente aos servidores abaixo:

BOCA DO ACRE

EE JOSE LEITE

DANIEL COSTA LAURENTINO, matrícula nº 221310-9B, para ministrar 4h de Ciclo, no turno vespertino, de 10/07/2024 a 06/10/2024.

Onde se lê: 4h;

Leia-se: 7h.

FRANCISCA CLEIVA SOUZA DE NORONHA, matrícula nº 219542-9A, para ministrar 10h de Ciclo, no turno vespertino, de 10/07/2024 a 06/10/2024.

Onde se lê: 10h;

Leia-se: 7h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 193146

PORTARIA GS Nº 1155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.022329/2024-40/ SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA GS Nº 886,** publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/08/2024, que garantiu o afastamento do(a) servidor(a) **MARGARETH FELIX TENAZOR,** cargo PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 219.033-8A/B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições

de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses, na parte referente à matrícula, conforme abaixo:
Onde se lê: (...) matrícula nº 219.033-8A;
Leia-se: (...) matrícula nº 219.033-8A/B.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 193150

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2022

DATA DA ASSINATURA: 30.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **RAMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais doze (12) meses, contados de **01.09.2024 até 01.09.2025**, para dar continuidade a locação do imóvel com alteração de destinação, no qual passará a acomodar as atividades administrativas e acadêmicas do Anexo da Escola Estadual Frei Mario Monacelli, imóvel este localizado na Rua Espigão com Rua Del. Vale, nº. 167, Cidade de Deus, Manaus/AM, conforme Memo. nº 109/2024-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº 3.373/2024-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do processo. **VALOR: R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.2710.0011; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte de Recurso: 1.550.227.0.0000.0000, tendo sido emitida em 27.08.2024 a Nota de Empenho nº. 0007317 no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais). O valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) correspondente ao restante da contratação, correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.025938/2024-51.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193152

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio **por mais trezentos e sessenta (360) dias**, contados de 23.08.2024 até **18.08.2025**, para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Autazes pelo Ofício nº 093/2024, conforme Plano de Trabalho, PT nº 001905-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 03/2024 emitido pela GEAOB/DEINFRA, Parecer nº. 3632/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.028636/2024-35.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193166

TERMO DE CONTRATO Nº 94/2024

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA MISTA DOS PRODUTORES DE GUAJARÁ - COOPEGUJARÁ.** **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo as especificações e quantidades do termo de referência, sendo fornecido para o município de **GUAJARÁ.** **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 10/2023-CCPAF/SEDUC,** publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.546,21** (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), **PRAZO:** prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **03 (três) meses**, com início na data de 02.09.2024 e encerramento em **02.12.2024**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 028101; Natureza de Despesa: 33903053; Programa de Trabalho: 12.361.3283.2768.0010 e 12.362.3283.2705.0010; Fonte de Recurso: 1.552.252.0.0000.0000, tendo sido emitidas em 22.08.2024 a Notas de Empenho nº. 0007021 no valor de **R\$ 17.040,85** (dezessete

mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos) e a NE nº. **0007022** no valor de **R\$ 11.505,36** (onze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.028101.024489/2024-24**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193167

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2023

DATA DA ASSINATURA: 29.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CONSÓRICO SEIA - SEGURANÇA ESCOLAR DO INTERIOR DO AMAZONAS.** **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais **doze (12) meses**, contados de **29.08.2024 até 29.08.2025** para dar continuidade a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integrada, operação manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistema de monitoramento, identificação e controle de acesso e reposicionamento de bens, além de locação de equipamentos para armazenamento de itens e alto valor e sistema de alertas para smartphone, conforme detalhamento de serviços e relação de escolas anexas ao Projeto Básico, em atendimento ao Memo. nº. 149/2024-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 3.868/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 1.184.227,20** (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.2738.0001, 12.362.3283.2739.0001 e 12.122.3283.2489.0001; Natureza da Despesa: 3390399, 33903914, 33903917 e 33903914. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.027000/2024-76.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193169

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio **por mais trezentos e sessenta (360) dias**, contados de 22.08.2024 até **17.08.2025** para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Autazes pelo Ofício nº 092/2024, conforme Plano de Trabalho, PT nº 001906-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 03/2024 emitido pela GEAOB/DEINFRA, Parecer nº. 3657/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.028202/2024-35.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193171

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2022

DATA DA ASSINATURA: 29.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **RAMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 30.08.2024 até 30.08.2025, para dar continuidade a locação do imóvel para acomodar as atividades administrativas e educacionais da E.E. Professor Demóstenes Belduque Araújo Travessa, imóvel este localizado na Rua Belfort Roxo, nº. 39, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, conforme Memo. nº 086/2024-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº 3.132/2024-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do processo. **VALOR: R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.362.3283.2736.0011; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte de Recurso: 1.550.227.0.0000.0000, tendo sido emitida em 16.08.2024 a Nota de Empenho nº. 0006627 no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais). O valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) correspondente ao restante da contratação, correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019487/2024-13.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193172

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2022

DATADA ASSINATURA: 27.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **AMS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais quatro (04) meses, contados de **29.08.2024 até 29.12.2024** para dar continuidade ao fornecimento de refeições preparadas, sendo: Almoço Comercial e Almoço Executivo, para atender eventos administrativos e pedagógicos realizados na Capital do Estado do Amazonas realizados por esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, em atendimento ao Memo. nº. 076/2024-DELOG, Projeto Básico e Parecer nº. 3.717/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.029628/2024-06.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193173

TERMO DE CONTRATO Nº 92/2024

DATA DA ASSINATURA: 30.08.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Senhora **DELVACY DE OLIVEIRA BALTAZAR.** **OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de São Gabriel da Cachoeira: **(ID-128563) Beiju (100 KG); (ID-143938) Farinha de mandioca, tipo 01, Amarela (110 KG); (ID-144010) Farinha de mandioca, tipo: Massoca (110 KG); e, (ID-143926) Farinha de Tapioca (110 KG)** para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao Memo. nº. 124/2024-NAPER/DELOG, Termo de Referência, Parecer nº. 3.058/2024-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.372.60** (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de 02 (dois) meses, com início na data de 30.08.2024 e encerramento em **30.10.2024**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **1.552.252.0.0000.0000**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **26.08.2024** a Nota de Empenho nº. **0007193** no valor de **R\$ 5.372.60** (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** **Processo Administrativo Nº 01.01.028101.025114/2024-81**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 193174

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021-SEC

Data: 29.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e MAP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO - EIRELI. CNPJ nº 04.402.392/0001-76. Objeto: 6º Termo Aditivo com reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 16,26% (dezesseis, vírgula vinte seis por cento), ao contrato de nº 016/2021-SEC, referente ao serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, por metros quadrados (m²), com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, para atender às necessidades de 18 (dezoito) Prédios administrados por esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC. Código Único: TCECO-26E39-A93C2-A8158. Valor Global: R\$ 4.058.925,44 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos). UO: 20101, Programa de Trabalho: 13.392.3303.2223.0011,

Natureza da Despesa: 33903702, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000712, em 29/08/2024, no valor de R\$ 338.243,78 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). Prazo: 01.09.2024 a 01.09.2025. Proc. nº 01.01.020101.006479/2024-03-SEC.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193054

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 72/2024-SEC

Data: 30.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada nº 157/2024 (Bancada: União Brasil), para formalização do Contrato de Gestão "Festival Cultural do Pirão", que acontecerá no mês de agosto de 2024, em Manaus, capital do estado do Amazonas. Código Único: TCECO-C6C0E-5D85F-3B468. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Unidade Orçamentária: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2793.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2024NE0000715, emitida em 30/08/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fiscal: Thiago Magalhães do Couto, Matrícula: 264.048-1A. Prazo: 30.08.2024 a 30.10.2024. Proc. nº 01.01.020101.006689/2024-93.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193091

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 74/2024-SEC

Data: 30.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada nº 22/2024 (Bancada: PODEMOS/PATRIOTA/PMB), para formalização do Contrato de Gestão "Eventos e Oficinas de Artes em Urucurituba", a realizar-se no mês de agosto de 2024, no município de Urucurituba, interior do estado do Amazonas. Código Único: TCECO-B0ED6-66354-67A07. Valor Global: R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Unidade Orçamentária: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2793.0002, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2024NE0000716, emitida em 30/08/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Fiscal: José Castelo do Nascimento; matrícula: 050.055-0-C. Prazo: 30.08.2024 a 30.10.2024. Proc. nº 01.01.020101.003630/2024-43.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193092

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 70/2024-SEC

Data: 30.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada (Bancada: PL/REPUBLICANOS) nº 100/2024, para formalização do Contrato de Gestão "Cultura e Inovação" a realizar-se nos meses de agosto e setembro de 2024, em Manaus- capital no município de Silves, interior do Estado do Amazonas. Código Único: TCECO-3CE85-F27E6-38A38. Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Unidade Orçamentária: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1600.0000.00; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2793.0001, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2024NE0000719, emitida em 30/08/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Fiscal: Gabriele Lima da Cunha Gerente, Matrícula: 252.348-5C. Prazo: 30.08.2024 a 30.10.2024. Proc. nº 01.01.020101.006914/2024-91.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193112

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N° 73/2024-SEC

Data: 30.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada nº 154/2024 (Bancada: PODEMOS/PATRIOTA/PMB), para formalização do Contrato de Gestão Resgatando Tradições, no mês de agosto de 2024, em Manaus - capital e no município de Borba, interior do estado do Amazonas. Código Único: TCECO-38522-69267-7D7FA. Valor Global: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Unidade Orçamentária: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2793.0001, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2024NE0000714, emitida em 30/08/2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Fiscal: José Castelo do Nascimento; matrícula: 050.055-0-C. Prazo: 30.08.2024 a 30.10.2024. Proc. nº 01.01.020101.006610/2024-24.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193113

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N° 75/2024-SEC

Data: 30.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada nº 020/2024 (Bancada: AVANTE), para formalização do Contrato de Gestão “2º Festival Folclórico Popular de Manaus - Parte 2”, a realizar-se no mês de agosto de 2024 em Manaus, capital do estado do Amazonas. Código Único: TCECO-B3CC6-8499E-77CC6. Valor Global: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Unidade Orçamentária: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2793.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2024NE0000717, emitida em 30/08/2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Fiscal: Thiago Magalhães do Couto, Matrícula: 2640481A. Prazo: 30.08.2024 a 30.10.2024. Proc. nº 01.01.020101.005778/2024-12.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193116

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N° 76/2024-SEC

Data: 30.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de bancada: PL/REPUBLICANOS nº 060/2024, para formalização do Contrato de Gestão “16º Arraial do Graúna e Festival Baré Açu”, no período de agosto de 2024, no município de Manaus, região metropolitana de Manaus. Código Único: TCECO-D2201-EFF51-6BF99. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Unidade Orçamentária: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2793.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2024NE0000718, emitida em 30/08/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Fiscal: Gabriele Lima da Cunha; Matrícula: 252.348-5C. Prazo: 30.08.2024 a 30.10.2024. Proc. nº 01.01.020101.004793/2024-43.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193117

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N° 77/2024-SEC

Data: 30.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 024/2024 para formalização do Contrato de Gestão “Circuito de Festivais Folclóricos”, a realizar-se no mês de agosto de 2024, em Manaus, capital do estado do Amazonas. Código Único: TCECO-3EAD8-62361-68187. Valor Global: R\$ 2.295.370,40 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2773.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2024NE0000720, emitida em 30/08/2024, no valor de R\$ 2.295.370,40 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil,

trezentos e setenta reais e quarenta centavos). Fiscal: Thiago Magalhães do Couto; Matrícula: 2640481A. Prazo: 30.08.2024 a 30.10.2024. Proc. nº 01.01.020101.006952/2024-44.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193121

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N° 78/2024-SEC

Data: 23.08.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar de Bancada nº 022/2024 (Bancada: AVANTE), para formalização do Contrato de Gestão “Festejos Populares”, a realizar-se em Manaus, capital e no município de Novo Airão, interior do estado do Amazonas, no mês de agosto de 2024. Código Único: TCECO-34EE3-B8429-7EEBE. Valor Global: R\$ 341.071,67 (trezentos e quarenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 20101, Fonte do Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Programa de Trabalho: 13.122.3310.2793.0001, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2024NE0000682, emitida em 23/08/2024, no valor de R\$ 341.071,67 (trezentos e quarenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Fiscal: Beatriz Brilhante Marques, Matrícula: 248.288-6A. Prazo: 23.08.2024 a 23.10.2024. Proc. nº 01.01.020101.002705/2024-79.

Manaus, 02.09.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 193183

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 029/2024-SSP; DATA DA ASSINATURA: 30.08.2024; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa KAELE LTDA; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo Pick-up, para atender as necessidades da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, consoante especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 90000/2024, no Termo de Referência e na Proposta da Contratada; VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 30.08.2024 a 30.08.2025; DO VALOR: R\$ 6.349.644,00 (seis milhões trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06122326412160001; Fonte do Recurso: 1501160000000000; Natureza da Despesa: 33903308; tendo sido emitida, em 30/08/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0001060, no valor de R\$ 529.137,00 (quinhentos e vinte e nove mil cento e trinta e sete reais); FUNDAMENTO JURÍDICO: Adesão à ATA de Registro de Preços nº 8/2024 - Pregão Eletrônico - PE nº 90000/2024. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 30 de agosto de 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 193015

ERRATA

Considerando a prorrogação da missão, encaminho errata de resenha das autorizações de viagens, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 26/08/2024:
Onde se lê: Nome e Cargo: Renata Rafaelly D'ávila de Lima - Aux. De Identificação; (...) **Trechos:** Parintins/AM - 27/08/2024 a 04/09/2024; **Objetivo:** Atuar na emissão da Carteira de Identidade no Município.
Leia-se: Renata Rafaelly D'ávila de Lima - Aux. De Identificação; (...) **Trechos:** Parintins/AM - 27/08/2024 a 05/09/2024; **Objetivo:** Atuar na emissão da Carteira de Identidade no Município.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 29 de agosto de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 193006

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 40.691/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e Cargo: Marcio Jose Souza leite - Tc. QOPM; Rozaival Batista Alves - Cap. QOPM; Dirley Alfaia da Silva - Sgt. QPPM; Gedeon de Souza Cruz - Sgt. QPPM; Pricilla Conegundes Pereira - Sgt. QPPM; Delson Pinto Vilaca - Cb. QPPM; Andre Ramos Barbosa - Cb. QPPM; Marcos Felipe dos Santos de Oliveira - Cb. QPPM; Rogério Moreira Costa - Cb. QPPM; Trechos: Manicoré/AM - 09/09/2024 a 18/09/2024;

2. Nome e Cargo: Luann Guilherme Bezerra Sato - Cap. QOPM; Fernando Peron Gomes - St. QPPM; Francisco Higson Oliveira Paz - Sgt. QPPM; Marcio de Leao Brelaz - Sgt. QPPM; Alessandra Conceicao de Oliveira Ferreira - Sgt. QPPM; Alberione Silva dos Santos - Sgt. QPPM; Ozanildo do nascimento bezerra - Sgt. QPPM; Janderson Soares da Costa - Cb. QPPM; Gibson Aleksander Ambrozio Paiva - Sd. QPPM; Trechos: Parintins/AM - 09/09/2024 a 18/09/2024;

3. Nome e Cargo: Pedro Victor Bezerra de Melo e Souza - Tc. QOPM; Andreia Dantas de Souza - Ten. QPPM; José Wilker de Lima - Ten. QPPM; Junior Vieira Miranda - Sgt. QPPM; Fábio Moreira Lima - Sgt. QPPM; Everton Castro Carvalho - Sgt. QPPM; Wagner da Conceição de Quadros - Cb. QPPM; Francisco Altemar Rodrigues de Souza - Cb. QPPM; Rodrigo Bastos de Souza - Cb. QPPM; Trechos: São Gabriel da Cachoeira/AM - 09/09/2024 a 18/09/2024;

Objetivo: Realizar Operação Reversa CPNU.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 02 de setembro de 2024

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 193051

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 40.691/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e Cargo: Kristiane Lima Eliziário - Investigador de Polícia; Renata Rafaely D'avila De Lima - Aux. de Identificação; Ana Paula Silva Santos Monteiro - Aux. de Identificação; Guilherme Pereira Da Silva - Aux. de Identificação; Cris Silveira Da Silva - Aux. de Identificação; Rogenilton Oliveira Dos Santos - Aux. de Identificação; Trechos: Parintins/AM - 09/09/2024 a 19/09/2024; **Objetivo:** Realizar mutirão de emissão de carteira de identidade.

2. Nome e Cargo: Kristiane Lima Eliziário - Investigadora de Polícia; Joicleide Martins de Souza - Investigadora de Polícia; Lia Raquel Campos Costa - Assist. Operacional; Cezonete Conceição Ramos - Aux. Adm. Trechos: Itacoatiara/AM - 02/09/2024 a 04/09/2024; **Objetivo:** Realizar mutirão de emissão de carteira de identidade.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 02 de setembro de 2024

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 193095

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2023-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 30.08.2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa J. V. C. AEROTÁXI LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência deste aditivo é de 12 (doze), meses, a contar de 01.09.2024 a 01.09.2025; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.307.078,08 (três milhões trezentos e sete mil setenta e oito reais e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 1.501.160.0.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903920, tendo sido emitida em 30.08.2024 a Nota de Empenho n.º 2024NE0001061; no valor de R\$ 275.589,84 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, II c/c § 2º, da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus-AM, 30 de agosto 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 193017

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2023-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 30.08.2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa Juruá Estaleiros e Navegação Ltda; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ajuste da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e, retificação da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2023-SSP. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 38 (trinta e oito) dias, de 01.09.2024 a 09.10.2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 514.736,81 (quinhentos e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.181.3264.2122.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903920, tendo sido emitida, em 30/08/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0001062 no valor de R\$ 153.533,99 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos). **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 65, inciso I, b, c/c § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus-AM, 30 de agosto de 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 193034

EXTRATO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2021-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 16.08.2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa a PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Termo de Contrato 048/2021-SSP por mais 06 (seis) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 06 (seis) meses, a contar de 17.08.2024 a 17.02.2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.0001.2643.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904008, tendo sido emitida, em 15/08/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0000930 no valor de R\$174.184,49 (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus-AM, 16 de agosto de 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 193036

Secretaria de Estado
de Infraestrutura - SEINFRA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 246/2024
SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única - LAU n.º 246/2024, que autoriza a realização dos serviços de Engenharia objetivando a Recuperação e Ampliação da Rodovia AM-352 (Estrada de Novo Airão), que liga os municípios de Manacapuru e Novo Airão, ambos no estado do Amazonas, localizada no Município de Novo Airão/AM, para Recuperação de Rodovia, com validade de 01 ano.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 193005

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N. 143/2024
A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal - n.º 143/2024, que autoriza a Supressão da Vegetação para a realização dos serviços de Engenharia objetivando a Recuperação e Ampliação da Rodovia AM-352 (Estrada de Novo Airão), que liga os Municípios de Manacapuru e Novo Airão, ambos no estado do Amazonas, localizado na Rodovia AM-352, Municípios de Manacapuru e Novo Airão/AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 193012

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 091/2022-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. **Processo Administrativo nº 01.01.025101.003132/2024-14-SEINFRA.**

Manaus, 02 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 193070

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 147/2024-SEAS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2024-FEAS. **Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a empresa INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, representada pelo Sr. **FABIO DE SOUZA MELO**; **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada tipo: café da manhã, lanche, almoço, jantar e ceia para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS; **Valor Total:** R\$ 851.400,00; **Valor Mensal:** R\$ 70.950,00; **Valor do Empenho:** R\$ 70.950,00; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2145.0001; **FR:** 1.501.1600.0000.0000; **ND:** 33903941; **NE:** 2024NE0000435; **Assinatura:** 30/08/2024; **Vigência:** 01/09/2024 a 01/09/2025; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001478/2024-80 (SIGED/SEAS); **Fundamento do Ato:** Art. 28, I da Lei 14.133/2021 e Art. 55 do Decreto Nº 47.133/2023.

Manaus, 1 de setembro de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 193102

PORTARIA Nº 426/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Renilda Oliveira de Abreu/Assessor I; **Destino e Período:** Novo Airão/AM; 29/08/2024 a 30/08/2024; **Objetivo:** Realizar atendimento às Mulheres empreendedoras (autônomas ou micro empreendedoras-MEI), no Município de Novo Airão, através da aprovação da proposta pelo programa Crédito Rosa.

Manaus, 26 de agosto de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 192006

PORTARIA Nº 435/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Luana Batista Tavares/SEC.ADM.DO CONS.EST.ASS.SOC.AD-2 **Destino e Período:** Brasília/DF 08/09/2024 a 10/09/2024; **Objetivo:** Participação na Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social, com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e conselhos de Assistência Social do Distrito Federal, nos dias 08 a 10 de setembro de 2024, em Brasília/DF.

Manaus, 02 de setembro de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 193039

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

RESENHA Nº 27/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

1. Alessandro Cohen Melo. Cargo: Secretário Executivo Adjunto. **Período:** 20 e 21/08/2024. **Destino:** Novo Airão. **Objetivo:** Participar do dia de campo da piscicultura, que tem por objetivo apresentar tecnologias aplicadas ao cultivo de espécies nativas e alternativas de sistema de cultivo aos piscicultores familiares. **2. Albérico Rodrigues Ferreira. Cargo:** Colaborador. **Período:** 04 a 07/09/2024. **Destino:** Pres. Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logística na estação de piscicultura de Balbina e apoio junto a equipe durante a reprodução de tambaqui. - **Período:** 09 e 10/09/2024. **Destino:** Autazes. **Objetivo:** Apoio logístico na fiscalização *in loco* de execução do Termo de Convênio nº 14/2024. **3. Diego Morgado de Campos. Cargo:** Colaborador. **Período:** 27/08 a 01/09/2024. **Destino:** Maués. **Objetivo:** Realizar capacitação referente ao curso de condutor de pesca, objetivo do Termo de Cooperação firmado entre Sepror e Amazonastur. **4. David Gomes Durães - Jonas Cícero de Oliveira - João Victor Silva de Souza - Marcos Douglas Picanço da Rocha. Cargo:** Colaborador. **Período:** 10 a 13/09/2024. **Destino:** Pres. Figueiredo. **Objetivo:** Apoio na instalação do sistema de abastecimento de água, incubadoras, instalações hidráulicas e reprodução de tambaqui no CTPC. **5. Denis Alves Mendonça. Cargo:** Motorista. **Período:** 11 a 20/09/2024. **Destino:** Manacapuru/Novo Airão/Iranduba/Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o feirão da Sepror. **6. Frank Silva Pantoja. Cargo:** Colaborador. **Período:** 04 a 05/09/2024. **Destino:** Pres. Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logístico no levantamento técnico para reforma no Centro de Tecnologia, Produção e Conservação de recursos Pesqueiras do Amazonas - CTPC. **7. Fábio Farias Sarmando. Cargo:** Colaborador. **Período:** 16 a 19/09/2024. **Destino:** Pres. Figueiredo/Careiro/Careiro da Várzea. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o feirão da Sepror. **8. Gilson da Silva Pereira. Cargo:** Motorista. **Período:** 11 a 20/09/2024. **Destino:** Manaquiri/Careiro/Autazes/Careiro da Várzea. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o feirão da Sepror. **9. João Bosco Ferreira da Silva - Márcia Melo Ramos. Cargo:** Colaborador. **Período:** 20 a 29/09/2024. **Destino:** Boa Vista do Ramos. **Objetivo:** Apoio técnico no Torneio de Pesca, Oficina de Ordenamento e Monitoramento da 1ª Pesca do mapará no município. **10. Nazário Teixeira de Freitas. Cargo:** Motorista. **Período:** 11 a 20/09/2024. **Destino:** Itacoatiara/Rio Preto da Eva/Iranduba/Manacapuru. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o feirão da Sepror. **11. Neper Ferreira Cruz - Hélio da Silva Araújo. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15 a 21/09/2024. **Destino:** Amaturá. **Objetivo:** Visita técnica e Orientações práticas e conceitos de melancia e limão na comunidade Umariana. **12. Regina de Oliveira Santos - Ruy Araújo Filho. Cargo:** Colaborador - Assessor III. **Período:** 16 a 17/09/2024. **Destino:** Pres. Figueiredo. **Objetivo:** Levantamento técnico para reforma no centro de tecnologia e treinamento em produção de alevinos (CTTPA). **13. Thiago Barbosa dos Santos. Cargo:** Colaborador. **Período:** 03 a 06/09/2024. **Destino:** Pres. Figueiredo/Careiro/Careiro da Várzea. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o feirão da Sepror. - **Período:** 10 a 13/09/2024. **Destino:** Pres. Figueiredo, Careiro, Careiro da Várzea. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o feirão da Sepror. **14. Thiago de Águilar Duarte - Deyserreen de Souza Costa da Silva - Emerson da Silva Martins. Cargo:** Colaborador. **Período:** 20 a 23/09/2024. **Destino:** Careiro da Várzea e Autazes. **Objetivo:** Realizar captação de materiais jornalístico a serem exibidos antes e durante e após a 46ª Exposição Agropecuária do Amazonas, na propriedade do produtor de pitaya e na propriedade da queijaria.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 193033

EXTRATO Nº 74/2024 -DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 12/2024 - SEPROR. **PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e COOPERATIVA DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente com a finalidade de estruturar os serviços da instituição para o melhoramento do atendimento aos produtores rurais. Emenda Parlamentar nº 050/2024 do Plano de Trabalho SISCONV nº 005454 de autoria do Deputado Francisco do Nascimento Gomes, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao PARCEIRO PRIVADO, em Parcela Única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 18101 **NOTA DE EMPENHO:** 2024NE0000940 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2773.0011 **NATUREZA DE DESPESA:** 44504201 **FONTE:** 1.501.1600.0000.0000

ESTE EXTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de setembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 193068

PORTARIA Nº 210/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES - **TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024-SEPROR E COOPERATIVA DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA;**

RESOLVE:

I. DESIGNAR em conformidade às normativas vigentes, a Colaboradora **Isabella Urbax Pereira**, Matrícula: 003833, Cargo: Coordenadora, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal do Termo de Fomento nº 12/2024, conforme estabelecido no acordo firmado entre a Secretaria de Produção Rural - SEPROR e a Cooperativa de Negócios Sustentável da Amazônia.

II. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de setembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 193064

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-CSC (Proc. 013102.007626/2024); **OBJETO:** Inclusão do subitem 8.1.4.1.1.1 ao subitem 8.1.4.1.1, referente à Habilitação Técnica do Edital de Credenciamento n.º 001/2024-CSC, conforme segue:

8.1.4.1.1.1. Para fins de manutenção das condições de habilitação e ingresso de novos credenciados, após a publicação do sorteio de divisão de lotes do referido Edital, a comprovação dos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos de que trata o subitem 8.1.4.1.1 será realizada com base na média do total de estagiários por empresas credenciadas. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas credenciadas ao Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** Manaus, 29 de agosto de 2024.

Manaus, 02 de setembro de 2024

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 193062

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.002937/2024-51, referente ao PE 152/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 152/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA FILIAL - item(ns) 3; M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - item(ns) 2; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR**

o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 193063

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.003971/2024-43, referente ao PE 214/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 214/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; COMERCIAL 3 ALBE LTDA - item(ns) 11; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 6, 8; E H M SATO - item(ns) 3, 9; EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - item(ns) 1, 7; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 4; ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 5, 10; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 193065

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0196/2024-1; oriunda do PE 452/23 - CSC (Proc. Nº 013102.009904/2023); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 7.025.892,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 193066

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1107/2024-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.012608/2024-00-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao Sr. **ELIAS LOPES DO NASCIMENTO**, IPC, Mat. nº 171687-5 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 03.06.2024, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 27.08.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 193143

RESENHA DA PORTARIA Nº 1116/2024-GDG/PC
Proc.01.01.022102.019330/2024-00. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **REMOVER A PEDIDO CAIANN BENEMARI SILVA**, EPC, Mat.nº.268.057-2A, da 71ªDIP/Apuí para DIP/Lábrea, **com adicional de penosidade, com auxílio moradia, e sem ajuda de custo, a contar de 01/09/2024.**

Manaus, 30/08/2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 193145

RESENHA DA PORTARIA Nº 1114/2024-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.017872/2024-30. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens de retorno referente ao deslocamento do(s) servidor(es) **DANNIEL ANTONY DOS SANTOS, DPC,** Mat. nº 228280-1 A, **ROBSON JAMES DOS REIS SILVA, IPC,** Mat. nº 172385-5 A, **JESSE LEONEL PEREIRA, IPC,** Mat. nº 171765-0 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Parintins/AM, via aéreo e fluvial, pelo período de 06/08/2024 à 10/08/2024.

Manaus, 29.08.24.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 193155

RESENHA DA PORTARIA Nº 1111/2024-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.018833/2024-50. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias referente ao deslocamento do(s) servidor(es) **THIAGO DA COSTA E SILVA OUROSO, IPC,** Mat. nº 211647-2 A, no itinerário Manaus-Careiro Castanho-Manaquiri-Careiro Castanho-Manaquiri, via fluvial, no período de 30/07/2024 à 01/08/2024, bem como de Manaus para Careiro da Várzea, via terrestre e fluvial, no período de 02/08/2024 à 03/08/2024.

Manaus, 29.08.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 193157

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 395/DRH-6, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (PUBLICADA NO BG Nº 163, DE 28/08/2024)
Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0054966-92.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito **YURI CAMINHA JORGE, O CMT-G do CBMAM,** no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **AFONSO LUIZ MONTEIRO, 150.035-0B.**

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 192984

RESENHA DA PORTARIA Nº 394/DRH-6, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (PUBLICADA NO BG Nº 163, DE 28/08/2024)
Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0055340-11.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito **JAIME ARTUR SANTORO LOUREIRO, O CMT-G do CBMAM,** no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **EDYLTON GADELHA ROLA, 149.039-7B.**

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 192989

RESENHA DA PORTARIA Nº398 /DRH, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (PUBLICADA NO BG Nº 163, DE 28/08/2024)
O CMT-G DO CBMAM, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso III e art. 18, da Lei nº 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea "b", da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **NOTIFICAR** o candidato abaixo relacionado, a comparecer na Junta Ordinária de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiro Militar - JOIS/ CBMAM, localizada na Avenida Codajás, 1565 - Petrópolis, CEP nº 69063-390, Manaus/AM, no dia 09 de setembro de 2024, às 08h00, para a entrega dos exames especificados no item 2, fins cumprimento de Decisão Judicial oriundo dos autos do **Cumprimento de Obrigação de Fazer nº 0517898- 41.2024.8.04.0001**, que determinou a convocação em Curso de Formação do candidato para o cargo de 2º Tenente - Enfermeiro:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
111º	MARCELO AMORIM CARNEIRO	2º TENENTE ENFERMEIRO

2. **ENTREGA** dos seguintes exames: Hemograma Completo, Glicemia em jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, VDRL, Uréia, Creatinina, TGO, TGP, Gama - GT, Na e K, EAS, EPF, HBsAg, Anti HBc Total, HIV, Teste Ergométrico com laudo, Eletroencefalograma com laudo, Avaliação oftalmológica com laudo, Audiométrico com laudo, Raio X de tórax PA/ Perfil com laudo, Raio X coluna cervical com laudo, Raio X de coluna toracolombar com laudo, Avaliação ortopédica, Avaliação cardiológica, Avaliação dermatológica, Avaliação otorrinolaringologista, Avaliação psiquiátrica, Atestado de saúde física (médico clínico), Vacina: antitetânica e antiamarelílica, Toxicológico com janela de detecção de 180 dias e lacrado.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 192997

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 007/2024-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFICIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA; CNPJ 19.801.651/0001-09; Objeto: serviços de fornecimento de alimentação preparada em geral, para atender as necessidades do CBMAM. Vigência: 02/09/2024 à 02/09/2025; Valor Global: R\$ 79.350,00; Unidade Orçamentária: 22104; Programa de Trabalho: 06.306.3264.2204.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903941, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000493 em 16/08/2024 no valor de R\$ 6.612,50. Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022104.000944/2024-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 02 de setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 193069

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº002/2024-FUNESBOM; Partícipes: FUNDOESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS e a Empresa: DADOS LIGADOS ANALISE E PROGRAMAÇÃO LTDA; CNPJ 14.241.160/0001-37; Objeto: Contratação de pessoa jurídica de serviço de Suporte técnico no local, incluso o equipamento necessário, com mão-de-obra especializada para serviços de manutenção, remanejamentos, instalações e configurações de equipamentos ativos de rede em Manaus e no Interior do Estado para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar. Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025; Valor Global: R\$ 72.000,00; Unidade Orçamentária: 022702; Programa de Trabalho: 06.182.3264.1494.0001; Fonte de Recurso: 2.759.2010.0000.0000; Natureza de Despesa: 33904008, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000050 em 16/08/2024 no valor de R\$ 6.000,00. Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022702.001006/2024-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 02 de setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 193072

PORTARIA Nº 0029/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I NÉLIO GOMES DE OLIVEIRA- 2º TEN QOABM/Cmt do pelotão; II - Atender as necessidades do BIFMA/CBC; III - 33903989; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193076

PORTARIA Nº 0028/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I NÉLIO GOMES DE OLIVEIRA- 2º TEN QOABM/Cmt do pelotão; II - Atender as necessidades do BIFMA/CBC; III - 33903089; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193078

PORTARIA Nº 0027/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I DANIEL RAMOS DE ARAUJO- 2º TEN QOABM/Cmt do pelotão; II - Atender as necessidades do B.B.E/CBC; III - 33903989; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193080

PORTARIA Nº 0026/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I DANIEL RAMOS DE ARAUJO- 2º TEN QOABM/Cmt do pelotão; II - Atender as necessidades do B.B.E/CBC; III - 33903089; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193082

PORTARIA Nº 0025/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I - MAELY SALVADOR DE ALMEIDA NEGRÃO -1º TEN QOABM/Cmt do pelotão; II - Atender as necessidades do 1º B.I/CBC; III - 33903989; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193083

PORTARIA Nº 0024/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I - MAELY SALVADOR DE ALMEIDA NEGRÃO - 1º TEN QOABM/Cmt do pelotão; II - Atender as necessidades do 1º B.I/CBC; III - 33903089; IV -

2024; V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193085

PORTARIA Nº 0023/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I - GELNIVAN DE AMORIM MACIEL - ST QPBM/Cmt do Pelotão; II - Atender as necessidades do Pelotão Fluvial/B.B.E; III - 33903989; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193087

PORTARIA Nº 0022/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I - GELNIVAN DE AMORIM MACIEL -ST QPBM/Cmt do Pelotão; II - Atender as necessidades do Pelotão Fluvial/B.B.E; III - 33903089; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193090

PORTARIA Nº 0021/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I - EDERSON ERNY ARAUJO MELO DA SILVA -1º TEN QOABM/Cmt do pelotão; II - Atender as necessidades do 2º PIBM/2ª CIBM- Novo Airão; III - 33903989; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193094

PORTARIA Nº 0020/2024 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso II, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I - EDERSON ERNY ARAUJO MELO DA SILVA - 1º TEN QOABM/Cmt do pelotão; II - Atender as necessidades do 2º PIBM/2ª CIBM- Novo Airão; III - 33903089; IV - 2024; V - VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); VI - APLICAÇÃO: 60 dias; VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 193098

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 57/2024-SEMIG
O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a necessidade de estudo de impactos e valoração econômica acerca da proposta de substituição dos Sistemas Isolados

de Energia por Sistemas Híbridos até 2030, para integrar o Programa de Transição Energética do Estado do Amazonas e do Programa Estadual de Reestruturação e Ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG,

Considerando, que o escritório OLIVEIRA, MONTEIRO & ADVOGADOS - ADVOCACIA ESTRATÉGICA detém de competência para realizar o estudo conforme documentos constantes no Processo n.º 01.01.044101.000233/2024-88-SIGED e está habilitada para prestação dos serviços de consultoria, dada a notória especialidade, visto se tratar de serviços técnicos profissionais de natureza singular;

Considerando, o fundamento legal previsto no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21 que prescreve ser inexigível a licitação, quando for inviável a competição, em especial no caso da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Considerando, o atendimento dos requisitos legais elencados no art.72 da Lei n.º 14.133/2021 e art.150 do Decreto n.º 47.133/2023; CONSIDERANDO, o Termo de Referência n.º 32/2024, o Parecer Jurídico n.º 32/2024 -ASJUR/SEMIG e demais documentos constantes no processo n.º 01.01.044101.000233/2024-88-SIGED

RESOLVE:

1. Declarar inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa OLIVEIRA, MONTEIRO & ADVOGADOS - ADVOCACIA ESTRATÉGICA, inscrita no CNPJ n.º 12.033.925/0001-18, para prestação dos serviços de consultoria para realização de estudo de impactos e valoração econômica acerca da proposta de substituição dos SISTEMAS ISOLADOS DE ENERGIA POR SISTEMAS HÍBRIDOS até 2030, pelo período de 6 (seis) meses, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG.

2. Adjudicar o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo valor estimado de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Certifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, Manaus 02 de setembro de 2024.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 193055

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

EXTRATO 060/2024/SEDEL

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023-FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e o INSTITUTO SOCIAL NORTE BRASIL - ISNB. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023-FAAR, ficando prorrogado o prazo de execução e de vigência por mais 35 (trinta e cinco) dias do contrato primitivo. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente aditamento será de 27/08/2024 a 02/10/2024. **Processo Administrativo** SIGED nº 01.01.042101.002624/2024-01 (SEDEL).

Manaus, 26 de agosto de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 193106

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - UGPADEAM

PORTARIA GCG Nº 02, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - UGP-PADEAM, em exercício e no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Art. 234 do Decreto nº 47.133, de 10/03/2023, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas,

previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da UGP-PADEAM.

RESOLVE:

I. DESIGNAR como Gestor do Contrato o servidor **CARLOS MARTINS JÚNIOR**, matrícula nº 198.251-6B, e como Fiscal do Contrato o servidor **DIEGO PACHECO SOBRINHO**, matrícula nº 269.754-8B, e como Fiscal suplente o servidor **GEORGE FELIPE PALMEIRA SILVA**, matrícula nº 269.755-6A, para fiscalizar e acompanhar os processos de pagamentos referentes ao Termo de Contrato nº 001/2024, celebrado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio desta **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - UGP-PADEAM** e a empresa **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOA**, a contar de 05 de julho de 2024, e durante toda a vigência do termo, ou até que seja determinada substituição por outros servidores;

II. DETERMINAR que os servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Manaus (AM), 02 de setembro de 2024.

MÁRCIO BENTES LIMA
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM

Protocolo 193009

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 138/2024-DETRAN/AM

O **DETRAN/AM**, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores Renach : QZQ-1H05, JWV-3G22, QZO-1C15, QZF-4D42, OAA-4941, NOJ-0964, OAL-7392, NOP-0426, NAX-5164, PHZ-0H22, QZI-3C14, NOJ-6187, QZV-9J92, JXQ-7052, 1315421628, 105206205, 1201165150, 129086340, 1273790906, 1273420356, 607893769, 5946604795, 1904462204, 4576641787, 1828052250, 1085595722, 746654732, 2904003069, 874532636, 394669232, 49134903, 207841307, 2627882009, 94032003, 324116394, 815064695, 1832171640, 165098672, 2016218904, 1201131751, 111434180, 2359399483, 5568882020, 244860866, 1201179156, 191198140, 1273860854, 132603322, 1003974550, 3376387909, 142874034, 826273122, 3869562277, 1931987033, 1575447641, 1375264646, 4574050341, 181277600, 771735338, 163812642, 3135641801, 1832175944, 217241880, 134126014, 129362009, 161662949, 180146940, 5758212752, 1151360916, 234636315, 378560753, 190470543, 500641953, 424848437, 159945416, 238916573, 515143220, 401412235, 6575395456, 68438519, 2046476753, 2173162515, 7400230467, 4381582002, 224826414, 66741640, 158403552, 267149429, 794189600, 481481684, 128094063, 152293886, 287520135, 1464546158, 776920535, 1904373104, 22513305, 1287568495, 1061051667, 1417879828, 252221701, 63528162, 65101677, 94859848, 2094822006, 120109630, 137941332, 144266127, 163795139, 2296096650, 197230254, 216641445, 236494259, 287616266, 3171078500, 4970806712, 317227802, 1096496929, 339038214, 351540771, 424809222, 532731580, 759156128, 794259540, 938232213, 1282980743, 1282988908, 1265158196, 1432472172, 1432446270, 1917946846, 2022854604, 2259595520, 2568386213, 2634691616, 3103579500, 3111619218, 3132808856, 3141979145, 3151369484, 3151378493, 3139667405, 3349318463, 3360933665, 3366301371, 3429330866, 3633915491, 3654349154, 3673245653, 3673237553, 3781276901, 3781274534, 3794483287, 3873860009, 3915541646, 4388099870, 4390737263, 4404659490, 4492128300, 4568043950, 7647971734, 4957557002, 5143644863, 5247251288, 5257947385, 5309583029, 5311372218, 7312659958, 5500364588, 5693128678, 5699669655, 7453438939, 6910391608, 6026991344, 6546122963, 6747268004, 6800970077, 7047675053, JXN-1414, PHJ-1525, BRD-1307, JWN-7104, JXW-8542, OAC-1601, PHM-8186, PHP-4906, PHH-1119, QZZ-5A55, NOU-5878, PHD-0580, JXW-1932, FWJ-8114, QZH-6A00,

JXX-9136, PHH-8084, JXT-9E28, PHB-3717, JWS-7462, QZD-3G71 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 193151

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 138/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa : PHN-5465, PHG-4215, QZS-5F32, QZF-6F75, NOL-2943, MZV-1148, JXQ-1193, NOS-1697, OAN-4148, NOZ-8694, NOM-4G89 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 193153

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 139/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores Renach : QZM-9C53, QZQ-1I30, QZQ-1A00, QZU-7H39, 2664842850, 2692280004, 2174207858, 197125946, 91427514, 1287258236, 1408755300, 1754988309, 771701504, 3592619910, 308207175, 74417957, 313957637, 2930000106, 423551265, 77205075, 142850661, 1689204059, 301352026, 346599199, 1213899218, 812435415, 92314002, 63045400, 276488540, 367486894, 2475336904, 334806929, 177781408, 2895831071, 3917424707, 397325726, 3514685660, 1656063791, 1556341748, 181319163, 153571515, 2524914312, 1003238457, 338848306, 2020910892, 81959345, 2067151109, 510228050, 2899264627, 1931096230, 1130920971, 3219713160, 3310633799, 3884653396, 6334797999, 83549366, 2200481394, 196223560, 373813422, 1205676386, 1178990504, 323251629, 1179089893, 168960608, 1917890612, 1283111835, 336271010, 308333002, 2939676897, 129062978, 763847488, 98393308, 286987899, 333191987, 2275657406, 5094903021, 1657895851, 763750330, 131523738, 3077442340, 182266044, 4904834760, 747898291, 826078472, 83554620, 208284947, 427108958, 238894957, 90584511, 1525848083, 351575963, 378618254, 361269302, 198250478, 1591558009, 161518650, 143947754, 2905943599, 3377638288, 607943211, 1346382132, 826065051, 107617506, 60073638, 1633483202, 174297527, 1927635407, 3794182361, 3244479056, 4718484982, 1301346375, 4429830707, 65107464, 196198721, 218786912, 771643943, 2259519470, 392282990, 2270805261, 763931816, 849604364, 1904253324, 134452581, 438693335, 4786479498, 1121675109, 1827102093, 763927352, 1611808007, 281985605, 4529570110, 60248832, 276489233, 1858358566, 207256307, 2005742193, 276489017, 1179065645, 826079714, 208287015, 4820016506, 101478000, 1273402889, 148960041, 1347132615, 1089116549, 299967058, 3934589446, 759313358, 214290645, 107619108, 72125286, 142878220, 249394319, 1188830905, 1513390047, 281406408, 499345181, 104500912, 79049627, 1914123471, 105954252, 124541295, 73738880, 4078184075, 132624294, 2284594109, 537717239, 77057620, 282019605, 826236060, 2942324954, 763745840, 158668702, 336269915, 190888127, 1201074459, 1575468503, 2381508500, 255878947, 1246947065, 3117578417, 274939290, 207254805, 530186055, 333137373, 428399603, 3603267222, 3359465432, 763959041, 1199149055, 312984944, 251372200, 6751437949, 218766200, 357599303, 772042290, 5928280993, 2814582149, 1468113810, 348287878, 583068446, 308325237,

1032319365, 709046747, 281993921, 1112487081, 216360140, 1275635555, 860924003, 874528613, 312958277, 1864672489, 331953243, 1417766147, 3908509993, 159613161, 2626283069, 317058603, 270216790, 1513387376, 63970865, 75207345, 77196437, 93015050, 124502413, 126719549, 129050574, 132882956, 135029418, 145228533, 147745619, 147715856, 152281040, 161507507, 164484890, 177781940, 2438330901, 1674601611, 215736612, 216647459, 218809448, 246179230, 244845908, 244844774, 252202009, 289011246, 262228137, 262228353, 273225516, 273246596, 308229497, 313983863, 333994922, 336309550, 361256759, 394662310, 408194520, 424852892, 608521886, 608524062, 612427949, 547010754, 622320936, 766694755, 612547502, 794255689, 812153751, 865470554, 1003653790, 1034875004, 1554204986, 1554222345, 1490323812, 1591595820, 1601547578, 1618237835, 1906995097, 2105639223, 1910464090, 1911432670, 1917948664, 1914052949, 2005727900, 2007478385, 1900305050, 2016105882, 4264096860, 2097481706, 2137703993, 2419950690, 2531991626, 2532521418, 2590942472, 2910537953, 2881129436, 2758115096, 2895432371, 2910562946, 2940774173, 3011041506, 3029468760, 3060664991, 3057107858, 3133619006, 3140219292, 3215331708, 3287320955, 3293243124, 3297815305, 3320395180, 3333728294, 3338201913, 3362991029, 3399022113, 3419124225, 3467628487, 3479091038, 3570184718, 3590260512, 3595782736, 3630579000, 3642169418, 3652393200, 3658561334, 3727802249, 3797961535, 3821022087, 3846648763, 3872979759, 3873850740, 3875754330, 3903856073, 3947056523, 3962536108, 3976784650, 4023225942, 4025928833, 4032736431, 4062718709, 4070824323, 4076923427, 4087303892, 4098745558, 4150441889, 4155532170, 4198402763, 4234326370, 4274278433, 4279641949, 4290660764, 4329771290, 4306507512, 4363433693, 4407237719, 4434392102, 4445533781, 7554958986, 4521270698, 4526723834, 4560670718, 4581411315, 4652876692, 4655382920, 4660145700, 4693593311, 4702439249, 4713111905, 4713652907, 4713691238, 4721523107, 4721612631, 4722317666, 4747450067, 4750482671, 4776956407, 4787473310, 4793714135, 4804722368, 4815692423, 4850885303, 4889757738, 4900512453, 3060664440, 4977188074, 5013671867, 5023790783, 5049255002, 7620147746, 5090137883, 5120925126, 5122904696, 5127078545, 5158305737, 6000083122, 7273875708, 5240138207, 5242270623, 5259774439, 5289672862, 5297267188, 5308908985, 5314492240, 5319597410, 6032756654, 5422031682, 5428041135, 5452307809, 5453669303, 5466562442, 5475111342, 5488958694, 5506813708, 5520309180, 5563759555, 7415132550, 5077105107, 5629984093, 5782425803, 5796807001, 5794491320, 5834806244, 5809724956, 5807093543, 5843230206, 5897509698, 6706154004, 6003426318, 6012164724, 6031968533, 6088908230, 6161011240, 6161431353, 6164899561, 6230381858, 6262298820, 6274065101, 6298214651, 6343082151, 6344086175, 6360280937, 6359592202, 6460032599, 6485728230, 6494632777, 6526874105, 6549550118, 6632148300, 6675738454, 6755061950, 6755300322, 6827895669, 6854678949, 6906096260, 6978516085, 7562788183, 7230338700, 7283830860, JXT-5331, QZB-1115, PHV-8A95, NAJ-9945, PHE-9193, NOL-3655, PHE-3096, PHY-6I12, JXQ-6509, QZG-5H01, JWX-6393, PHX-2219, OAL-1212, OAN-0G49, JWJ-0240, QZU-4G89, PHA-2305, TAB-1B15, PHJ-3542, JXG-7251, NOI-2212, QZL-9E36, NBJ-0796, QZM-2C59, TAG-9B85, QZH-5J50, NOR-7150, QZY-1142, OAE-5A13, OAN-7091, 1199145527, 157285150, 280556549, 2895426757, 3486586546, 3587724964, 6250252109, QZF-4I81, QZK-6J45, QZY-8J76, QZO-2B63, NON-5411, QZC-2F18, NOL-1J60, OAI-4585, OAE-5944, JXV-4085, OXM-3073, OAE-4652, QZB-4B37, JWX-9114, QZD-7G67, OAH-0795, PHL-0973, NOR-3122, NOT-5331, TAC-4G65, PHD-4522, NOI-4186, PHZ-0G94, JWV-6A38, NPA-5856, PHN-7606, NOQ-5G06, OAJ-0813, PHH-7694, QZG-4J31, PHS-0H22, NOR-9D60, ENS-5205, QZA-1E13, QZT-1G22, QZX-8A53, PHB-8711, QZH-2F55, QZN-8I20, PHK-0042, PHL-2A22, QZA-8A93, QZS-4A00, QZB-9G63, QZL-6D12, TAE-3H74, JXN-7F09, OAC-9868, QZR-9I05, NOY-4386, QZL-3J84, QZU-2E31, JWS-6917, PHD-2421, PHJ-9135, PHS-1B22, QZJ-9C37, NOT-9112, QZK-3G91, JXX-3489, PHH-3D38, JXR-2937, QZX-1J20, QZP-3G24, OXM-5272, QZL-1E96, JXX-3864, PHF-3983, OAI-1E74, PHA-2410, NOT-6083, NOJ-1A34, QZX-9A88, QZS-0G00 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 193162

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 139/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa NOO-1271, NOP-1522, QZI-1G77, NOX-7B42, QZQ-3C74, JXV-0232, QZL-8J54, NOU-4875, OAG-9009, QZY-1A68, JXW-5219, QZT-7E13, PHE-1023, PHH-8885, QZL-3J34, JXF-6383, QZR-4B64, PHU-3E05, NOU-1428, OAJ-2859, PHX-9I45, PHS-8E05, QUK-8G18, QZF-6E06, QZJ-6B23, QZO-0D93, NEF-0133, NOK-4077, NOV-7C68, PHB-5732, PHL-2272, QZA-6C65, QZO-4H16, JXG-9005, OAA-2654, QZA-0F67, QZX-0C07, QZF-3G43, PHX-9J25, NPA-5714, QZQ-5I49, OAA-9783, OAJ-4241, QZZ-9H02, QZD-4A56, TAC-2B44, NOY-7223, NOQ-1733, OAN-4906, PHI-1876, OFX-1154, PHW-1C47, JXG-1521, QZL-2H89, QZG-9E54, JXG-3469, NOY-4238, QZS-1C06, JXJ-7C84, NPB-4000, QZK-8F71, PHO-8516, QZX-2I30, QZO-2F59, JXK-9453, NOR-9775, QZK-9B16, NJQ-3C84, NRP-5G28, NON-3I55, QZY-3J31, PHI-6298, PHV-0348, QZE-0C54, TAF-9B44, PHQ-0J61, PHC-5803, QZQ-5F85, OAM-6796, PHP-0268, QZT-1D10, NOU-0139, NOP-1655, QZM-7B03, JWS-9296, TAE-2A06, QZS-8J59, QZO-0D52, NOY-2203, OAF-6353, PHK-7232 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 193163

RESENHA DA PORTARIA Nº 1161/2024-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. César Augusto Alcantara Paranhos Lima, CRM 6162, Médico Especialista em Medicina do Tráfego; Dr. Edmundo Neri Filho, CRM 1230, Médico Especialista em Medicina do Tráfego, Dra. Márcia Lidiane Vasconcelos Dias Amorim, CRM 5198, Médica Especialista em Medicina do Tráfego. Os médicos irão reunir-se no dia 30 de Agosto de 2024, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 16h40, dos seguintes candidatos: João Batista Botelho, Solange Maria De Miranda Oliveira, Claudio Silva De Albuquerque, Karla Thalia Silva Do Vale, Jose Danilo De Brito, Reginaldo Felipe Fonseca Da Mota, Ronald Lima Costa, Maria Do Socorro Soares Ramos, Rosemary Leite Credie, Daniela Luiza Lahan Evangelista, Pedro Vasconcelos Da Rocha, Lilian Simone Lobo Beckman, Cleonice Maria Petillo Alencar, Silvia Maria Costa Da Silva, Antonio Ferreira De Lima, Waldir Alves Mesquita, Candida Maria De Almeida Monteiro, Diego Do Espírito Santo Da Silva, Jose Ribamar Peres De Souza, Antonio Marcos Ferreira De Oliveira, Jefferson Gean Silva Coelho, Sonia Braga Perfeito, Jose Huillenir Da Silva Costa, Maria Leomar Cassiano Cordovil, Antonio Soares Dias, Herbert Erik De Souza Cavalcante, Alex Ryan Soares Dos Santos, Obede Pereira Florencio, Jeocifrane Da Silva De Lima, Taiguara Da Costa Silva, Samuel De Souza Felipe, Edinaldo Da Silva Alvarenga, Idevan Farias Lacerda, Sergio Da Silva Leite, Tania Regina Soares Monteiro Batista, Nelson Silas Batista Andrade, Afranio Ferreira De Lucena, Mazonildo Profiro Da Trindade, Emerson Sergio Evangelista De Souza. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em 29 de Agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 193148

RESENHA DA PORTARIA Nº 1162/2024-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área;

Dr. Helder Carlos de Andrade Júnior, CRM 8452, Médico Especialista em Medicina do Tráfego; Dr. Edmundo Neri Junior, CRM 6909, Médico Especialista em Medicina do Tráfego, Dr. André Domingues, CRM 6236, Médico Especialista em Medicina do Tráfego. Os médicos irão reunir-se no dia 23 de Agosto de 2024, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 16h40, dos seguintes candidatos: Agostinho Jose Da Silva Holanda, Eduardo Camera Freitas De Oliveira, Keyvin Jose Pereira De Lima, Thelma De Alcantara Paranhos, Danielly Cristyny Costa De Souza, Nivea De Souza Silva, Veranilce Campos Guimaraes, Anibal De Macedo Vieira, Juliana Pinto Coelho, Ederson Solano Nobrega, Rodrigo Araujo Andes, Daniel Lira Lindoso Urano, Emerson Junior Kanawatti, Diego Santos De Araujo, Carlos Alberto Batista, Janiris Marques Da Silva Castello, Andreia Tenorio Pereira, Ruy Vieira De Souza Sobrinho, Juliete Duarte Pereira, Deusdeth De Souza Lima, Raimundo Josivaldo Barbosa Dos Santos, Gilson Alberto Pessoa Monteiro, Wilde Marinho Robert, Geruza Saraiva Costa, Elivaldo Dos Santos Pinto, Jonathan Bezerra Da Silva, João Maciel Braga, Marcos Silva Mota, Arnoldo Rabelo De Moraes Filho, Rosivaldo Antonio Pereira Severino, Rodrigo Gusmão Alves Da Silva, Evandro Marques De Lucena, Ester Olavo De Oliveira, Clebson Pereira Da Silva, Antonilde Barbosa Da Silva, Maria Lucia De Lima Santos, Joao Bosco Alagoas De Matos, Maria Das Graças Tolosa De Sousa Dos Santos, Levi Castro Dias Trindade, Ivete Batista Marinho, Evilania Cordovil De Moraes Kramer. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em 30 de Agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 193149

RESENHA DA PORTARIA Nº 1163/2024-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, NBTRAN CLÍNICA DE PERÍCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO LTDA, nome fantasia, NBTRAN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 44.635.326/0001-60, situada na Rua Padre Maltan, nº 40, Bairro Boa Esperança, CEP: 69.7503-000, Município de São Gabriel da Cachoeira-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN/AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/ DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidades médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.010177/2024-74, datado de 16/04/2024 (SIGED) onde a empresa, CLÍNICA DE PERÍCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 193156

RESENHA DA PORTARIA Nº 1164/2024/DP/DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Administrativa que Disciplina o Núcleo Especializado de Operação de Trânsito-NEOFT, autorizada pela PORTARIA Nº 20/2024/DETRAN/AM/DA/DP do dia 05 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº367/2024-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização do egresso de servidor desta Comissão e autorização de ingresso na comissão por outro servidor; RESOLVE: I- EXCLUIR a servidora SILVIA JANE DA SILVA da Comissão Administrativa que Disciplina o Núcleo Especializado de Operação de Trânsito -NEOFT da função SUPERVISOR recebendo valor em UBAs "93,60" no código 800/1139; II- INCLUIR o servidor MARCOS ROGÉRIO FERREIRA MORENO na SOBREDITA função atribuindo-lhe, a título de gratificação mensal, no código 800/1139, até o final do exercício 2024, os valores em UBA (R\$ 93,60). II- A presente portaria produzirá seus efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2024. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 193160

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023-DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Wendell Waughan Monteiro, e a empresa AKO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2024 até 29/08/2025. Tem por objeto a locação de um espaço comercial, localizado na Avenida Parque, nº 808, bairro: Centro, município de Itacoatiara, para comportar o Posto de Atendimento Descentralizado do DETRAN/AM, com fito de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor mensal estimado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.125.3264.1019.0001, Fonte de Recurso: 1.501.285.0, Natureza Despesa: 33903910 e Unidade Orçamentária: 011210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.020289/2024-33 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 193158

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 14/08/2024, Edição nº 35.286, Poder Executivo, Seção II, referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA : 02/08/2024 a 01/08/2025, LEIA-SE : VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025, Manaus, 02 de setembro de 2024.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 193108

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 089/2024

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007; CONSIDERANDO o MEMO Nº 192/2024-DT/IPAAM. CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades deste Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **Edmilson Souto Carneiro Junior**, gerente da Gerência de Licenciamento Ambiental - GELI, para responder pelo expediente da Diretoria Técnica do IPAAM, em substituição da titular **Rosa Mariette Oliveira Geissler** no período de 12/09/2024 a 16/09/2024.

II - **DETERMINAR** ao Departamento de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 2 de setembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 193101

RESENHA Nº 113/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.José Roberto Correa Lima** - Colaborador, Itacoatiara-AM, 02 à 04/09/2024, Transportar equipe Técnica do IPAAM; **02.Raimunda Nonata Moreira Lopes** - Analista Ambiental, **Alice dos Santos Mestrinho** - Assistente Ambiental, Novo Airão/ Manacapuru/ Iranduba-AM, 23 à 29/09/2024, Realizar fiscalização em diversos empreendimentos com atividades que possuem efetivo impactos ambientais; **03.Gilmar Ribeiro da Costa** - Assistente Ambiental, **Miranir da Silva Oliveira** - Colaboradora, Itacoatiara-AM, 08 à 14/09/2024, Realizar palestras e outras ações incluídas no Plano de Ação para Enfrentamento à Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais do IPAAM, com o mutirão ambiental denominado "IPAAM Itinerante 2024"; **04.Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, Pres. Figueiredo-AM, 04/09/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **05.Igor Barroso Silva** - Gerente, **Rayanne Andrade de Lima** - Colaboradora, Pres. Figueiredo-AM, 04/09/2024, Dar apoio em ação de vistoria e monitoramento de diversos empreendimentos; **06.Márcia de Souza Alves** - Colaboradora, Manicoré-AM, 10 à 18/09/2024 Dar apoio técnico e auxiliar nas ações de vistoria técnica no município; **07.Maria de Fátima da Silva Melo** - Assistente Ambiental, **Arivelto Ferreira Marical** - Assessor, Boa Vista do Ramos-AM, 15 à 21/09/2024, Realizar Campanha Educativa de Prevenção e Combate às Queimadas com palestras de sensibilização e orientações nas Escolas da área urbana e equipamentos comunitários na área rural, visando a prevenção e redução dos focos de queimadas no município; Manaus, 02 de Setembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 193103

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 014/2024/PROCON/AM

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020/PROCON/AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Amazonas Copiadoras Ltda; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço Integrado de Gerenciamento e Produção de Documentos (outsourcing de impressão); **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 21702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.90.40.11; **Nota de Empenho nº** 2024NE0000158, emitida em 29/08/2024, no valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2024 a 01/09/2025; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.002076/2024-82 e Processo Administrativo Nº 021702.002076/2024-PROCON/AM/FUNDECON. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 193086

EXTRATO Nº 015/2024/PROCON/AM
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2024/PROCON-AM/FUNDECON;
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa R. A. da Cruz Lima Ltda; **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene, equipamentos e insumos necessários, pelo período de até 06 (seis) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.245,04 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 21702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.90.37.02; **Nota de Empenho nº** 2024NE0000159, emitida em 29/08/2024, no valor de R\$ 25.040,84 (vinte e cinco mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 02/03/2025; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.002402/2024-51 e Processo Administrativo Nº 021702.002402/2024-PROCON/AM/FUNDECON. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON
Protocolo 193099

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0014/2024 PROCESSO Nº 01.06.011209.000961/2024-10, celebrado entre a ARSEPAM e a empresa CESIDIO BARBOSA FILHO; **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 339039.19, Programa de Trabalho 04.125.3301.2330.0011; **Fonte de Recursos** 1.501.2010.0000.0000 **VIGENCIA:** 06 (seis) meses contados de 29.08.2024 à 28.02.2025.

Manaus, 29 de agosto de 2024.
RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM
Protocolo 193042

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 386/2024 - ADAF
I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - EDIMAR BRANCHES GALVÃO - Matrícula G256807 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 193052

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 387/2024 - ADAF
I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - EZEQUIEL PEREIRA VALENTIM - Matrícula 264.913-6 B na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 8.275,00 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 193053

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

RESENHA DE DESLOCAMENTO Nº 026/2024 - UGPE
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE, autorizar a publicação de resenha de deslocamento do servidor, conforme abaixo especificado:
Servidor: Aldenize Moraes Amorim, Matrícula: 247.551-0A
Destino: Parintins- Am.
Período: 18/08/2024 a 23/08/2024.
Objetivo: Realização de atividades previstas no cronograma de preparação do Prosai Parintins.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 193079

RESENHA DE DESLOCAMENTO Nº 027/2024 - UGPE
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE, autorizar a publicação de resenha de deslocamento do servidor, conforme abaixo especificado:
Servidores:
Viviane Alves da Silva Dutra, Matrícula: G191.251-8 E
Tiago Pires Correa, Matrícula: 8951
Destino: Parintins- Am.
Período: 21/08/2024 a 23/08/2024.
Objetivo: Realização de atividades previstas no cronograma de preparação do Prosai Parintins.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 193159

EXTRATO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020-UGPE. **PARTES:** UGPE e a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, contados de 01/09/2024 a 01/09/2025, conforme Termo de Referência nº 032/2024 e demais documentos contidos do Processo. **VIGÊNCIA:** 01/09/2024 a 01/09/2025. **VALOR:** R\$ 155.245,43. **DOTAÇÃO:** UO: 43102, PT: 15.122.0001.2643.0001, **Fonte:** 15.01.1600.0000.0000 e ND: 33904014, 33904002, 33904004 e 33904006. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 01.01.043102.002 064/2024-48-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 223/2024-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**
Manaus, 30 de agosto de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 193077

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

RESENHA Nº023/2024 - DESLOCAMENTO/FUHAM:
Nome: Silmara Navarro Pennini, **Mat.** 101.602-4C, Médica. **Período:** 04/09/2024 a 07/09/2024. **Trecho:** Manaus/Natal/Manaus. **Objetivo:** participar do 77º Congresso Brasileiro de Dermatologia. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM. Manaus, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 193164

EXTRATO Nº 048/2024 - FUHAM
PORTARIA Nº 0108/2024 - GDP/FUHAM; O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno publicado no Decreto nº 45.160, de 04.02.2022; CONSIDERANDO os termos do Art. 65 e 78 da Lei nº 1.762 de 14 novembro de 1986 e demais alterações legais; CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.02.017303.001524/2024-80. **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 101/2024-GDP/FUHAM**, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 35.289, de 19.08.2024 no que se refere a **Licença Especial da servidora Maria Gedalva da Silva Costa**, mat:203.223-6A, quinquênio: 2009-2014. **II - RESGUARDAR a referida licença para posterior usufruto.** **III - DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 02 setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 193168

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2019.
Fundamento: Processo adm nº 1653/2024-98-Fcecon. Objeto: Fica rescindido unilateralmente a partir de 26/08/2024 o Contrato nº 16/2019, nos termos do art. 79, I e IV, da Lei 8.666/93, em razão do Decisão Liminar que suspendeu a contratação e/ou início da execução contratual, Autos nº 0665779-90.2022.8.04.0001- Ação de Mandando de Segurança Cível/ PROC nº 001.2022/065472-8, EMPRESA RONIN VIGILÂNCIA PROVADA EIRELI. Gabinete do Presidente.

Manaus, 30 de agosto de 2024
GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 193131

PORTARIA Nº 0178/2024 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.000753/2024-05.** **RESOLVE:**
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **MEDICAMENTO QUIMIOTERÁPICO PEMETREXEDE 500 MG**, pela empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL**, CNPJ 0753/2024-05.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão, pelo valor global de R\$50.100,00 (cinquenta mil e cem reais);
À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima

citadas. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE. Manaus, 30 de agosto de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 193104

PORTARIA Nº 0180/2024 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, I, da ei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante comercial. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.001602/2024-66.** **RESOLVE:**
I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para a aquisição de **ELETRODOS ELETROCIRÚRGICOS**, pela empresa **LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS**, vinculado ao CNPJ: **05.712.722/0001-92;**
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 193105

PORTARIA Nº.0177/2024 - FCECON
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e o inciso do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre o recebimento de objetos oriundos de aquisições; **CONSIDERANDO** o art. 7º do Decreto Estadual nº 34.163/2013, que regulamenta o recebimento de materiais em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e o art. 245 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE:**
I - REVOGAR a Portaria nº 0148/2024-FCECON publicada no DOE nº 35.283 de 09/08/2024;
II - RECOMPOR a partir desta data, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS** desta Fundação CECON, com os Membros abaixo designados:
ANA CLÁUDIA LEMOS DO NASCIMENTO
ANDREY VICTOR MOTA LIMA
ANTÔNIA GILVA DA SILVA DO CASAL
BARBARA FONSECA ABRAHIM
CARLA NATÉRCIA CABRAL DE OLIVEIRA
DIEGO DA SILVA FRONER
FABIANA SOUZA MOREIRA
FERNANDO MARTINS MOREIRA
GRAÇA MARIA GONDIM DE ALBUQUERQUE
IRISMARA CORRÊA CONCEIÇÃO
KACIO FELIPE SILVA SOUZA
LEANDRO BALDINO
LUCIANO OLIVEIRA DE MELO
MARINA DE SOUSA LIMA
SARDE COSTA SOUZA
SHIRLEY FRAGOSO MONTEIRO
VANDERLEI RODRIGUES ALVES
III - DETERMINAR que o recebimento dos Materiais e Equipamentos seja feito no mínimo por três componentes da Comissão.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 29 de agosto de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 193107

PORTARIA Nº 0181/2024 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante comercial.
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.001590/2024-70**.
RESOLVE:
I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para a aquisição de **DISPOSITIVO DE RESSECÇÃO**, pela empresa **PRIMECARE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, vinculado ao CNPJ: 32.481.041/0001-33;
II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 31 de agosto de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON, em Manaus, 31 de agosto de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 193133

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

ERRATA DA PORTARIA 0252/2024/GHEMOAM. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 35.294 DE 26 DE AGOSTO DE 2024. ONDE SE LÊ: de 17/06/2024 a 01/08/2024 LEIA - SE: 17/06/2024 a 31/07/2024

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 193119

EXTRATO Nº 060/2024 - HEMOAM
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Equipamento nº 3/2024 - HEMOAM; ASSINAT.: 28/8/2024. PARTES: HEMOAM e UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM; OBJETO: Cessão de Uso do Sistema de Citometria de Fluxo de Bancada, Marca Epectra-Physics Lase, Modelo 163-A1202, FACSCalibur, Ano 2002, Tombo nº 5853, integrante ao Patrimônio da Fundação, localizado no Laboratório de Marcadores Celulares ligado à Gerência de Exames Especializados do Departamento de Análises Clínicas, adquirido pelo Convênio nº 1.241/1999 - MS; VIGÊNCIA: 60 meses contados de 28/8/2024 a 27/8/2029. PROC. ADM.: 2381/2024-33 - SIGED. Manaus, 2/9/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 193139

PORTARIA Nº 271/2024-GABINETE
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via Registro de Dispensa de Licitação nº 015/2024-HEMOAM, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 157, §único 163, 164, I ambos do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando Contratação de Serviço de Manutenção de Irradiador de Bolsa de Sangue (ID-147990) para atendimento das necessidades desta Fundação HEMOAM.**CONSIDERANDO** a justificativa para contratação do serviço de manutenção de irradiador de bolsa de sangue (ID-147990) se encontra às fls. 51 a 68 do processo administrativo, e ainda para evitar a descontinuidade dos serviços; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 116 a 121. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.017302.002414/2024-45.**RESOLVE:**I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Registro de Dispensa de Licitação nº 015/2024-HEMOAM, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 157, §único, 163, 164, I ambos do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando Contratação de Serviço de Manutenção de Irradiador de Bolsa de Sangue (ID-147990) para atendimento das necessidades desta Fundação HEMOAM, em favor da empresa **ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA (CNPJ 02.887.124/0002-47)**.II - **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor de **R\$ 34.562,00** (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais) nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 47.133/2023, Manaus 30/8/2024.CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 193084

PORTARIA Nº 256/2023-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos da vida funcional da servidora da Fundação Hemoam, **RIVANA ARAÚJO DE PINHO ARANTES**, Téc. de Enfermagem, no Registro de Histórico de Pessoal/SEAD, dá-se a publicidade dos atos de prorrogação de contrato de acordo com os documentos abaixo discriminados:

Nome:	Documento	Descrição
RIVANA ARAUJO DE PINHO ARANTES	Portaria nº 257/2024	Prorrogação de contrato pelo período de 6 meses, sob o Regime da Lei n.º 1674 de 10/12/1984, no período de 03/11/2003 a 02/05/2004
	Portaria nº 258/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/05/2004 a 02/11/2004.
	Portaria nº 259/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/11/2004 a 02/05/2005.
	Portaria nº 260/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/05/2005 a 02/11/2005.
	Portaria nº 261/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/11/2005 a 02/05/2006.
	Portaria nº 262/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/05/2006 a 02/11/2006.
	Portaria nº 263/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/11/2006 a 02/05/2007.
	Portaria nº264/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/05/2006 a 02/11/2007.
	Portaria nº 265/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/11/2007 a 02/05/2008.
	Portaria nº 266/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/05/2008 a 02/11/2008.
	Portaria nº 267/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 03/11/2008 a 02/05/2009.
	Portaria nº 268/2024	Prorrogação do contrato pelo período de 03/05/2009 A 03/06/2009.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Protocolo 193110

PORTARIA Nº 270/2024-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Físico nº 10690/89-SESAU; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularização funcional. **R E S O L V E: CONCEDER**, com data retroativa a Licença para Tratamento de Interesse Particular da

servidora Oneide Figueiredo Ramires, cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 112.168-5 B, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, de acordo com o Artigo 75 da Lei nº 1.762 de novembro de 1986, a contar de 12/09/1989 a 11/09/1990.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 193115

Fundação de Vigilância em Saúde do
Amazonas - Dra. Rosemary Costa
Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 072/2024/FVS-RCP.

ESPÉCIE Termo de Contrato nº 09/2024/FVS-RCP, assinado em 30/08/2024. **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e a Colima Serviços e Construções LTDA. **Objeto** prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas de laboratório. **Valor Global** R\$ 105.234,68. **Vigência** 02/09/2024 a 02/03/2025. **Fundamentação Legal** Art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.003414/2024-22/SIGED, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 193081

RESENHA Nº 063/2024 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es).** **01. Gerson Gabriel Armas Bezerra/Aluno-UEA.** **02. Marcella Pereira da Cunha Campos/Prof. Assistente-UEA.** **Deslocamento:** Tabatinga/Manaus/São Paulo/Manaus/Tabatinga, (ida e volta) de 20 a 26.09.2024. **Objetivo:** Apresentar experiência exitosa na vigilância de doenças tropicais na região da tríplice fronteira, alto Solimões no “59º congresso da sociedade brasileira de medicina tropical (Medtrop 2024)”, no período de 22 a 25/09/2024 em São Paulo/SP, com deslocamento de 20 a 26/09/2024. **03. Ivonne Canseco Canales/Colaborador-Nível Superior.** **Deslocamento:** Manaus/São Paulo/Manaus de 23 a 25.09.2024. **Objetivo:** Participar como apresentadora de trabalhos Científicos no “59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (Medtrop 2024)”, no período de 22 a 25/09/2024 em São Paulo/SP, com deslocamento de 23 a 25/09/2024. **04. João Paulo Freire Mendonça/Ag. de Endemias.** **05. Marcio Andre Heidtmann Monteiro/Enfermeiro.** **Deslocamento:** Manaus/Cruzeiro do Sul/AC/Guajará/Ipixuna/Guajará/Cruzeiro do Sul/Manaus, (ida e volta) de 13 a 26.09.2024. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no serviço de segurança do paciente e mamografia nos hospitais dos municípios de Guajará/AM e Ipixuna/AM, aplicar o roteiro de inspeção específica (ROI) de acordo o plano integrado para gestão sanitária da segurança do paciente o serviço de saúde, no período de 14 a 26.09.2024, com deslocamento de 13 a 26.09.2024 via Cruzeiro do sul/AC. **06. Rildo Mendes de Lima/Farmacêutico Bioquímico.** **07. Wilcilanes Saldanha Araújo/Tec. de Radiologia Médica-SES.** **Deslocamento:** Manaus/Maraã/Manaus, de 02 a 06.09.2024. **Objetivo:** Fortalecimento das atividades de prevenção, preparação mitigação e resposta ao desastre, relacionadas ao mapeamento e o monitoramento de risco em situação de emergência e ao plano municipal da contingência da estiagem 2024. **08. Lucivane Sousa Lopes/Ag. de Endemias.** **09. Eliane de Andrade Fernandes/Enfermeira.** **Deslocamento:** Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus, de 08 a 11.09.2024. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no hospital Clóvis negreiros no município de Boa Vista do Ramos, min. pub. do estado do Amazonas da promotoria de justiça da câmara de boa vista do ramos - 01prom_bvr ass.: ofício nº 2024/0000071708.0 roteiros de inspeção específico pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **10. Francisco Andre da Silva/Motorista.** **Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, de 09 a 12.07.2024. **Objetivo:** Conduzir os técnicos no município de presidente Figueiredo/AM, para direcionamento das ações estratégicas de controle das arboviroses transmitidas, pelo aedes aegypti (dengue, chikungunya e zika vírus). **11. Joel Ferreira Veloso/Motorista.** **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, 26 e 27.09.2024. **Objetivo:** Conduzir o caminhão para entrega de Imunobiológicos (vacinas) no polo de Imunização que distribui

vacinas para os municípios de sua referência, bem como realizar atividade operacional no município. **12. Areomar Gama de Castro/Ag. de Endemias.** **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, 26 e 27.09.2024. **Objetivo:** Dar apoio na realização entrega de imunobiológicos (vacinas) no polo de imunização que distribui vacinas para os municípios de sua referência, bem como realizar atividade operacional das mesmas, carregamento das vacinas de Itacoatiara/AM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Manaus 29 de agosto de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 192957

RESENHA Nº 064/2024 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora Presidente, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es).** **01. Luciana Simão Gomes Koba/Enfermeiro-SES.** **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Tonantins/Tefé/Manaus, (ida e volta) de 02 a 07.09.2024. **Objetivo:** Fortalecimento das atividades de prevenção, preparação, mitigação e resposta ao desastre, relacionados ao mapeamento e o monitoramento de risco em situação de emergência e ao plano municipal de contingência da estiagem 2024 no município de Tonantins/AM, via Tefé/AM. **02. Alessandra da Silva Costa/Ag. de Endemias.** **03. Raquel Feijó Leite Bentes/Gerente de Serviços-SES.** **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Fonte Boa/Tefé/Manaus, (ida e volta) de 02 a 07.09.2024. **Objetivo:** Fortalecimento das atividades de prevenção, preparação, mitigação e resposta ao desastre, relacionados ao mapeamento e o monitoramento de risco em situação de emergência e ao plano municipal de contingência da estiagem 2024 no município de Fonte Boa/AM, com deslocamento em Tefé/AM. **04. Maira Pessoa Fragoso/Assessor I.** **Deslocamento:** Manaus/Brasília-DF/Manaus, de 16 a 18/09/2024. **Objetivo:** Participar da reunião da câmara técnica do CONASS de comunicação em saúde, que acontecerá em Brasília-DF, no período de 17 a 18/09/2024, com deslocamento de 16 a 18/09/2024. **05. Giancarlo Braga de Oliveira/Ag. de Endemias.** **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 18/09/2024. **Objetivo:** Na condição de motorista à conduzir a equipe técnica para fortalecer as ações da vigilância de violência, visando o apoio técnico e monitoramento de notificação de violência. **06. Cassandra Torres Lemos/Psicóloga.** **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 18/09/2024. **Objetivo:** Fortalecer as ações da vigilância de violência, visando o apoio técnico e monitoramento de notificação de violência. **07. Amanda Alves Andion Nogueira/Gerente ADII.** **08. Tania Regina dos Reis/Diretor de Unidade-SES.** **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Japurá/Tefé/Manaus (ida e volta), de 01 a 07/09/2024. **Objetivo:** Fortalecimento das atividades de prevenção, preparação, mitigação e resposta ao desastre, relacionados ao mapeamento e o monitoramento de risco em situação de emergência e ao plano municipal de contingência da estiagem 2024, no município de Japurá/AM, via Tefé/AM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Manaus 02 de setembro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 193089

Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 177/2024. **Processo:** 01.02.016301.003107/2024-29- FAPEAM. **Data de Assinatura:** 02/09/2024. **Partes:** FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Allan Soljenitsin Barreto Rodrigues, de CPF n.º ***.***.***-53. **Objeto:** concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa e Extensão em Áreas Estratégicas para o Estado do Amazonas - PEX-CT&I/FAPEAM, Edital n.º 004/2024. **Dotação orçamentária:** U.O: 16301. **Programa de Trabalho:** 19.571.3306.2712.0011. **Natureza da Despesa:** 33902001. **Fonte:** 1.500.1000.0000.0000. **Nota de Empenho:** 2024NE0001272, emitida em 19/07/2024, no valor R\$ 44.000,00

(quarenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo e término conforme Plano de Trabalho.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193177

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 179/2024. Processo: 01.02.016301.003257/2024-32- FAPEAM. Data de Assinatura: 02/09/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Kedma Cristine Yamamoto, de CPF n.º ***.***.***-20. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa e Extensão em Áreas Estratégicas para o Estado do Amazonas - PEX-CT&I/FAPEAM, Edital n.º 004/2024. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2024NE0001273, emitida em 19/07/2024, no valor R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo e término conforme Plano de Trabalho.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193178

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 183/2024. Processo: 01.02.016301.003493/2024-59- FAPEAM. Data de Assinatura: 02/09/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e João Gustavo Kienen, de CPF n.º ***.***.***-84. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital n.º 001/2024. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2024NE0001349, emitida em 12/08/2024, no valor R\$ 99.643,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais). Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193179

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Doação n.º 053/2024. Processo: 01.02.016301.001710/2021-23. Partes: FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e Fundação Universidade do Amazonas - FUA, inscrita no CNPJ n.º 04.378.626/0001-97. Data da Assinatura: 02/09/2024. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na Cláusula Primeira do Termo. Valor Total: R\$ 33.410,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dez reais).

Manaus, 02 de setembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193180

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 169/2024. Processo: 01.02.016301.003454/2024-51- FAPEAM. Data de Assinatura: 02/09/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Jocely Nascimento Lopes, de CPF n.º ***.***.***-49. Objeto: concessão de recursos financeiros,

oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital n.º 001/2024. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2024NE0001308, emitida em 05/08/2024, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193182

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N.º1655/2024/COGEP- PROCESSO: 2024.A.05742 O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVEU: CONCEDER** ao servidor **SÉRGIO FERREIRA NETO**, matrícula n.º.167919-8B, Analista Previdenciário, 90 dias de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016, a serem usufruídas de forma fracionadas, nos **períodos de 23/09/2024 a 22/10/2024 (30 dias), 05/05/2025 a 03/06/2025 (30 dias) e 01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias).** **DETERMINAR** que a COGEP adote as medidas cabíveis decorrentes desta Portaria.

Manaus, 22 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 193056

PORTARIA N.º. 1455/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo n.º 2024.4.03165EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos dos artigos 15 e 36 da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, MARIA AUXILIADORA GONCALO, no cargo de Merendeiro PNF.MNF-III, 3ª Classe, Referência "C", Matrícula n.º. 220.134-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do mesmo diploma estadual, combinado com o art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 1.921,38 (mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) mensais Manaus, 07 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 193057

PORTARIA N.º. 1608/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto n.º. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 2019.3.00255, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, primeira parte, da Lei Complementar de 30/01,

texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 18 de outubro de 2013, na conformidade do Laudo Médico nº 15941/2013, JOSE NUNES DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PNF.ASG-II - 2ª Classe - Referência E, matrícula nº 153.848-9-A, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, equivalentes a 17/35 (dezesete, trinta e cinco avos) do Vencimento Base, no valor de R\$ 809,66 (oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.261/23; mais R\$ 190,89 (cento e noventa reais e oitenta e nove centavos) de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.261/23, totalizando seus proventos no valor de R\$ 1.000,55 (mil reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, majorado ao valor do salário mínimo, conforme art. 201, § 2º, da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 193058

PORTARIA Nº. 1389/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2022.4.01407EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, CRISTINA DE CASSIA COIMBRA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor PF20.ESP-III - 3ª Classe - Referência "G", matrícula nº. 143.653-8-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 3.234,70 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.261/23; acrescido de R\$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 05% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.259,81 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 193059

PORTARIA Nº. 1257/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.00257EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, AGENOR PANILHA CAMPOS, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "C", Matrícula nº. 111.665-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 869,39 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei nº 3.510/10, alterado pelo artigo 1º da Lei 5.759/22; acrescido de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos

índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; de acordo com artigo 3º, §6º da Lei nº 3.510/10; mais R\$ 2.934,19 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º c/c inciso III e §3º do artigo 11, da Lei nº 3.510/10, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.759/22, totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.812,32 (três mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos), mensais.

Manaus, 26 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 193060

PORTARIA Nº. 1671/2024 PROCESSO Nº. 2024.7.04880EXE-CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SES, ILDA FERREIRA LIMA, falecida em 24/04/2024, no cargo de Agente de Saúde Rural com equivalência remuneratória do cargo Agente de Saúde Rural Classe A Referência 1, matrícula nº. 111817-0-C, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 2.267,98 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.267,98 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ADEMISTON PEREIRA DA COSTA, companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 193061

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 03/06/2024, publicada no DOE do dia 03/06/2024, pág. 57, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 559771 LEINA FRANCISCA DE MORAES MEDEIROS ...Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 18/06/2024 a 05/07/2024.

Leia-se: 559771 LEINA FRANCISCA DE MORAES MEDEIROS ...Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 18/06/2024 a 07/07/2024.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 193026

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N. 028/2024 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, e a NAUE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar apoio na implantação e manutenção do Programa UEA Cardio Protegida, conforme Termo de Referência anexo; DO PRAZO: O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada; DO VALOR: O valor global do presente contrato é R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). O valor mensal será de R\$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho:

12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903950, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 21/08/2024, a Nota de Empenho n. 2024NE0002662, no valor de R\$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.004275/2024-98.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 193128

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda; OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, pelo período de 02/09/2024 a 02/09/2025, a vigência do Contrato Administrativo nº 036/2023 - UEA, para dar continuidade aos serviços de confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico de refeição e/ou alimentação para os servidores da Universidade do Estado do Amazonas; DO VALOR MENSAL: O valor mensal do Contrato é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais); DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.720.000,00 (dezoito milhões setecentos e vinte mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.331.0001.2004.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904602, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 23/08/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0002713, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.006831/2024-60.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 193129

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2024 - GR/UEA
DISPÕE sobre os procedimentos acadêmicos temporários a serem adotados pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29/08/2024, devido à situação de emergência causada pela extrema seca e vazante dos rios nas bacias que abrangem os municípios do interior do estado, com dificuldades de acesso, onde serão realizadas atividades de ensino de graduação do período letivo 2024/2, da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo Art. 6º, VIII, da Lei Delegada Nº 114/2007, e pelo Art. 8º, VIII, do Decreto Nº 21.666/2001; **CONSIDERANDO** o Boletim de Monitoramento Climático de Grandes Bacias Hidrográficas: Bacia Amazônica - CODAM/INPA/MCTI, Volume 4, Número 34, de 21 de agosto de 2024; **CONSIDERANDO** o 33º Boletim de Alerta Hidrológico da Bacia do Amazonas, do Serviço Geológico do Brasil - SGB, datado de 16 de agosto de 2024; **CONSIDERANDO** a situação de emergência vigente nos municípios do estado do Amazonas, afetados por desastres naturais de origem climatológica devido à estiagem; **CONSIDERANDO** que a seca extrema e a vazante dos rios geram impactos sociais e econômicos de grande alcance; **CONSIDERANDO** que essa situação afeta os municípios onde estão localizados os Centros de Estudos Superiores e Núcleos de Ensino Superiores da UEA, assim como centenas de comunidades rurais e urbanas adjacentes, podendo impactar diretamente ou indiretamente mais de mil estudantes dos cursos de graduação regular e especial; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de garantir aos estudantes da UEA, afetados pela estiagem, alternativas que permitam a continuidade das atividades de ensino e aprendizagem com o menor prejuízo possível ao desempenho acadêmico, diante desse fenômeno natural de evolução gradual e consequências imprevisíveis;
RESOLVE:
Art. 1º As atividades de ensino de graduação da UEA, nas localidades do interior do estado afetadas pela estiagem e com dificuldades de acesso, durante o período de 90 (noventa) dias a contar de 29/08/2024, poderão alternativamente:
I. Ser realizadas através de plataformas digitais, preferencialmente em formato síncrono, com a gravação das aulas sempre que possível, para acesso posterior pelos estudantes, em virtude das dificuldades de conexão à internet em todo o Estado do Amazonas;
II. O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado presencialmente ou de forma alternativa, considerando as particularidades de cada área de formação;

III. Caso seja inviável a realização do estágio obrigatório em escolas da rede estadual, os estudantes das Licenciaturas poderão elaborar um Plano de Estágio e cumprir as horas práticas no ambiente de sala de aula do ensino superior;
IV. As defesas de trabalhos de conclusão de curso poderão ser realizadas como atos públicos por meio das plataformas digitais, com medidas para mitigar prejuízos decorrentes de falta de energia ou qualidade insuficiente de internet;
V. As provas (AP1, AP2 ou PF) poderão ser realizadas digitalmente, com duração mínima de 2 horas (120 minutos), considerando os problemas de energia e qualidade de internet no Amazonas.
Art. 2º Os componentes curriculares teóricos dos cursos de graduação regular poderão ser ministrados na forma de estudos dirigidos, mediante anuência da Coordenação Pedagógica do Curso e da Coordenação de Qualidade da Unidade.
Art. 3º Nos componentes teóricos ministrados integralmente por tecnologias educacionais digitais ou por estudo dirigido, o período abrangido por esta Portaria não será contabilizado como falta para efeito de apuração da frequência, exceto em casos de abandono ou desistência.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).
Art. 5º Esta Portaria tem vigência de 90 (noventa) dias a partir de 29/08/2024, podendo ser prorrogada ou revogada, caso os níveis dos rios retornem ao normal nas áreas rural e urbana dos municípios onde houver atividades de ensino de graduação da UEA.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 193019

PORTARIA Nº 846/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o que consta no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências na Amazônia e no processo nº 01.02.011304.026177/2024-01, **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Educação em Ciências na Amazônia, conforme o edital suplementar do Convênio nº 22/2022 SEDUC-UEA, referente ao ano acadêmico de 2025:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Mônica de Oliveira Costa	Presidente
02	Prof. Dr. Leandro Barreto Dutra	Representante da linha 1
03	Profª. Drª. Vivian Battaini	Representante da linha 2
04	Profª. Eliane Batista de Lima Freitas	Membro externo

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 193020

PORTARIA Nº 816/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 444/2024 - GR/UEA, que trata da regularização do registro dos Laboratórios de Pesquisa e Ensino da Universidade do Estado Amazonas, **RESOLVE:**
I - DESIGNAR Os servidores do quadro permanente da Universidade do Estado do Amazonas, abaixo elencados, como responsáveis pelos Laboratórios da Universidade do Estado do Amazonas, pelo período de 2 anos;
II - DETERMINAR que a designação serve tão somente para fins de organização interna da Universidade do Estado do Amazonas e não implica em ônus para a mesma;
III - DETERMINAR que os responsáveis mantenham atualizados os cadastros dos laboratórios junto a PROPESP e ao Diretório de Laboratórios da Universidade do Estado do Amazonas;
IV - DETERMINAR que as indicações de responsáveis sejam realizadas em conformidade com a Portaria Nº 444/2024 - GR/UEA, com antecedência de 30 dias do prazo de vencimento desta portaria.

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA - CESIT

LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO	RESPONSÁVEL
Laboratório de Restauração Ecológica de Ecossistemas Amazônicos - LAREEA	Alex Izuka Zanelato

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS - CESP

LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO	RESPONSÁVEL
Laboratório de Ensino de Geografia da Universidade do Estado do Amazonas - UEA	Carmen Lourdes dos Santos Jacaúna
Laboratório de Estudos dos Crustáceos da Amazônia - LECAM	Fabiano Gazzi Taddei
Laboratório Núcleo de Ensino e Pesquisas em Biotecnologia - NEBIOTEC	Cynara Carmo Bezerra
Laboratório Cartografia e Geoprocessamento	João D'anuzio Menezes de Azevedo Filho
Laboratório de Computação Científica - LCC	Francisco Otávio Miranda Farias
Laboratório de Cultura Clássica - LCC	Weberson Fernandes Grizoste
Laboratório de Letras - LL	Maria Celeste de Souza Cardoso
Viveiro do CESP	Fiorella Perotti Chalco
Herbário do CESP	Fiorella Perotti Chalco
Laboratório do Núcleo de Pesquisa em Biologia Aquática - LNPBIO	Adailton Moreira da Silva
Laboratório de Estudos Fúngicos - LABEF	Ademir Castro e Silva
Laboratório de Pesquisa em Biologia - LabPBio	Naimy Farias de Castro
Laboratório Pedagógico de Astronomia - NEPA	Nélio Martins da Silva Azevedo Sasaki
Laboratório Observacional de Astronomia - NEPA	Nélio Martins da Silva Azevedo Sasaki
Planetário Digital - NEPA	Nélio Martins da Silva Azevedo Sasaki
Estação de Monitoramento de NEOs - NEPA	Nélio Martins da Silva Azevedo Sasaki
Laboratório de Ensino de Astronomia - NEPA	Nélio Martins da Silva Azevedo Sasaki
Laboratório de Pesquisa em Astronomia - NEPA	Nélio Martins da Silva Azevedo Sasaki

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESA

LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO	RESPONSÁVEL
Laboratório Núcleo de Estudos Psicosociais sobre Direitos Humanos e Saúde - NEPDS	André Luiz Machado das Neves
Espaço de Atendimento Psicossocial da Universidade do Estado do Amazonas - EPSICO	André Luiz Machado das Neves e Gizelly de Carvalho Martins

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA - EST

LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO	RESPONSÁVEL
Laboratório CESIBIOLAB	Andreza Bastos Mourão
Laboratório de Materiais - LabMat	Bruno Mello de Freitas
Laboratório de Mecânica Computacional	João Evangelista Neto
Laboratório de Metrologia Avançada	Aristides Rivera Torres
Laboratório de Metrologia Dimensional	Antônio Claudio Kieling
Laboratório de Tecnologia, inovação e economia criativa - LUDUS	Jucimar Maia da Silva Júnior

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 193021

PORTARIA Nº 845/2024-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** os processos nº 01.02.011304.026160/2024-54 do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical; **CONSIDERANDO** o Edital nº 07/2024 - GR/UEA; **RESOLVE:** **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção referente ao ingresso dos candidatos Abrames Francisco Ferreira Góes, Amanda França Silva Aguiar, Felipe Queiroz Araújo, Maria Francisca de Souza Rodrigues no Curso de Doutorado em Doenças Tropicais e Infecciosas, relativo ao ano acadêmico 2024:

Abrames Francisco Ferreira Góes

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Wuelton Marcelo Monteiro (PPGMT/UEA/FMT-HVD)	Presidente
02	Profª. Dra. Anielle de Pina Costa (INI-FIOCRUZ)	Membro Externo
03	Profª. Dra. Camila Fabbri (Pós-doc)	Membro Externo

Amanda França Silva Aguiar

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Marco Aurélio Sartim (PPGMT/Universidade Nilton Lins)	Presidente
02	Prof. Dr. Wuelton Marcelo Monteiro (PPGMT/FMT-HVD/UEA)	Membro Interno
03	Prof. Dr. José Luiz Fernandes Vieira (UFPA)	Membro Externo

Felipe Queiroz Araújo

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Fernando Fonseca de Almeida e Val (PPGMT/FMT-HVD)	Presidente
02	Prof. Dr. Cristiano Lara Massara (FIOCRUZ-MG)	Membro Externo
03	Prof. Dr. Nilberto Dias de Araújo (FHEMOAM)	Membro Externo

Maria Francisca de Souza Rodrigues

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Dra. Maria das Graças Vale Barbosa Guerra (PPGMT/UEA/FMT-HVD)	Presidente
02	Profª. Dra. Sheila Vitor da Silva (UFAM)	Membro Externo
03	Prof. Dr. Vinicius Azevedo Machado (UEA)	Membro Externo

PREITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 193023

RESENHA DE BOLETIM INTERNO - 16/2024
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **RESOLVE:** **DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 16/2024 da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 193024

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.151466 CLAUDISON MARQUES PASSOS. Matrícula e Cargo: 2094380B, Professor. Destino e Período: Novo Aripuanã/Manaus/Novo Aripuanã, 11/09/2012 a 13/09/2012. Objetivo: Execução do projeto curso de especialização educação do campo. 2.PCDP.152157 CLAUDISON MARQUES PASSOS. Matrícula e Cargo: 2094380B, Professor. Destino e Período: Novo Aripuanã/Manaus/Novo Aripuanã, 09/10/2012 a 11/10/2012. Objetivo: Execução do projeto curso de especialização educação do campo. 3.PCDP.153437 CLAUDISON MARQUES PASSOS. Matrícula e Cargo: 2094380B, Professor. Destino e Período: Novo Aripuanã/Manaus/Novo Aripuanã, 01/12/2012 a 08/12/2012. Objetivo: Execução do projeto curso de especialização educação do campo. 4.PCDP.569913 ROSIMEIRE DE CARVALHO MARTINS. Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 09/09/2024 a 24/09/2024. Objetivo: Ministrar disciplina psicologia da educação. 5.PCDP.570032 PEDRO SILVIO COIMBRA RODRIGUES. Matrícula e Cargo: 1780956F, Professor. Destino e Período: Parintins/Autazes/Parintins, 08/09/2024 a 23/09/2024. Objetivo: Ministrar disciplina fundamentos da matemática. 6.PCDP.570035 TANIA MARA COSTA SOUZA. Matrícula e Cargo: 1556770E, Ass. de gabinete. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 08/09/2024 a 19/09/2024. Objetivo: Ministrar disciplina planejamento ambiental. 7.PCDP.570089

MARCONDES AGOSTINHO GONZAGA JUNIOR. Matrícula e Cargo: 2669463A, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Airão/Manaus, 30/08/2024 a 26/09/2024. Objetivo: Ministrar disciplina biologia pesqueira. 8.PCDP.570168 ADRIAN VINICIUS CASTRO RIBEIRO. Matrícula e Cargo: 2248417A, Professor. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 10/09/2024 a 26/09/2024. Objetivo: Ministrar disciplina de estatística. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 193027

PORTARIA N° 837/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° 01.02.011304.020312/2024-05, datado de 08/07/2024, **RESOLVE: I - AUTORIZAR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** do cargo que ocupa para se candidatar à cargo eletivo nas Eleições de 2024, **ADRIANA APARECIDA DAS NEVES DE QUEIROZ**, Professor Mestre Assistente, nível B, 40h, matrícula n° 204.014-0 B, nos termos do Art. 1°, II, "I", da Lei Complementar n° 64/1990, assegurando o pagamento dos vencimentos integrais, a contar de 05/07/2024. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 193029

(*) PORTARIA N° 832/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a intensificação de Fenômenos Climáticos extremos e as suas consequências, como a estiagem enfrentada pelo Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a instituição do Comitê de Enfrentamento à Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais em virtude do desastre de estiagem que afeta o Estado do Amazonas, instituído por meio do Decreto n° 49.765, de 05 de julho de 2024; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em todos os Municípios do Estado do Amazonas, por terem sido afetados pelo desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante nos rios, no ano em curso, por meio do Decreto n° 50.128, de 28 de agosto de 2024; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade da preservação da saúde dos servidores e alunos, bem como, da manutenção de condições favoráveis à realização das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE:**
I - INSTITUIR o GRUPO GESTOR DE ENFRENTAMENTO À ESTIAGEM, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS para atuar no assessoramento à Gestão Superior da Universidade do Estado do Amazonas frente ao acompanhamento contínuo a partir da dinâmica do cenário da Estiagem e Fenômenos Climáticos no Estado do Amazonas.
II - DESIGNAR para compor o referido Grupo Gestor os seguintes membros: Antônio Eduardo Martinez Palhares
Darlisom Sousa Ferreira
Fábio Carmo Plácido Santos
Raimundo de Jesus Teixeira Barradas
Flavia Matos Salame
Francis Wagner Silva Correia
Isaque dos Santos Sousa
Isolda Prado de Negreiros Nogueira Horstmann
Nilson José de Oliveira Junior
Patrícia Fortes Attademo Ferreira
Roberto Sanches Mubarrac Sobrinho
Rodrigo Augusto Ferreira de Souza
Valber Barbosa Martins
Yomarley Lopes Holanda
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.
(*) Republicado por alteração da Portaria publicada no D.O.E no dia 30/08/2024

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 193109

PORTARIA N° 849/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7° da Lei Complementar n° 30, de 14.11.86, e o que consta no Processo n° 01.02.011304.025246/2024-60; **RESOLVE: DETERMINAR**, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais do professor **FLAMIR DA SILVA VICTORIA**, matrícula n.º 126.555-5 F, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério da Defesa: Exército Brasileiro - Hospital Militar de Área de Manaus, perfazendo um total de 2.800 (dois mil e oitocentos) dias, ou seja, 7 (sete) anos, 8 (oito) meses e 2 (dois) dias. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 193125

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.571921 JEAN BARBOSA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2668823A, Diretor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 13/09/2024 a 16/09/2024. Objetivo: Verificação para elaboração de projetos de ampliação das coordenações administrativas. **2.PCDP.571920 ASSIS FARIAS DOS SANTOS FILHO**. Matrícula e Cargo: 2653486B, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 13/09/2024 a 16/09/2024. Objetivo: Verificação para elaboração de projetos de ampliação das coordenações administrativas. **3.PCDP.571927 GABRIEL ABREU DE ALMEIDA**. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 13/09/2024 a 16/09/2024. Objetivo: Verificação para elaboração de projetos de ampliação das coordenações administrativas. **4.PCDP.571954 CLAUDEMIR NELIO DE SOUZA CAVALCANTE**. Matrícula e Cargo: 2014785A, Aux.ADM. Destino e Período: Manaus/Autazes/Manaus, 21/08/2024 a 23/08/2024. Objetivo: Ambientar os calouros de tecnologia em mineração. **5.PCDP.571964 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA**. Matrícula e Cargo: 2060728B, Professor. Destino e Período: Itacoatiara/Manicoré/Itacoatiara, 07/10/2024 a 24/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina introdução a algoritmos. **6.PCDP.571995 EUBIA ANDREA RODRIGUES**. Matrícula e Cargo: 1183451H, Professora. Destino e Período: Tefé/Carauari/Tefé, 17/09/2024 a 26/09/2024. Objetivo: Ministrar disciplina geografia da Amazônia. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 193126

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2020 - FEI
ESPÉCIE: 4° Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2020 - FEI - REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **PARTES:** Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM e a Empresa TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente a prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as demandas da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 02/09/2024 a 01/09/2025. **VALOR MENSAL:** estimado de R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais), **VALOR GLOBAL:** estimado de R\$ 565.200,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n° 21301, Programa Trabalho n° 14.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso n° 1.704.1450.0000.0000, Natureza de Despesa: 33903308, sendo emitida a **NOTA DE EMPENHO N° 2024NE0000212**, no valor R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais), na data de 29/08/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n° 01.02.021301.001145/2024-87. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM**, em Manaus, 02 de Setembro de 2024.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 193147

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PORTARIA N.º 019/2024 -FUNATI, publicada no Diário Oficial do Amazonas, página 22, Poder Executivo-Seção II, do dia 29 de agosto de 2024.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 36.819/2016,

Lê-se:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 48.999/2024,

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 193088

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 002/2021-FPS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 086/2022-FPS.
DATA DA ASSINATURA: 28.05.2024. **PARTÍCIPE:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação dos Moveleiros e Extratores de Madeira de Carauari - AMEC. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Joel Ferreira da Silva, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 6 (seis) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 28 de maio de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 192986

PORTARIA N.º 067/2024-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2024- FPS Setor Social; **CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, que aprovou as propostas das Organizações da Sociedade Civil, por meio da Resolução nº 001/2024 - FPS, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, incisos VI e XI, da Lei n. 13.019/2014, que determinam a constituição de Gestores e de Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil provenientes do Edital 001/2024 e Emendas Parlamentares de 2024, compostas pelos servidores abaixo nominados:

- Keila Oliveira de Freitas - Matrícula nº 015062-AADESAM;
- Camilla Parkei Coelho Martins - Matrícula nº 015063-AADESAM;
- Gláucia Oliveira Nunes.
- Katianny Keila Salim Colaço.

II - CONSTITUIR como Gestores, com poderes de controle e fiscalização dos Termos de Fomento referentes ao Edital 001/2024 e Emendas Parlamentares de 2024, os servidores abaixo nominados:

MARESSA MARINHO NUNES irá fiscalizar a seguinte organizações da sociedade civil:

- Instituto Amazônico - IADESH..

MARIA DE JESUS GUIMARÃES SILVA PAES irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação de Idosos de Paz e Bem - ASSIPAB.
- Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança - Casa da Criança São Filipe Neri;
- Associação de Tefé;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Irmã Cleusa Rody.
- Oficina Escola de Luteria da Amazônia - OELA.

LARISSA NAGYLA ABREU SILVA irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto de Desenvolvimento Comunitário da Amazônia;
- Centro de Solidariedade São José (EARA) - Escola Agrícola Rainha dos Apóstolos;
- Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE;
- Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino Abrigo Moacyr Alves.
- Centro de Formação Vida Alegre;
- Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida.

RAYAN CARVALHO DA SILVA irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Casa da Criança;
- Inspetoria Laura Vicunã- Casa Mamãe Margarida;
- Associação Philippe Socias da Comunidade Nova Aliança;
- Desafio Jovem de Manaus;
- Instituto Silvério de Almeida Tundis - ISAT.
- Associação Missionária Evangélica Vida-Missão Vida.

WISSILENE FERREIRA LIMA irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto Desembargador Cândido Honório;
- Centro Missionário Nossa Senhora da Amazônia;
- Jovens Com uma Missão (JOCUM) - Abrigo Infantil Monte Salém;
- Instituto de Valorização da Vida-IVV.
- Instituto Mulheres Águias-IMA.
- Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Gabriel da Cachoeira.
- Casa do Idoso São Vicente de Paulo;

ADRIEL SOUZA DE SÁ irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação Aliança de Misericórdia.
- Associação de Desenvolvimento humano Cultura e Social-Mãos Solidárias.

NATASHA DE OLIVEIRA FRANCO irá fiscalizar a seguinte organização da sociedade civil:

- Associação de Apoio à Criança com HIV - Casa Vhida;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Raimundo.
- Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Doze Apóstolos.
- Associação Valor Amazônico de Humaitá-AVA.
- Associação Pestalozzi de Coari.
- Associação Educacional Pão da Vida - NACER;

KARILENA MESQUITA VIANA irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Grupo de Apoio à Criança com Câncer do Amazonas GACC - AM;
- Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá;
- Instituto Ebenézer;

ELEN CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO COSTA irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Careiro-APAE.
- Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone.

ADRIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Lar Batista Janell Doyle;
- Associação Mãos Amigas Fortalecendo a Família - AMAFF;
- Associação Pestalozzi de Borba.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 192979

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

CONTRATADO DA 30ª CONVOCAÇÃO CP 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, usando de suas atribuições legais, autoriza a contratação da concursada ELISA MARIA BARROSO MARTINEZ NAVARRO, mat. 1579-2, conforme Portaria Nº 193-2024, de 2/9, no cargo de Analista Administrativo 220h e função Analista de RH, nível C06 R\$ 6.064,28, com lotação na Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas - SPDES, vinculada à Gerência de Recursos Humanos - GERHU, para cumprir o prazo de até 90 (noventa) dias corridos de experiência, contados de 2 de setembro a 30 de novembro de 2024, período em que se submeterá à avaliação de desempenho pelo gestor imediato ou superior, devendo obter no mínimo 85,5% (oitenta e cinco vírgula cinco por cento) do valor total do cargo/função (43 pontos) em que foi aprovado, para que o Contrato de Trabalho se torne por prazo indeterminado. I- O formulário de avaliação dos concursados é o aplicado aos demais empregados, no mesmo cargo/função. II- Os desempenhos avaliados são: conhecimento técnico (saber), habilidade (saber fazer) e atitude (querer fazer), comportamento, considerando o Código de Conduta e Integridade, Cartilha Assédio: Não é Brincadeira e Normas Administrativas, bem como o cumprimento de metas, havendo, e outras tarefas atribuídas oralmente ou por escrito. III- O formulário de avaliação respondido deve ser enviado à Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas - SPDES até 30 de novembro de 2024.

Manaus, 2 de setembro de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 193176

CONTRATADO DA 29ª CONVOCAÇÃO CP 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, usando de suas atribuições legais, autoriza a contratação do concursado JOEL LINCOLN DOS SANTOS GARCEZ, mat. 1575-0, conforme Portaria Nº 192-2024, de 2/9, no cargo de Analista de TI 220h e função de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, nível D05 R\$ 8.553,75, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas - SEFAZ, diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN, para cumprir o prazo de até 90 (noventa) dias corridos de experiência, de 2 de setembro a 30 de novembro de 2024, período em que se submeterá à avaliação de desempenho pelo gestor imediato ou superior, devendo obter no mínimo 85,5% (oitenta e cinco vírgula cinco por cento) do valor total do cargo/função (46 pontos) em que foi aprovado, para que o Contrato de Trabalho se torne por prazo indeterminado. I- O formulário de avaliação do concursado é o aplicado aos demais empregados, no mesmo cargo/função. II- Os desempenhos avaliados são: conhecimento técnico (saber), habilidade (saber fazer) e atitude (querer fazer), comportamento, considerando o Código de Conduta e Integridade, Cartilha Assédio: Não é Brincadeira e Normas Administrativas, bem como o cumprimento de metas, havendo, e outras tarefas atribuídas oralmente ou por escrito. III- O formulário de avaliação respondido deve ser enviado à Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas - SPDES até 25 de novembro de 2024.

Manaus, 2 de setembro de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 193181

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 234/2024
ESPÉCIE: Contrato nº 234/2024. Processos nº 328/2024 e nº 772/2024. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e I.A.I. Promoções Ltda (CNPJ: 34.576.553/0001-09). Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de preços, em gerenciamento de eventos, feiras, festivais e festas, compreendendo a organização, produção e realização de festividades,

incluindo o fornecimento dos serviços necessários para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Lote 02. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 47.133/2023, suas alterações e demais legislações complementares. Valor Global do Contrato: R\$ 2.748.160,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2024. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/08/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 193004

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 234-1/2024
ESPÉCIE: Contrato nº 234-1/2024. Processos nº 328/2024 e nº 773/2024. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e OP Produções Ltda (CNPJ: 21.307.841/0001-16). Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de preços, em gerenciamento de eventos, feiras, festivais e festas, compreendendo a organização, produção e realização de festividades, incluindo o fornecimento dos serviços necessários para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Lote 05. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 47.133/2023, suas alterações e demais legislações complementares. Valor Global do Contrato: R\$ 2.160.222,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta Mil. Duzentos e Vinte e Dois Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2024. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/08/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 193022

EXTRATO - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016766
ESPÉCIE: 4.º Termo de Aditamento ao Contrato N.º 016766; Processo: 460/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ:13.659.617/0001-65) e Clube dos Dirigentes Lojistas de Manaus-CDLM (CNPJ: 04.379.426/0001-59); Objeto/Vigência: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: CG 11/2022; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 31/07/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 193161



Imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

  @imprensaoficialamazonas

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FMPES
Na qualidade de Presidente do Comitê de Administração do FMPES publico as Demonstrações Financeiras data-base junho/2024.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Presidente do Comitê de Administração do FMPES

FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES

CNPJ: 34.102.647/0001-46 - Lei Estadual nº 2.826 de 29/09/2003 e Decreto Estadual nº 23.994 de 29/12/2003 (valores expressos em Real - R\$)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO (valores expressos em Real - R\$)

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos o Relatório da Administração do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, relativo ao 1º Semestre de 2024.

I- O FMPES

O FMPES foi criado pelo art. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 1989, a qual foi revogada pela Lei nº 2.826, de 2003, e suas alterações posteriores, que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, que foi regulamentada pelo Decreto nº 23.994, de 2003 e suas alterações.

Tem como objetivo precípuo contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante à viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e à disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços, aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais, às cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização e aos produtores rurais, na proporção de 60% para aplicação no interior do Estado e 40% para aplicação na Capital.

A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, conta com a parceria de agentes técnicos conveniados (vide item Parceria - III - 1.2) para desenvolver ações de cunho técnico, administrativo, normativo e operacional.

II- PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Dentre as ações realizadas no 1º Semestre de 2024, destacamos:

1. Desempenho Estratégico

1.1 Gestão de Produtos e Serviços: A AFEAM financiou, por meio do Plano +Crédito Amazonas, os projetos de pequenos portes das atividades produtivas dos setores primário, secundário e terciário, utilizando os recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES.

No âmbito da administração do crédito, com objetivo de facilitar aos clientes que estão com dificuldades em cumprir com pagamentos das parcelas e tem interesse em repactuar suas dívidas, a AFEAM continuou a disponibilizar a ferramenta que viabiliza a renegociação on-line, assim como promoveu ação de cobrança nos municípios do interior visando a recuperação de créditos vencidos.

1.2 Parcerias: A AFEAM contou com diversos parceiros técnicos na operacionalização dos programas de crédito:

- a) ADS (Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas) - Atua na orientação aos clientes na formalização das propostas de financiamento dos setores secundários e terciários;
- b) AMAZONASTUR (Empresa Estadual de Turismo do Amazonas) - Atua na orientação aos clientes na formalização das propostas de financiamento dos setores secundários e terciários na Plataforma de crédito;
- c) CETAM (Centro de Educação Tecnológica do Amazonas) - Atua na divulgação e orientação dos seus alunos finalistas, na formalização de propostas de financiamentos dos setores primários, secundários e terciários;
- d) CIAMA (Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas) - Atua na orientação e formalização de propostas de financiamentos dos setores secundário e terciário.
- e) FEPIAM (Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas) - atua na orientação e formalização de propostas de crédito para os Povos Originários;
- f) FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) - atua disponibilizando recursos financeiros para financiar empreendimentos no desenvolvimento e novos produtos, processos e serviços, ou no aprimoramento dos já existentes, visando ampliar a competitividade das empresas no âmbito regional ou nacional;
- g) FREMPPEI - ALEAM/SEBRAE (Frente Parlamentar Estadual de Apoio as Micro e Pequenas Empresas e aos Empreendedores Individuais do Amazonas) - atua, em conjunto com a SEBRAE, na viabilização de acesso à financiamento de Microcrédito e Crédito Varejo para o público atendido pela FREMPPEI.
- h) FPS - Fundo de Apoio de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Parceiro Técnico que atua na formalização de proposta de crédito solidário, beneficiando as pessoas com risco social, por meio de financiamento de pequenas atividades produtivas;
- i) IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas) - atua na formalização de projetos do setor primário;
- j) JUCEA (Junta Comercial do Estado do Amazonas) - Atua em dois acordos:
 - 1. Fornecendo, via consulta ao seu banco de dados, informações e documentos das empresas proponentes de financiamentos.
 - 2. Realizando divulgação, orientação e formalização de propostas de financiamentos dos setores secundário e terciário.
- k) SEAS (Secretaria de Estado de Assistência Social) - Atua na formalização de propostas do Crédito Rosa, beneficiando mulheres Empreendedoras (autônomas e microempreendedoras individuais - MEI);
- l) SEBRAE - Atua na orientação aos clientes na formalização das propostas de financiamento dos setores secundários e terciários na Plataforma de crédito;
- m) SEDECTI (Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnolo-

gia e Inovação) - Atua em dois acordos:

- 1. Realizando a orientação e formalização de propostas para artesanato, desempregados, autônomo e microempreendedor individual - MEI, por meio da secretaria Executiva do trabalho e Empreendedorismo - SETEMP;
- 2. Fazendo a verificação, análise e validação de negócios inovadores quanto ao conteúdo das propostas apresentadas pelos pretendentes ao acesso às linhas de crédito disponibilizadas pela AFEAM.
- n) SEJUSC (Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania) - Atua na orientação e formalização de propostas de financiamento para idosos por meio do programa Idoso Empreendedor e pessoas com Deficiência pelo Programa Mais Crédito Inclusão, que desenvolvem atividades produtivas no setor secundário e terciário;
- o) SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) - Atua na divulgação do Programa de Microcrédito da AFEAM, além do direcionamento dos egressos de seus respectivos cursos de capacitação às atividades empreendedoras;
- p) SEPROR (Secretaria de Estado da Produção Rural) - Atua como responsável pela política de desenvolvimento no setor primário para os programas: ProCálcario, Pro-mecanização e mais manejo florestal que são elaborados pelo IDAM;

2. Desempenho Operacional: Comparativo 1º Semestre 2023 e 2024

2.1 Financiamentos concedidos

Aplicação Espacial do Recurso

Quadro 1

Área Espacial	Nº Operações		Valor (R\$)		(Rec. Aplicado) %		Nº Ocupações Geradas/Mantidas	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Capital	1.344	1.510	38.680.068	43.133.805	30,06	35,05	4.032	4.530
Interior	6.938	5.396	89.977.361	79.918.952	69,94	64,95	20.814	16.188
TOTAL	8.282	6.906	128.657.429	123.052.757	100,00	100,00	24.846	20.718

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

Conforme Quadro 1, a AFEAM aplicou 64,95% dos recursos no interior do Estado, cumprindo, dessa forma, o que determina a Lei Estadual nº 2.826, de 2003, quanto ao percentual que deve ser aplicado no interior do Estado (60% dos recursos destinados).

A AFEAM realizou 6.906 financiamentos com recursos do Fundo, no valor total de R\$ 123.052.757, com estimativa de 20.718 ocupações econômicas geradas/mantidas. Desse total, 1.510 operações de crédito foram realizadas na capital, no montante de R\$ 43.133.805 (35,05%), com estimativa de 4.530 ocupações econômicas geradas/mantidas, e 5.396 no interior do Estado, no montante de R\$ 79.918.952 (64,95%), com estimativa de 16.188 ocupações econômicas geradas/mantidas. Esses financiamentos foram direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, profissionais liberais e aos micros e pequenos empresários. Comparativamente ao 1º Semestre de 2023, houve redução na ordem de 4,36% (R\$ 5.604.672), que se justifica, principalmente, pelas mudanças na política de concessão de crédito.

Aplicação por Setor Econômico

Quadro 2

Setor Econômico	Nº Operações		Valor (R\$)		(Rec. Aplicado) %	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Primário	645	1.000	13.397.962	19.639.512	10,41	15,96
Secundário	129	157	2.619.414	2.807.334	2,04	2,28
Terciário	7.508	5.749	112.640.053	100.605.911	87,55	81,76
TOTAL	8.282	6.906	128.657.429	123.052.757	100,00	100,00

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

No quadro 2, verifica-se que a AFEAM aplicou R\$ 123.052.757, por meio de 6.906 operações de créditos. Desse total, o Setor Terciário (Comércio/Serviço) lidera o ranking com 81,76%, representado por R\$ 100.605.911 aplicados por meio de 5.749 operações de crédito realizadas. Em seguida aparece o Primário (Rural) com 15,96%, que representa investimento de R\$ 19.639.512, por meio de 1.000 operações de crédito. Por derradeiro, vem o Setor Secundário (Indústria), com 2,28%, representado por R\$ 2.807.334, por meio de 157 operações de crédito. Esses financiamentos foram direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas,

página 2, Balanço Patrimonial FMPES

associações, profissionais autônomos, profissionais liberais e aos micros e pequenos empresários. Comparativamente ao 1º Semestre de 2023, houve redução na ordem de 4,36% (R\$ 5.604.672), que se justifica, principalmente, pelas mudanças na política de concessão de crédito.

Quadro 3
Aplicação Espacial - Microcrédito

Área Espacial	Nº Operações		Valor (R\$)		(Rec. Aplicado) %		Nº Ocupações Geradas/ Mantidas	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Capital	1.025	1.009	8.933.402	7.816.930	15,84	20,25	3.075	3.027
Interior	5.806	3.835	47.480.126	30.782.092	84,16	79,75	17.418	11.505
TOTAL	6.831	4.844	56.413.528	38.599.022	100,00	100,00	20.493	14.532

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

Referente ao Programa do Microcrédito, conforme quadro 3, a AFEAM realizou 4.844 operações de crédito, no valor de R\$ 38.599.022. Desse total, 1.009 operações de crédito foram realizadas na capital, no montante de R\$ 7.816.930 (20,25%), e 3.835 no interior do Estado, no montante de R\$ 30.782.092(79,75%). Esses financiamentos foram direcionados aos trabalhadores autônomos, empreendedor individual, profissional liberal, micro e pequenas empresas dos segmentos industrial, comercial e de prestação de serviços. Comparativamente ao 1º Semestre de 2023, houve redução de 31,58% (R\$ 17.814.506), que se justifica, principalmente, pelas mudanças na Política de concessão de crédito.

Quadro 4
Aplicação por Setor Econômico – Microcrédito

Setor Econômico	Nº Operações		Valor (R\$)		(Rec. Aplicado) %	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Secundário	115	129	923.654	1.058.754	1,64	2,74
Terciário	6.716	4.715	55.489.874	37.540.268	98,36	97,26
TOTAL	6.831	4.844	56.413.528	38.599.022	100,00	100,00

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

Referente ao Programa Microcrédito, conforme quadro 4, a AFEAM aplicou R\$ 38.599.022, por meio de 4.844 operações de créditos. Desse total, o Setor Terciário (Comércio/Serviço) lidera o ranking com 97,26%, representado por R\$ 37.540.268 investidos por meio de 4.715 operações de crédito. Em seguida, aparece o Secundário (Indústria) com 2,74%, que representa investimento de R\$1.058.754, por meio de 129 operações de crédito. Esses financiamentos foram direcionados aos trabalhadores autônomos, empreendedor individual, profissional liberal, micro e pequenas empresas dos segmentos industrial, comercial e de prestação de serviços.

2.2 Administração de Crédito: A AFEAM faz o acompanhamento dos projetos financiados e adota a prática de cobrança preventiva, administrativa e judicial. Também promove ações de recuperação de crédito e campanhas de regularização para trazer o cliente à adimplência. No decorrer do 1º semestre de 2024, como resultado de todos os esforços empreendidos para retorno dos recursos aplicados, temos:

a) Renegociações: foram renegociadas 1.435 operações, no valor total de R\$15.168.030, representando diminuição de 13,89% em relação ao 1º semestre de 2023 (R\$17.614.567).

b) Remissões: em função da lei nº 6.519, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a concessão de remissão e renegociação de dívidas de operações de crédito realizadas pela AFEAM, no âmbito do FMPES, em decorrência dos efeitos provocados pela excepcional estiagem de 2023, aos produtores rurais, micro e pequenos empresários e profissionais autônomos de baixa renda, foram remidas 355 operações no valor de R\$3.968.747.

c) Retorno de Financiamento: Do valor inicialmente orçado no Planejamento Estratégico (R\$ 98.892.000), foi recebido R\$ 60.793.135, correspondendo a 61,47% do total previsto. Comparativamente ao 1º semestre de 2023 (R\$57.122.398) representa um aumento de 6,43% (R\$ 3.670.737);

d) Arrecadação: Do valor inicialmente previsto no Planejamento Estratégico (R\$ 173.208.000) foi recebido R\$ 179.933.214, correspondendo 103,88% do total previsto. Comparativamente ao 1º semestre de 2023 (R\$ 164.960.981), representa um aumento de 9,08% (R\$ 14.972.234).

3. Desempenho Econômico-Financeiro

3.1 Resultado: Ao término do 1º Semestre de 2024, o FMPES apresentou resultado negativo de R\$ 65.905.319, com aumento de 36,03% em relação ao 1º Semestre de 2023 (R\$ 48.450.180), justificado, principalmente pelo aumento de provisão para créditos de liquidação duvidosa: R\$ 57.132.370 (2024), e R\$ 45.596.976 (2023), e Taxa de Administração: R\$ 31.573.052 (2024), e R\$ 28.322.211 (2023).

3.2 Patrimônio Líquido: Em 30 de junho de 2024, o PL do FMPES corresponde a

R\$ 516.845.387 (R\$ 478.464.024; 2023), com aumento de 8,02%, que se justifica, principalmente pela retroalimentação dos 50% de arrecadação (R\$ 179.933.214).

III- AGRADECIMENTOS

Expressamos nossos agradecimentos ao Governo do Estado do Amazonas pelo apoio no sentido de qualificar a Instituição como um instrumento a serviço do desenvolvimento do Estado, sendo o agente indutor do fomento por meio de financiamento às atividades produtivas utilizando o Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES, além de outras fontes de recursos.

De igual modo, expressamos os nossos agradecimentos aos acionistas da AFEAM, às autoridades constituídas do Estado, aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, e aos parceiros ADS, AMAZONASTUR, CETAM, CIAMA, FEIAM, FINEP, FREMPEEI, FPS, IDAM, JU-CEA, SEAS, SEBRAE, SEDECTI, SEJUSC, SENAC, e SEPROR pelo harmônico trabalho, assim como aos colaboradores da Instituição pela dedicação e comprometimento com a Agência, e sobretudo à população amazonense – razão maior da existência da AFEAM.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em Real (R\$)

	nota	JUNHO 2024	JUNHO 2023
ATIVO CIRCULANTE		283.937.550	312.802.739
Disponibilidades	3.c; 4; 5	119.676.190	146.127.002
Aplicações Financeiras	3.c; 4; 5	1.611.080	1.476.823
FMPES Especial		1.611.080	1.476.823
Operações de Crédito	3.e; 6	161.984.808	164.531.400
Aplicação na Capital		63.254.704	51.646.129
Aplicação no Interior		124.947.830	134.079.348
(Prov. Créd. Liquidação Duvidosa)		(26.217.726)	(21.194.077)
Outros Créditos	3.f; 6	399.972	402.014
Devedores Diversos		-	1.468
Devedores por Conta de Valores e Bens		399.972	400.546
Outros Valores e Bens	3.g; 7	265.500	265.500
Bens Não de Uso Próprio		41.579.261	41.579.261
(Prov. Para Desvalorização)		(41.313.761)	(41.313.761)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		232.950.437	165.689.060
Aplicações Financeiras	3.c; 5	8.189.657	9.800.737
FMPES Especial		8.189.657	9.800.737
Operações de Crédito	3.e; 6	224.402.640	155.097.935
Aplicação na Capital		78.507.611	47.721.294
Aplicação no Interior		158.824.025	111.650.218
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		(12.928.996)	(4.273.577)
Outros Créditos	3.f; 6	358.140	790.388
Devedores por Conta de Valores e Bens		358.140	790.388
TOTAL ATIVO		516.887.987	478.491.799

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em Real (R\$)

	nota	JUNHO 2024	JUNHO 2023
PASSIVO CIRCULANTE		42.600	27.775
Outras Obrigações	3.i; 8	42.600	27.775
Obrigações a Pagar		42.600	27.775
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		516.845.387	478.464.024
Capital Social	9.a	1.558.811.737	1.397.899.041
Lucros (Prejuízos Acumulados)	9.b	(1.041.966.350)	(919.435.017)
TOTAL PASSIVO		516.887.987	478.491.799

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

continua, Notas Explicativas FMPES

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Em Real (R\$)			
		JUNHO 2024	JUNHO 2024
RECEITAS	nota	28.800.529	26.812.904
Receitas Operacionais		28.740.853	26.708.764
Receitas de Financiamentos	11.a	16.345.783	15.799.761
Receitas Financeiras	11.b	4.115.686	1.066.284
Recuperação de Crédito Baixado como Prejuízo		1.834.339	1.542.655
Reversão de Provisões Operacionais	6.e	6.445.045	8.290.002
Outras Receitas Operacionais	11.e	-	10.062
Receitas Não Operacionais		59.676	104.140
Outras	11.g	59.676	104.140
DESPESAS		(94.705.848)	(75.263.084)
Despesas Operacionais		(94.705.848)	(75.263.084)
Taxa de Administração AFEAM	3.j e 11.c	(31.573.052)	(28.322.211)
Provisão e Ajustes Patrimoniais	11.d	(57.132.370)	(45.596.976)
Outras	11.f	(6.000.426)	(1.343.897)
Lucro Líquido (Prejuízo)		(65.905.319)	(48.450.180)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Em Real (R\$)				
EVENTOS	nota	CAPITAL	LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 01/01/2023		1.315.064.415	(870.984.837)	444.079.578
1 – Arrecadação	3.k e 10	164.871.570	-	164.871.570
2 – Repasses	3.k e 10	(82.036.944)	-	(82.036.944)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(48.450.180)	(48.450.180)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2023		1.397.899.041	(919.435.017)	478.464.024
Mutações do Período		82.834.626	(48.450.180)	34.384.446
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 01/01/2024		1.469.123.429	(976.061.031)	493.062.398
1 – Arrecadação	3.k e 10	89.966.935	-	89.966.935
2 – Repasses	3.k e 10	(278.627)	-	(278.627)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(65.905.319)	(65.905.319)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2024		1.558.811.737	(1.041.966.350)	516.845.387
Mutações do Período		89.688.308	(65.905.319)	23.782.989

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO Em Real (R\$)		
	JUNHO 2024	JUNHO 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido (Prejuízo)	(65.905.319)	(48.450.180)
Ajustes ao Lucro Líquido (Prejuízos)		
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (Reversão) de Provisões para Crédito de Liquidação Duvidosa	57.132.370	45.596.976
Desvalorização de Outros Valores e Bens	(6.444.542)	(8.290.002)
Lucro Líquido (Prejuízo) Ajustado	(15.217.491)	(11.143.206)
(Aumento) Redução em Operações de Crédito e de Arrendamento Mercantil	(68.971.042)	(82.768.679)
(Aumento) Redução em Devedores por Compra de Valores e Bens	219.184	216.715
(Aumento) Redução em Outros Créditos	-	58.000
(Aumento) Redução em Recursos das Empresas Incentivadas	89.688.308	82.834.626
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	2.300	(1.225)
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades Operacionais	20.938.750	339.437
Alienação (baixa) de Ativo Financeiro Mantido para Venda	-	-
Aquisição de Ativo Financeiro Mantido para Venda	-	(58.000)
Aplicações Financeiras em FMPES Especial	939.797	805.540

Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades de Investimentos	939.797	747.540
Aumento (Redução) em Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	-
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades de Financiamento	-	-
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa	6.661.056	(10.056.229)
Início do Período	114.626.214	157.660.055
Fim do Período	121.287.270	147.603.826
Aumento / Redução de Caixa e Equivalente de Caixa	6.661.056	(10.056.229)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 2024

Valores expressos em Real (R\$)

NOTA 1. ADMINISTRAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 1998 é Gestora do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES desde 02/09/1999.

A Lei Estadual n.º 2.826, de 2003, e suas alterações posteriores, que regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, estabelece as seguintes diretrizes:

a) o Art. 34-A, § 1º, inciso I a VIII, estabelece que os recursos do FMPES são provenientes de: I - participação das empresas incentivadas, devendo ser repassado ao Fundo 6%, calculados sobre o valor do crédito estímulo; II - recursos do orçamento do Estado, previstos anualmente na LDO; III - transferências da União e dos Municípios; IV - empréstimos ou doações; V - convênios ou contratos firmados entre o Estado e outros entes da Federação; VI - retornos e resultados de suas aplicações; VII - resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, a partir do trigésimo dia do seu ingresso na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A - AFEAM; VIII - outras fontes internas e externas.

b) O Art. 34-A, § 2º, incisos I a II, estabelece as seguintes formas de aplicação dos recursos discriminados no § 1º, incisos I a V, VII e VIII do mesmo artigo: I- 50% em financiamento de atividades econômicas, dos quais 60% (sessenta por cento) no interior do Estado; e II- 50% destinados à saúde, administração e infraestrutura básica, econômica e social;

c) O Art. 34-A, § 3º, estabelece que os recursos citados nos incisos VI e VII, § 1º, do mesmo artigo (Retorno e resultado de aplicações), serão destinados exclusivamente execução de programas de financiamento aos setores produtivos, especialmente aqueles destinados a estimular o empreendedorismo e a inovação;

d) O Art. 34-A, § 5º, estabelece que a contribuição das empresas incentivadas, prevista no inciso I do caput do mesmo artigo (I - execução de programas de financiamento aos setores produtivos, especialmente aqueles destinados a estimular o empreendedorismo, a inovação), será recolhida pelas empresas na conta única do Tesouro Estadual;

e) O Art. 35, incisos I a VIII, estabelece as seguintes diretrizes para a formulação dos programas de financiamento: I - tratamento preferencial às iniciativas que pretendam estimular o empreendedorismo e a inovação e às atividades produtivas de pequenos produtores rurais, autônomos, empreendedores individuais, profissionais liberais, microempresas, empresas de pequeno porte, que façam uso intensivo de matérias primas e mão de obra locais e às que produzam alimentos básicos para consumo da população; II - distribuição de crédito para as sub-regiões indicadas no art. 26, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, de acordo com a necessidade de cada uma dessas sub-regiões e, ainda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento; III - adoção de prazos e carência, limites de financiamentos, juros e outros encargos diferenciados, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos; IV - conjugação de crédito com assistência e capacitação técnica; V - orçamento anual das aplicações dos recursos; VI - adequada política de garantias, preferencialmente fidejussórias, e uso dos recursos de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência e retorno às aplicações; VII - apoio à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, especialmente em áreas do interior do Estado, que propiciem a redução das disparidades de renda entre as sub-regiões a que se refere o inciso II; VIII - proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

f) O Art. 35, § 1º, estabelece que as operações de crédito do FMPES classificadas como microcrédito, terão tratamento preferencial, o qual não implica dispensa do cumprimento das formalidades necessárias para concessão de crédito.

g) O Art. 36 estabelece que são beneficiários dos programas de financiamentos com recursos do FMPES os pequenos produtores rurais, os autônomos, os empreendedores individuais, os profissionais liberais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas de produção e associações de produtores legalmente constituídos.

h) O Art. 37 estabelece que os financiamentos estão sujeitos a encargos financeiros e benefícios de adimplência que serão estabelecidos pelo Comitê de Administração do Fundo, graduados de acordo com o porte do beneficiário.

i) O Art. 38 estabelece que o Comitê de Administração do FMPES é responsável

continua, Notas Explicativas FMPES

página 4, continuação, Notas Explicativas FMPES

pela administração do Fundo, sendo composto por 14 (quatorze) membros: I - 07 (sete) representantes do setor público, designados pelo Governador do Estado, assim formados: Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável e Florestal do Estado do Amazonas – IDAM e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS; II - 07 (sete) representantes da iniciativa privada: Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas – FAEA, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; Associação Comercial do Amazonas – ACA; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus.

j) O Art. 39, incisos I a VII, estabelece que o Comitê de Administração tem como competência: I - Definir normas, procedimentos, encargos financeiros, benefícios de adimplência e demais condições operacionais e de renegociação de financiamentos; II - Aprovar os programas de financiamentos; III - Indicar providências para compatibilização das aplicações com as ações da Agência de Fomento do Estado do Amazonas; IV - Avaliar os resultados obtidos; V - aprovar as normas e procedimentos de gestão de bens não de uso próprios - BNDU, bem como de despesas em geral que ocorrem às expensas do Fundo; VI - aprovar planos especiais de recuperação de créditos com seus critérios e condições operacionais de liquidação e de renegociação; VII - aprovar o indexador oficial de remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, proposto pelo agente financeiro, nunca inferior a 70% (setenta por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e Lei nº 6.404, de 1976, e alterações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento. Na data de 26/03/2024 foi autorizada a emissão dessas demonstrações contábeis.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda Funcional
As demonstrações contábeis foram elaboradas em Real (R\$), desconsiderando as frações de centavos

b) Reconhecimento do Resultado
O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

c) Disponibilidades
O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM. A Lei Estadual nº 5.750, de 2021, alterou a Lei nº 2.826, de 2003, estabeleceu nova metodologia para remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados em financiamentos do FMPEs, que nunca será inferior a 70% da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, conforme artigo 39, VII, com vigência a partir de 06/10/2023.

d) Aplicação Financeira FMPEs Especial:
Tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada aos financiamentos do setor primário e 35% às operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência.

e) Operações de Crédito
São demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acrescido dos encargos contratados (pré e pós-fixados) estabelecidos em cada programa de crédito, calculados “pro-rata” dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência.

Para o provisionamento dos Créditos de Liquidação Duvidosa, as operações de crédito são classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

- Nível A: de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
- Nível B: de 181 a 270 dias de atraso: 33% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível C: de 271 a 360 dias de atraso: 66% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível D: a partir de 361 dias de atraso: 100% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).

f) Outros Créditos

Devedores por Compra de Valores e Bens: bens vendidos financiados em leilão público, aplicam-se os mesmos preceitos das Operações de Crédito.
Devedores Diversos: São demonstrados pelos valores de realização.

g) Outros Valores e Bens

Composto por Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos (ANFMV), bens móveis e imóveis, registrados pelo valor de avaliação, e não se sujeitam a depreciação ou reavaliação.

h) Obrigações por Empréstimos e Repasses

São obrigações de repasses a outros Fundos oriundos de venda ANFMV diversas fontes de recursos.

i) Outras Obrigações Diversas

São demonstradas pelos valores conhecidos e mensuráveis.

j) Taxa de Administração

A taxa de administração devida à AFEAM, como Gestora do Fundo, é apropriada mensalmente, calculada sobre o saldo de todas as contas do Fundo relativo a disponibilidades, adicionado a operações de crédito ativas e saldo das operações de crédito registradas na conta de compensação. A Lei Estadual nº 4.953, de 2019, alterou o percentual aplicado para remuneração da taxa de administração, passando de 4% para 10% ao ano, em 2019; 9% ao ano em 2020; 8% ao ano em 2021 e 6% a partir de 2022. O decreto nº 47.727, de 2023, regulamenta no Art. 33, § 2º, que para

efeito de cálculo da taxa, o Patrimônio Líquido do Fundo abrange o saldo de todas as operações de crédito ativas, as suas disponibilidades e o saldo das operações de crédito registradas na conta de compensação.

k) Arrecadação e Repasse

Os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados a crédito da conta Participação de Empresas Incentivadas, enquanto os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados a débito dessa mesma conta. A partir de 06/10/2023, os recursos arrecadados são recolhidos a Conta Única do Tesouro Estadual, sendo repassados à AFEAM somente a parte dos recursos destinados a Financiamentos dos setores produtivos, correspondente a 50% do total arrecadado, não transitando mais pela contabilidade do Fundo os recursos destinados a Investimento Social.

l) Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações e a data de sua autorização.

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Foi considerado como “Caixa e Equivalentes Caixa” apenas as contas de disponibilidade e aplicações financeiras (curto prazo), conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03-Definições.

	Junho 2024	Junho 2023
Disponibilidades	119.676.190	146.127.003
Aplicações Financeiras	1.611.080	1.476.823
Total	121.287.270	147.603.826

NOTA 5. DISPONIBILIDADES

Conforme Nota 3.c, representa o montante dos depósitos existentes junto à AFEAM.

	Junho 2024	Junho 2023
Em Trânsito – Arrecadação do ICMS	16.699.528	28.481.944
Em Trânsito – Retorno	9.963.876	9.260.977
Investimento Social	-	2.496
Aplicação na Capital	93.012.786	108.381.585
FMPEs Especial	9.800.737	11.277.560
Total	129.476.927	157.404.562

NOTA 6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a. Composição por Tipo de Operação

	Junho 2024		Junho 2023	
Operações de Crédito	Saldo	%	Saldo	%
Financiamento	339.720.065	80	243.115.106	80
Rural	85.814.105	20	61.208.468	20
Subtotal	425.534.170	100	304.323.574	100
Prov para Crédito Liquidação Duvidosa	(39.146.722)		(30.155.945)	
Total Operações de Crédito	386.387.448		274.167.629	
Outros Créditos	Saldo	%	Saldo	%
Outros Créditos	758.112	100	1.190.934	100
Subtotal	758.112	100	1.190.934	100
Prov para Crédito Liquidação Duvidosa	-		-	
Total Outros Créditos	758.112		1.190.934	

b. Composição por Atividade Econômica

	Junho 2024		Junho 2023	
Atividade	Saldo R\$	Provisão R\$	Saldo R\$	Provisão R\$
Indústria	16.937.316	(896.234)	16.627.851	(737.366)
Comércio	232.392.490	(22.158.748)	187.634.735	(12.349.955)
Serviço	90.390.259	(8.684.810)	71.741.607	(5.105.463)
Rural	85.814.105	(7.406.930)	69.092.796	(7.274.870)
Outros Créditos	758.112	-	1.190.934	-
Total	426.292.282	(39.146.722)	346.287.923	(25.467.654)

c. Composição por Vencimento

	Junho 2024			Junho 2023
Atividade	Até 3 meses	03 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total
Indústria	1.642.407	4.335.983	10.958.926	16.937.316
Comércio	31.010.283	81.803.964	119.578.243	232.392.490
Serviço	11.849.463	30.495.461	48.045.335	90.390.259
Rural	7.704.274	19.360.699	58.749.132	85.814.105
Outros Créditos	110.212	289.760	358.140	758.112
Total	52.316.639	136.285.867	237.689.776	426.292.282

d. Composição por Nível de Risco

	Junho 2024				Junho 2023	
Nível de Risco	%	Normal	Vencidas	Total	Provisão	Saldo
Nível A	0	356.216.005	-	356.216.005	-	297.402.820
Nível B	33	762.459	28.821.270	29.583.729	(9.762.631)	25.399.598
Nível C	66	132.223	32.539.712	32.671.935	(21.563.478)	18.822.704
Nível D	100	231.420	7.589.193	7.820.613	(7.820.613)	4.662.801
Total		357.342.107	68.950.175	426.292.282	(39.146.722)	26.308.007

e. Operações Registradas como Prejuízo, Constituição e Reversão de Provisões

página 5, continuação, Notas Explicativas FMPES

	Junho 2024	Junho 2023
Transferência para prejuízos	37.849.113	41.995.265
Constituição de Provisões	57.132.370	45.596.976
Reversão de Provisões	6.445.045	8.290.002

NOTA 7. OUTROS VALORES E BENS

Os Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos (ANFMV) têm a finalidade de amortização e/ou liquidação de operações de crédito, para posterior venda por meio de leilões públicos. Atendendo a normas específicas, a constituição de provisão desses bens é baseada em laudos de avaliação, que indique os critérios de avaliação e os elementos de comparação adotados e instruídos com documentos relativos ao bem. Nesse primeiro semestre de 2024, não houve a constituição de provisão para desvalorização desses Bens.

ANFMV	Dezembro 2023	2024		Junho 2024	Junho 2023
		Constituição	Baixa		
Imóveis	41.378.471	-	-	41.378.471	41.378.471
Máquinas e Equipamentos	93.878	-	-	93.878	93.878
Outros	106.912	-	-	106.912	106.912
Total	41.579.261	-	-	41.579.261	41.579.260
Provisão Para Redução Valor Recuperável de Ativo					
Provisão para Desvalorização	(41.313.761)	-	-	(41.313.761)	(41.313.761)
Total	(41.313.761)	-	-	(41.313.761)	(41.313.761)
Total ANFMV	265.500	-	-	265.500	265.500

NOTA 8. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Composição	Junho 2024	Junho 2023
Publicação	38.000	17.475
Auditoria Externa	4.600	10.300
Total	42.600	27.775

NOTA 9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital

O capital do FMPES é representado pelos recursos históricos do Fundo e pelos valores arrecadados oriundos da Participação de Empresas Incentivadas, diminuído dos valores destinados para Investimento Social (retroalimentação/Investimento Social Líquido). No primeiro semestre de 2024, o crescimento do Capital do Fundo foi de 11,51%, se comparado ao mesmo período de 2023. Conforme mencionado na nota 3.k, os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados a crédito da conta Participação de Empresas Incentivadas, enquanto os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados a débito dessa mesma conta. A partir de 06/10/2023, os recursos arrecadados são recolhidos a Conta Única do Tesouro Estadual, sendo repassados à AFEAM somente a parte dos recursos destinados a Financiamentos dos setores produtivos, correspondente a 50% do total arrecadado, não transitando mais pela contabilidade do Fundo os recursos destinados a Investimento Social.

Capital	Junho 2024	Junho 2023
Participação de Empresas Incentivadas	1.531.666.443	1.370.753.747
Recursos de Orçamento do Estado	553.900	553.900
Correção Monetária	26.591.394	26.591.394
Total	1.558.811.737	1.397.899.041

b) Prejuízos Acumulados

Prejuízos Acumulados	Junho 2024	Junho 2023
Saldo Prejuízo Acumulados de Exercícios Encerrados	(976.061.031)	(870.984.837)
Prejuízo Acumulado do Período	(65.905.319)	(48.450.180)
Total	(1.041.966.350)	(919.435.017)

Em parte, esses prejuízos acumulados são explicados pela função social do Fundo aliada à missão da Agência de “Promover o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, por meio de financiamento às atividades produtivas, proporcionando a geração de ocupação e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do povo amazonense.”, ressaltando os seguintes fatores no primeiro semestre 2024: aumento de 43,75% no valor recursos arrecadados repassados a AFEAM (nota 10); aumento de 11,47% da taxa de administração (nota 11.c), aumento de 25,30% nas provisões financiamentos (nota 11.d).

c) Ajustes de Períodos Anteriores

Não houve registro de Ajuste de Períodos Anteriores nesse período.

NOTA 10. ARRECADACÃO E REPASSE

	2024			2023		
	Arrecadação	Repasse	Investimento Líquido	Arrecadação	Repasse	Investimento Líquido
Janeiro	11.277.339	278.627	10.998.712	22.686.399	12.263.350	9.368.187
Fevereiro	15.695.546	-	15.695.546	27.489.566	14.353.641	6.613.562
Março	14.697.934	-	14.697.934	27.087.659	12.244.636	12.595.983

Abril	14.549.464	-	14.549.464	32.594.817	21.330.052	6.240.091
Maio	17.047.124	-	17.047.124	26.531.185	12.426.202	13.682.991
Junho	16.699.528	-	16.699.528	28.481.944	13.791.877	13.890.680
Total	89.966.935	278.627	89.688.308	164.871.570	86.409.758	62.391.494

NOTA 11. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

a. Receitas de Financiamento

	Junho 2024	Junho 2023
Indústria	537.070	488.769
Comércio	7.282.110	5.037.164
Serviço	2.891.884	1.976.218
Rural	1.325.720	1.079.477
Crédito Compensado	4.308.999	7.218.133
Total	16.345.783	15.799.761

b. Receitas Financeiras

Composição	Junho 2024	Junho 2023
Investimento Social	519	1.051
Aplicação na Capital	4.115.167	1.065.233
Total	4.115.686	1.066.284

c. Taxa de Administração AFEAM

Composição	Junho 2022	Junho 2021
Janeiro	5.104.538	4.512.062
Fevereiro	5.158.677	4.603.491
Março	5.205.146	4.672.285
Abril	5.270.443	4.784.491
Maio	5.373.974	4.821.452
Junho	5.460.273	4.928.430
Total	31.573.052	28.322.211

d. Provisão e Ajustes Patrimoniais

Composição	Junho 2024	Junho 2023
Financiamentos (Crédito Compensado)	57.132.370	45.596.976
Total	57.132.370	45.596.976

e. Outras Receitas Operacionais

Composição	Junho 2024	Junho 2023
Outras Rendas Operacionais / Outras	-	10.062
Total	-	10.062

f. Outras Despesas Operacionais

Composição	Junho 2024	Junho 2023
Auditoria	2.300	2.300
Despesas Judiciais	127.833	60.983
Publicação	42.492	33.186
Gastos Imóveis (gastos manutenção ANFMV)	433.485	391.885
Descontos/Abatimentos Concedidos	1.184.252	700.426
Anistia	4.159.198	72.549
Outras	50.866	82.568
Total	6.000.426	1.343.897

No primeiro semestre de 2024, foi registrado a título de Despesa Operacional/Anistia o valor de R\$ 4.159.198 (R\$ 72.549 em 2023), correspondente aos saldos residuais de operações enquadradas nas Leis Estaduais nº 3.037, de 2006, nº 3.099, de 2006 e nº 3.272, de 2008.

g. Outras Receitas e Outras Despesas

Outras Receitas	Junho 2024	Junho 2023
Outros Créditos	59.676	104.140
Total	59.676	104.140

NOTA 12. OUTROS EVENTOS

a) Alteração na metodologia de remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados em financiamentos do FMPES.

A Lei Estadual nº 5.750, de 2021, alterou a Lei nº 2.826, de 2003, que regulamenta a política estadual de incentivos fiscais e extrafiscais nos termos da Constituição do Estado, estabelecendo nova metodologia para remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados em financiamentos do FMPES, que nunca será inferior a 70% da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, conforme artigo 39, VII, com vigência a partir de 06/10/2023.

Alteração da sistemática de repasse da arrecadação: A Lei Estadual nº 5.750, de 2021, alterou a Lei nº 2.826, de 2003, estabelecendo nova sistemática para a realização do repasse do valor arrecadado. De acordo com o Art. 34-A, § 5º, alterado, a contribuição das empresas incentivadas era recolhida pelas empresas na conta do FMPES, mantida pela AFEAM no Banco depositário, e no prazo específico, a parte dos recursos destinados a investimento social, era repassado à SEFAZ pela AFEAM. A partir de 06/10/2023, os recursos arrecadados são recolhidos a Conta Única do Tesouro Estadual, sendo repassados à AFEAM, via SEFAZ, somente a parte dos recursos destinados a Financiamentos dos setores produtivos correspondente a 50% do total arrecadado, não transitando mais pela contabilidade do Fundo os recursos destinados a Investimento Social

FMPES

Marcos Vinicius Cardoso de Castro
Diretor-Presidente da AFEAM e Presidente
do Comitê de Administração do FMPES

Cristina Coelho da Silva
Diretora de Administração

João Batista Silva Tavares
Diretor de Crédito

Luana Coimbra da Rocha
Contadora CRC/AM 10.314/O-3

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Diretores e Administradores do
FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVI-
MENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES
Manaus/AM

Prezados Senhores,

1) Opinião sem Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES (“Fundo”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES em 30 de junho de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião sem Ressalva

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3) Principais Assuntos de Auditoria

Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA's) são aqueles que, reputamos de maior relevância em função de sua materialidade financeira ou sua complexidade operacional, conforme o caso, a partir de nosso julgamento profissional, os quais foram considerados os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Para cada assunto abaixo, há descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de risco de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar dos assuntos abaixo, fornecem a base para a nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Agência.

3.1) Provisão para perdas sobre as operações de crédito

Para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa, o Fundo classifica suas operações de crédito em 4 níveis de risco, de “A” a “D” em ordem alfabética crescente de risco, levando em consideração fatores e premissas como atraso, situação econômico-financeira e grau de endividamento. Aludido julgamento é significativo para fins da determinação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, mediante a aplicação de metodologia e processos que utilizam várias premissas, incluindo, entre outros, informações prospectivas e critérios para determinação de aumento ou redução significativa no risco de crédito. Conforme divulgado nas notas explicativas nº 6, em 30 de junho de 2024, o saldo bruto da carteira expandida sujeita ao risco de crédito é de R\$ 425.534.160, para o qual foi constituída provisão para perdas de créditos esperadas de R\$ 39.146.722. Consideramos

esse assunto/procedimento como significativa em função: (i) da relevância do saldo de crédito de clientes e recebíveis, sujeitas à avaliação de perda; (ii) da situação econômica do País e do mercado em que os tomadores de crédito estão inseridos; (iii) do julgamento aplicado pela Administração em relação à atribuição do nível de provisão por operação; (iv) do processo de reconhecimento da receita de juros com as operações de crédito; (v) bem como os requerimentos de divulgação relacionados; entre outros.

Como nossos auditores abordaram esse assunto?

Efetuamos uma releitura dos controles internos implementados a fim de atualizarmos-nos em relação ao desenho, funcionamento e níveis de compliance aportados aos processos mais relevantes relacionados: (i) ao processo de aprovação, registro e liberação das operações sujeitas ao risco de crédito; (ii) análise das políticas, procedimentos e manuais internos desenvolvidos para fins da documentação das metodologias estabelecidas; (iii) a avaliação, com o apoio de especialistas, acerca da aplicação das metodologias tanto quantitativa quanto qualitativamente, além da avaliação das premissas e demais informações determinadas pela administração para fins de estimativa dos valores de perdas esperadas em operações sujeitas ao risco de crédito; (iv) a verificação da base documental adotada pela administração para o processo de determinação da provisão para perda esperada; (v) bem como os requerimentos de divulgação relacionados; entre outros. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas de créditos esperadas, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração, assim como a respectiva divulgação nas notas explicativas nº 3.e e 6 são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis.

4) Outros Assuntos

4.1) Relatório da Administração

A administração da Agência é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

4.2) Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram objeto de exame de auditoria por nossos auditores, cujo relatório foi emitido em 25 de março de 2024, com opinião não modificada.

5) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Agência são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis, supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

6) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

página 7, continuação, Relatório dos Auditores FMPES

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do FMPES.
 - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
 - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Agência. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar ao FMPES a não mais se manter em continuidade operacional.
 - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança do FMPES a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos

os aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Manaus/AM, 26 de agosto de 2024

AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/PE 000150/O “AM”

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira
Contador - CRC/PE 010483/O-9 “AM”
CNAI 1592

Phillipe de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 028157/O-2 “AM”
CNAI 4747

Jairo Aires de Sant’Ana
Contador - CRC/MT 015226/O-7 “AM”
CNAI 4187

Protocolo 192846

DIÁRIO OFICIAL DO AMAZONAS

diario.imprensaoficial.am.gov.br





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso do Termo de Homologação referente ao PL n.º 015/2024 PP n.º 011/2024 - SRP, publicado nos diários no dia 28/08/2024, onde se lê: 01, 02, 03, 04 e 05, constando em sua proposta o valor global de R\$14.690,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais). **leia-se:** 02 e 04, constando em sua proposta o valor global de R\$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Mantidas as demais disposições do aviso, Apuí/AM, 30 agosto de 2024.

DANIEL DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 192702

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE APUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO as informações, constante do presente processo administrativo relativo ao **Processo Licitatório n.º 011/2024, Pregão Presencial n.º 007/2024-SRP, para aquisição de materiais químico-cirúrgico e laboratoriais**, instaurado no Departamento Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 14.133/2021, assim, não havendo dúvidas quanto ao(s) fornecedores(as) vendedores(as), dou como legal o presente processo.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do processo licitatório n.º 011/2024, modalidade **Pregão Presencial n.º 007/24- SRP** os fornecedores:

Vtmed Industria e Comercio de Material Medico Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 06.067.548/0001-35, vencedora do(s) item(s): 28, 31, 41, 42, 100, 106, 114, 127, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 184 constando em sua proposta o valor global de **R\$444.217,36** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

Vinorte Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 38.314.675/0001-88, vencedora do(s) item(s): 14, 32, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 82, 94, 128, 129, 132, 135, 202, 204, 205, 248, 254 constando em sua proposta o valor global de **R\$388.902,93** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e três centavos).

RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 00.488.689/0001-45, vencedora do(s) item(s): 12, 19, 75, 79, 80, 85, 103, 115, 116, 138, 171 constando em sua proposta o valor global de **R\$432.640,60** (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

JFB Comercio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 26.434.440/0001-40, vencedora do(s) item(s): 15, 29, 33, 37, 48, 49, 63, 64, 81, 83, 98, 108, 110, 124, 168, 186, 200, 206, 210, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 249 constando em sua proposta o valor global de **R\$158.827,52** (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Elvis Roberto Matos de Souza inscrita no CNPJ sob o n.º 31.597.128/0001-08, vencedora do(s) item(s): 62, 74, 102, 112 constando em sua proposta o valor global de **R\$245.965,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Mani Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 41.189.818/0001-81, vencedora do(s) item(s): 10 11, 23, 30, 47, 151, 154, 166, 188, 190, 191, 193, 197,252,255 constando em sua proposta o valor global de **R\$369.573,74** (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Shopmed Comercio Produtos Hospitalares Estivas e Limpeza Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 10.941502/0001-70, vencedora do(s) item(s): 1, 8, 22, 35, 50, 51, 96, 97, 107, 143, 187, 189, 239 e 253 constando em sua proposta o valor global de **R\$260.699,44** (duzentos e sessenta reais, seiscentos e noventa e nove e quarenta e quatro reais).

Liz Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 30.008.649/0001-10, vencedora do(s) item(s): 66, 73, 92, 118, 125 constando em sua proposta o valor global de **R\$191.203,20** (Cento e noventa e um mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

Salutis da Amazonia Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 11.588.333/0001-08, vencedora do(s) item(s): 3, 24, 25, 54, 65, 77, 145 constando em sua proposta o valor global de **R\$191.694,90** (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

SB Representações Comerciais Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 51.291.972/0001-13, vencedora do(s) item(s): 4, 5, 6, 9, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 34, 40, 43, 44, 84, 88, 89, 91, 99, 113, 122, 131, 153, 169, 185, 196, 241, 245 constando em sua proposta o valor global de **R\$206.932,53** (duzentos e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

WN Comercio Odonto-Cirurgico Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 17.119.265/0001-06, vencedora do(s) item(s): 2, 7, 78, 111, 117, 192, 195, 198 constando em sua proposta o valor global de **R\$192.091,70** (cento e noventa e dois mil, e noventa e um reais e setenta centavos).

Instrumental Tecnico Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 04.124.086/0001-06, vencedora do(s) item(s): 140,150, 152, 164, 165, 244 constando em sua proposta o valor global de **R\$210.569,40** (duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

V & A Descartáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.547/0001-07, vencedora do(s) item(s): 13, 95, 105, 126, 133, 136 141, 144, 147, 167, 170, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 194, 199, 201, 203, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 246, 251 constando em sua proposta o valor global de **R\$190.641,11** (cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos).

E J S Comercio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 44.536.030/0001-92, vencedora do(s) item(s): 76, 86, 87, 101 constando em sua proposta o valor global de **R\$430.020,00** (quatrocentos e trinta mil, e vinte reais).

Manaura Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 34.669.064/0001-00, vencedora do(s) item(s): 27 ,38, 45, 46, 68, 69, 70, 71, 72, 93, 104, 109, 119, 120, 121, 123, 134, 137, 142, 148, 149, 172, 177, 178, 207, 208, 209, 226, 238, 242, 243, 247, 256 e 257constando em sua proposta o valor global de **R\$184.889,39** (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

R S dos Santos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 27.773.858.0001-45, vencedora do(s) item(s): 36, 39, 55, 61, 90, 130, 139, 146, 173, 174, 240 e 250 constando em sua proposta o valor global de **R\$186.410,87** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Apuí-AM, 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal de Apuí-AM

Protocolo 192708

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e,
CONSIDERANDO as informações, constante do presente processo administrativo relativo ao **Processo Licitatório n.º 017/2024, Pregão Presencial n.º 013/2024-SRP**, para aquisição de gás GLP e vasilhames (botijões vazios), instaurado no Departamento Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 14.133/2021, assim, não havendo dúvidas quanto ao(s) fornecedores(as) vendedores(as), dou como legal o presente processo.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do processo licitatório n.º 017/2024, modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2024-SRP** os fornecedores:
Irmãos Galvan Agropecuária Industria e Comercio Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 34.500.751/0001-99, vencedora do(s) item(s): 01, 02, 03 e 04 constando em sua proposta o valor global de **R\$172.777,00** (Cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais).

Apuí-AM, 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Protocolo 192711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base nas informações constantes nos autos do **Processo Licitatório n.º 017/2024, Pregão Presencial n.º 013/2024-SRP**, para aquisição de gás GLP e vasilhames (botijões vazios), considerando que o mesmo está de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21.

Homologo:

Todos os atos administrativos do "**Processo Licitatório n.º 017/2024, Pregão Presencial n.º 013/2024-SRP**", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na aquisição de gás GLP e vasilhames (botijões vazios), para que produzam os efeitos legais e autorizo a eventual contratação, tendo recebido as propostas e sido habilitado e julgado como vencedores os fornecedores:

Irmãos Galvan Agropecuária Industria e Comercio Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 34.500.751/0001-99, vencedora do(s) item(s): 01, 02, 03 e 04 constando em sua proposta o valor global de **R\$172.777,00** (Cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração dos necessários contratos, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 e suas regulamentações, para fins de eficácia da homologação aqui proferida.

Apuí-AM, 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Protocolo 192716

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APUÍ, através do Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:

Processo Licitatório n.º 020/2024, Pregão Presencial n.º 016/2024-SRP
Objeto: Aquisição de cadeiras odontológicas - equipamentos e material permanente, específicos da saúde.

Tipo: Menor Preço por Item

Abertura: 12 de setembro de 2024 às 08h00min (Horário Local-Estado do Amazonas).

Local da Sessão: Departamento Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura.

Retirada do Edital: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>, no Portal de transparência pública do Município de apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.

Instruções como retirar o edital: <https://encurtador.com.br/eptSk>

Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021

<https://encurtador.com.br/ltfJ8>, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 <https://encurtador.com.br/atFLM>, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 <https://encurtador.com.br/agjwl>, <https://encurtador.com.br/fhlTV> (Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), <https://encurtador.com.br/8LMMY> (Lei Complementar 147/2014), <https://encurtador.com.br/0ADXf> (Justificativa para uso do Pregão Presencial).

Data: 30/08/2024

JOFISON RISOMAR MANHUARI GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo 192700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base nas informações constantes nos autos do **Processo Licitatório n.º 011/2024, Pregão Presencial n.º 007/2024-SRP**, para aquisição de materiais químico-cirúrgico e laboratoriais, considerando que o mesmo está de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21.

Homologo:

Todos os atos administrativos do "**Processo Licitatório n.º 011/2024, Pregão Presencial n.º 007/2024-SRP**", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na aquisição de materiais químico-cirúrgico e laboratoriais, para que produzam os efeitos legais e autorizo a eventual contratação, tendo recebido as propostas e sido habilitado e julgado como vencedores os fornecedores:

Vtmed Industria e Comercio de Material Medico Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 06.067.548/0001-35, vencedora do(s) item(s): 28, 31, 41, 42, 100, 106, 114, 127, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 184 constando em sua proposta o valor global de **R\$444.217,36** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

Vinorte Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 38.314.675/0001-88, vencedora do(s) item(s): 14, 32, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 82, 94, 128, 129, 132, 135, 202, 204, 205, 248, 254 constando em sua proposta o valor global de **R\$388.902,93** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e três centavos).

RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 00.488.689/0001-45, vencedora do(s) item(s): 12, 19, 75, 79, 80, 85, 103, 115, 116, 138, 171 constando em sua proposta o valor global de **R\$432.640,60** (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

JFB Comercio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 26.434.440/0001-40, vencedora do(s) item(s): 15, 29, 33, 37, 48, 49, 63, 64, 81, 83, 98, 108, 110, 124, 168, 186, 200, 206, 210, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 249 constando em sua proposta o valor global de **R\$158.827,52** (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Elvis Roberto Matos de Souza inscrita no CNPJ sob o n.º 31.597.128/0001-08, vencedora do(s) item(s): 62, 74, 102, 112 constando em sua proposta o valor global de **R\$245.965,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Mani Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 41.189.818/0001-81, vencedora do(s) item(s): 10 11, 23, 30, 47, 151, 154, 166, 188, 190, 191, 193, 197,252,255 constando em sua proposta o valor global de **R\$369.573,74** (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Shopmed Comercio Produtos Hospitalares Estivas e Limpeza Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 10.941502/0001-70, vencedora do(s) item(s): 1, 8, 22, 35, 50, 51, 96, 97, 107, 143, 187, 189, 239 e 253 constando em sua proposta o valor global de **R\$260.699,44** (duzentos e sessenta reais, seiscentos e noventa e nove e quarenta e quatro reais).

Liz Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 30.008.649/0001-10, vencedora do(s) item(s): 66, 73, 92, 118, 125 constando em sua proposta o valor global de **R\$191.203,20** (Cento e noventa e um mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

Salutis da Amazonia Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 11.588.333/0001-08, vencedora do(s) item(s): 3, 24, 25, 54, 65, 77, 145 constando em sua proposta o valor global de **R\$191.694,90** (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

SB Representações Comerciais Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 51.291.972/0001-13, vencedora do(s) item(s): 4, 5, 6, 9, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 34, 40, 43, 44, 84, 88, 89, 91, 99, 113, 122, 131, 153, 169, 185, 196, 241, 245 constando em sua proposta o valor global de **R\$206.932,53** (duzentos e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

WN Comercio Odonto-Cirurgico Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º

17.119.265/0001-06, vencedora do(s) item(s): 2, 7, 78, 111, 117, 192, 195, 198 constando em sua proposta o valor global de **R\$192.091,70** (cento e noventa e dois mil, e noventa e um reais e setenta centavos).

Instrumental Tecnico Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 04.124.086/0001-06, vencedora do(s) item(s): 140,150, 152, 164, 165, 244 constando em sua proposta o valor global de **R\$210.569,40** (duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

V & A Descartáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.547/0001-07, vencedora do(s) item(s): 13, 95, 105, 126, 133, 136 141, 144, 147, 167, 170, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 194, 199, 201, 203, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 246, 251 constando em sua proposta o valor global de **R\$190.641,11** (cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos).

E J S Comercio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 44.536.030/0001-92, vencedora do(s) item(s): 76, 86, 87, 101 constando em sua proposta o valor global de **R\$430.020,00** (quatrocentos e trinta mil, e vinte reais).

Manaura Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 34.669.064/0001-00, vencedora do(s) item(s): 27, 38, 45, 46, 68, 69, 70, 71, 72, 93, 104, 109, 119, 120, 121, 123, 134, 137, 142, 148, 149, 172, 177, 178, 207, 208, 209, 226, 238, 242, 243, 247, 256 e 257constando em sua proposta o valor global de **R\$184.889,39** (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

R S dos Santos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 27.773.858.0001-45, vencedora do(s) item(s): 36, 39, 55, 61, 90, 130, 139, 146, 173, 174, 240 e 250 constando em sua proposta o valor global de **R\$186.410,87** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração dos necessários contratos, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 e suas regulamentações, para fins de eficácia da homologação aqui proferida.

Apuí-AM, 30 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Protocolo 192709



DIÁRIO OFICIAL DO AMAZONAS

CONSULTE

diario.imprensaoficial.am.gov.br







Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.





**REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.**



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Infantil Dr. Fajardo

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 043/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa INSTITUTO YAÇURI DA AMAZONIA (CNPJ 37.866.031/0001-30) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços de profissionais de saúde labiopalatal, sem cobertura contratual no mês de **julho/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 21, emitida em 10/08/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 110.637,54** (cento e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2023NE0000178, emitida em 06/10/2023; **Processo Administrativo:** 017146.000300/2023-94; **Parecer:** 3626/2023-ASJUR-ADM/SES-AM.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 192841

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 044/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa INSTITUTO YAÇURI DA AMAZONIA (CNPJ 37.866.031/0001-30) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços de profissionais de saúde labiopalatal, sem cobertura contratual no mês de **agosto/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 22, emitida em 13/09/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 110.637,54** (cento e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2023NE0000205, emitida em 31/10/2023; **Processo Administrativo:** 017146.000301/2023-45; **Parecer:** 4140/2023-ASJUR-ADM/SES-AM.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 192844

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 045/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa INSTITUTO YAÇURI DA AMAZONIA (CNPJ 37.866.031/0001-30) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços de profissionais de saúde labiopalatal, sem cobertura contratual no mês de **setembro/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 23, emitida em 02/10/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 110.637,54** (cento e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Fonte: 01000000; Elemento de

Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE0000001, emitida em 08/02/2024; **Processo Administrativo:** 017146.000355/2023-02; **Parecer:** 4447/2023-ASJUR-ADM/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 192969

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 046/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa INSTITUTO YAÇURI DA AMAZONIA (CNPJ 37.866.031/0001-30) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços de profissionais de saúde labiopalatal, sem cobertura contratual no mês de **outubro/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 24, emitida em 06/11/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 110.637,54** (cento e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Fonte: 01000000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE0000002, emitida em 08/02/2024; **Processo Administrativo:** 017146.000380/2023-88; **Parecer:** 5017/2023-ASJUR-ADM/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 192978

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 022/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **janeiro/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 324, emitida em 01/02/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 279.204,90** (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01000000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2023NE0000021, emitida em 07/03/2023; **Processo Administrativo:** 017146.000065/2023-50; **Parecer:** 776/2023- ASJUR/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 192981

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 023/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **fevereiro/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da DANFE nº 330, emitida em 02/03/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 278.094,35** (duzentos e setenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho: 2023NE0000084**, emitida em 14/06/2023; **Processo Administrativo: 017146.000098/2023-09**; **Parecer: 1262/2023-ASJUR/SES-AM**.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 192991

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 024/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **março/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da DANFE nº 358, emitida em 16/05/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 314.615,00** (Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quinze Reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho: 2023NE0000119**, emitida em 20/07/2023; **Processo Administrativo: 017146.000187/2023-47**; **Parecer: 2927/2023-ASJUR-ADM/SES-AM**.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 192998

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 025/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **abril/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da DANFE nº 359, emitida em 16/05/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 315.365,00** (trezentos e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho: 2023NE0000118**, emitida em 20/07/2023; **Processo Administrativo: 017146.000188/2023-91**; **Parecer: 2905/2023-ASJUR-ADM/SES-AM**.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193003

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 052/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO** (CNPJ 02.827.461/0001-68) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório relativo ao pagamento pelos serviços de exames e diagnósticos laboratoriais, sem cobertura contratual no mês de **junho/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 32739, emitida em 14/08/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 41.989,45** (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0011; Fonte: 1000.0000.0000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho: 2024NE000003**, emitida em 08/02/2024; **Processo Administrativo: 017146.000305/2023-17**; **Parecer: 4656/2023-ASJUR-ADM/SES-AM**.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193013

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 054/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME** (CNPJ 00.306.413/0001-07) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório relativo ao pagamento pelos serviços de serviços administrativo e motorista categoria D, sem cobertura contratual no mês de **abril/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 703, emitida em 02/05/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 53.061,53** (cinquenta e três mil, sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Fonte: 1210.0000.0000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho: 2023NE0000106**, emitida em 13/07/2023; **Processo Administrativo: 017146.000168/2023-10**; **Parecer: 2434/2023-ASJUR - ADM/SES-AM**.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193071

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 055/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME** (CNPJ 00.306.413/0001-07) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório relativo ao pagamento pelos serviços de serviços administrativo e motorista categoria D, sem cobertura contratual no mês de **maio/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 726, emitida em 01/06/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 53.061,53** (cinquenta e três mil, sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Fonte: 1210.0000.0000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho: 2023NE0000117**, emitida em 20/07/2023; **Processo Administrativo: 017146.000209/2023-79**; **Parecer: 2966 /2023-ASJUR-ADM/SES-AM**.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193073

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 033/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **ANGULO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO E TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ 18.027.588/0001-32) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório relativo ao pagamento pelos serviços serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza, higienização, lubrificação e completar o gás, sem cobertura contratual no mês de **agosto/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 159, emitida em 06/11/2023. **VALOR GLOBAL: de R\$ 33.266,00** (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Fonte: 1000.0000.0000; Elemento de Despesa: 33909301; Nota de Empenho: 2024NE0000008**, emitida em 05/03/2024; **Processo Administrativo: 017146.000209/2023-79**; **Parecer: 0601/2024-SEA JUR-INDENI/SES-AM**.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193097

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 057/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês

de maio/2023, referente ao Reconhecimento de Dívida da DANFE nº 369, emitida em 07/06/2023. **VALOR GLOBAL** de R\$ 318.805,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e cinco reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2023NE0000133, emitida em 29/08/2023; **Processo Administrativo:** 017146.000188/2023-91; Parecer: 03065/2023-ASJUR-ADM/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA
Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT
Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193130

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 058/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **junho/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da **DANFE** nº 367, emitida em 05/07/2023. **VALOR GLOBAL** de R\$ 318.397,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2023NE0000132, emitida em 29/08/2023; **Processo Administrativo:** 017146.000247/2023-21; Parecer: 3413/2023-ASJUR/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA
Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT
Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193137

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 059/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **julho/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da **DANFE** nº 377, emitida em 04/08/2023. **VALOR GLOBAL** de R\$ 319.213,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos e treze reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2023NE0000248, emitida em 27/12/2023; **Processo Administrativo:** 017146.000292/2023-86; Parecer: 4495/2023-ASJUR-ADM/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA
Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT
Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193154

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 060/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **agosto/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da **DANFE** nº 389, emitida em 04/09/2023. **VALOR GLOBAL** de R\$ 319.597,50 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01000000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE000007, emitida em 01/03/2024; **Processo Administrativo:** 017146.000322/2023-54; Parecer: 4214/2023-ASJUR-ADM/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA
Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT
Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193170

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 061/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **setembro/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da **DANFE** nº 400, emitida em 03/10/2023. **VALOR GLOBAL** de R\$ 319.980,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta Reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE0000013, emitida em 04/04/2024; **Processo Administrativo:** 017146.000361/2023-51; Parecer: 703/2024-SEAJUR-INDENI/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA
Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT
Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193175

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 062/2024-HIDF. PARTES: Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa **TR DO NASCIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 24.890.454/0001-43) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços fornecimento de alimentação, sem cobertura contratual no mês de **outubro/2023**, referente ao Reconhecimento de Dívida da **DANFE** nº 413, emitida em 07/11/2023. **VALOR GLOBAL** de R\$ 320.610,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dez reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 01210000; Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE000014, emitida em 04/04/2024; **Processo Administrativo:** 017146.000407/2023-32; Parecer: 4495/2023-ASJUR-ADM/SES-AM.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA
Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT
Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 193184

Instituto da Mulher Dona Lindu

PORTARIA N.º 004/2024 - DG/IMDL

A DIRETORA DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU - IMDL, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, Considerando o disposto no Decreto nº 38.099, de 01 de agosto de 2017, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Estadual, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material permanente.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 0002/2022-GS/SEAD, de 24 de junho de 2022, na qual regula os procedimentos para recebimento de bens móveis considerados inservíveis no Depósito de Bens Inservíveis do Estado;
CONSIDERANDO que no Art. 4º e §1º e §2º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 0002/2022-GS/ SEAD, solicita relatório de Comissão de Avaliação declarando as condições que os bens se encontram e que a Comissão de Avaliação seja composta por no mínimo 3 (três) servidores, e em se tratando de material considerado especial (por seu risco ou vulto), deverá ser convidado especialista na área para emissão de laudo de avaliação;
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação e Desfazimento de material permanente no âmbito deste INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU - IMDL, com o objetivo de realizar levantamento patrimonial de bens móveis (inservíveis), visando ainda, manter atualizado o controle dos bens e seus respectivos registros, bem como emitir relatório final da Comissão de Desfazimento.
Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

Móveis do INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU - IMDL:
Titulares Matrícula

a) Antônio Vinícius Rodrigues de Albuquerque, matrícula nº 269.664-9A.

b) Natalia Regina Freitas Moraes, matrícula nº 244.840-8A.

c) Micaela Guimaraes De Oliveira Souza, matrícula nº 240.163-0A.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a execução das atividades e apresentação do relatório conclusivo, a partir da data de publicação no DOE.

I - Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.

II - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de Inventário.

III - Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a realização dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Desfazimento.

Art. 4º - Os servidores que compõem esta Comissão, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciarem os trabalhos de imediato, com a consequente conclusão e emissão de relatório final.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU.

SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO
Diretora Geral

Protocolo 193165

Instituto de Saúde da Criança - ICAM

TAC Nº 049/2024 - ICAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº049/2024 - ICAM, DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024, PARTES: INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM CNPJ: 00.697.295/0066-42 e a empresa RIBEIRO COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 43.512.101/0001-54. OBJETOS: liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM, relativo ao pagamento de Reconhecimento de dívida de Contratação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, sem cobertura contratual, correspondentes ao período de 01 a 30 de junho de 2024, conforme a NF-e nº 022 emitida em 08/07/2024, no valor R\$ 262.911,86 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos) referente a 1ª parcela. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 10.302.3305.2245.0011, natureza da despesa 339093, fonte de recursos 1.500.121.0.0000.0000Processo Administrativo: 01.01.017109.000337/2024-40. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e PARECER nº 02752/2024-ASJUR-INDENI/SES/AM emitido em 01/08/2024.

Manaus, 30 de agosto de 2024

VANESSA LANA SOUTO PEREIRA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 193136

Empresas Privadas

CONIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRESENTES, METAIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA., torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 234/23-01**, que autoriza a fabricação de artefatos de joalheria de ourivesaria com produto químico, bem como a fabricação de cronômetros e relógios, localizada na Rua Cumucim, nº 122, Galpão II e III, Aleixo, nas coordenadas geográficas 59°59'6,70"W e 3°4'57,49"S, Manaus-AM, para Indústria Metalúrgica, com **validade de 04 anos**.

Protocolo 192537

ENERGISA AMAZONAS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME: 34.025.997/0002-37

Energisa Amazonas Transmissão de Energia S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal nº 127/2024**, que autoriza a supressão da vegetação em uma área de 2,88 ha, visando a instalação de uma Linha de Transmissão de 230 kV denominada "LT Manaus - Mauá 3" com extensão de 11,46 quilômetros,

entre a Ampliação SE Manaus I e SE Mauá 3, no município de Manaus-AM, localizado no Trecho entre a Ampliação, SE Manaus I e SE Mauá 3, Manaus AM, para Supressão Vegetal, com **validade de 01 Ano**.

Protocolo 193010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

Aviso De Adiamento Da Concorrência Pública 002/2024. O Município, CNPJ 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos, a fim de evitar ruptura nos princípios da isonomia, publicidade e transparência, torna público o "Adiamento" da **Concorrência Pública 002/2024**, marcado no dia 26/09/2024 às 08h. Na edição nº 35.289 publicada no dia 19/08/2024, Seção Publicações Diversas, Pág 2 do Diário Oficial do Estado. **Nova data de abertura de envelopes será no dia 30/09/2024 às 08:30h.** A necessidade de adiamento decorre da impossibilidade de publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em virtude de realizar cadastro no sistema. Mais informações poderão ser obtidas presencialmente de segunda a sexta-feira (dias úteis e de expediente) das 8:30h às 11:30h e das 14h às 17h na Sala da CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345-Centro-CEP 69.820-000-Canutama ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, Canutama, 20 de agosto de 2024.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Protocolo 193050

PETROVAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., Torna Público que recebeu do IPAAM, a **licença de operação Nº145/13-09**, que autoriza o transporte rodoviário de derivados de petróleo e álcool combustível, localizada AV Joao Valério, Nº230, Nossa Senhora Das Graças, no estado do Amazonas-AM, para transporte rodoviário em veículos tanques de combustível, com **validade de 01 ANO**.

Protocolo 193100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, através da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público que torna SEM EFEITO O **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CP 014/2024** - "contratação de empresa para recuperação do sistema viário, com serviços de pavimentação asfáltica no município de Juruá", publicado nos jornais de grande circulação Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas nº 3661, Código Identificador: OV0X9KQGQ, Diário Oficial do Estado do Amazonas nº 35.274/ Ano CXXXI Impressa Oficial do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União, Juruá/AM, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá
Contratante

Protocolo 193111

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024 - CPL/PMJ

O PREFEITO DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a realização do **Concorrência Pública Nº 016/2024-PMJ**, que visa a contratação de empresa para pavimentação em vias, com calçada, meio-fio e sarjeta no município, considerando a deliberação da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na Concorrência Pública Nº 016/2024-PMJ; Considerando a inexistência de recurso pendente de julgamento; Resolve: I - Adjudicar em favor da empresa: W O DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ22.575.145/0001-53, no valor global de R\$ 6.353.974,36 (seis milhões trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), II - Homologar a decisão final da CPC, referente ao Concorrência Pública Nº 016/2024 - PMJ, III - Publique-se, Juruá, em 30 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá
Contratante

Protocolo 193114

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br